



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.383 Campo Grande, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021.

115 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário Interino de Estado de Infraestrutura.....	Luis Roberto Martins de Araújo

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	15
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	28
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	44
ATOS DE LICITAÇÃO	61
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	72
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	96
MUNICIPALIDADES	102
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	112

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.580, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos ao Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando o interesse da Administração Tributária em instituir o Regime Optativo de Tributação da Substituição Tributária, autorizado pela cláusula terceira do Convênio ICMS 67/19, de 5 de julho de 2019, bem como pelo Convênio ICMS 141/19, de 2 de setembro de 2019, que dispôs sobre a adesão do Estado de Mato Grosso do Sul à referida cláusula,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 12.

.....

§ 1º

I -

.....

b) realizar operações interestaduais tributadas com as referidas mercadorias, desde que mediante autorização prévia do Superintendente de Administração Tributária, a ser concedida à vista da comprovação da efetiva saída das mercadorias no território do Estado, feita por meio de elementos que evidenciem a sua autenticidade, observado o disposto no inciso VI do § 2º deste artigo;

II - do valor do imposto retido por substituição tributária, nos casos em que não ocorrer o fato gerador presumido em decorrência de perecimento, deterioração, extravio, furto, roubo ou sinistro, condicionado à autorização prévia do Superintendente de Administração Tributária, a ser concedida à vista da comprovação de tais eventos, observado o disposto no inciso VI do § 2º deste artigo;

.....

§ 2º

.....

VI - a apropriação de que trata alínea "b" do inciso I e o inciso II do referido parágrafo independe de autorização prévia do Superintendente de Administração Tributária nos casos em que os valores, somados, não ultrapassem o limite de 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), e as operações interestaduais ou eventos autorizativos tenham ocorrido no mesmo período de apuração no qual se realiza a apropriação, mediante o atendimento de requisitos preestabelecidos, na forma regulamentada em ato do Superintendente de Administração Tributária.

....." (NR)

"Art. 12-B. Observado o disposto no art. 12-C deste Anexo, o contribuinte deve realizar, na forma disciplinada no Subanexo II a este Anexo, a apuração do ressarcimento ou do complemento do ICMS relativo ao regime de substituição tributária das operações subsequentes, concernentes às diferenças apuradas entre a base de cálculo presumida e a base de cálculo efetiva da operação interna a consumidor final.

§ 1º O contribuinte que aderir ao regime optativo de que trata o art. 12-C deste Anexo, pelo seu período de vigência, fica dispensado da apuração da diferença de que trata este artigo.

§ 2º Não se aplica à base de cálculo efetiva da operação interna a consumidor final, na apuração do ressarcimento ou do complemento de que trata este artigo, a redução de base de cálculo prevista:

I - nos incisos VII e XI, do art. 52, e no art. 53, ambos do Anexo I ao Regulamento do ICMS;

II - nos arts. 7º, 8º e 9º do Decreto nº 12.056, de 8 de março de 2006.” (NR)

“Art. 12-C. Fica instituído o Regime Optativo de Tributação da Substituição Tributária (ROT-ST), consistente na dispensa da obrigatoriedade de pagamento do imposto correspondente ao complemento do ICMS retido, ou pago antecipadamente, pelo regime de substituição tributária, nos casos em que o preço praticado na operação a consumidor final seja superior à base de cálculo utilizada para essa retenção ou pagamento antecipado, condicionada à abdicção do direito ao ressarcimento do valor retido ou pago a maior, por esse regime, no caso em que o preço praticado na operação a consumidor final seja inferior à base de cálculo utilizada para essa retenção ou pagamento.

§ 1º O regime de que trata o caput deste artigo é condicionado, também, a que o contribuinte, mediante termo:

I - assuma, perante a Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), o compromisso de não exigir o ressarcimento decorrente de realização de operações a consumidor final com preço inferior a base de cálculo utilizada para a retenção ou o pagamento antecipado do imposto pelo regime de substituição tributária;

II - renuncie, de forma irrevogável e irretroatável, ao direito a qualquer discussão, administrativa ou judicial, decorrente das diferenças entre a base de cálculo presumida utilizada no regime de substituição tributária das operações subsequentes e a base de cálculo efetiva da operação interna a consumidor final, inclusive à aplicação de decisões transitadas em julgado, bem como desista das ações, recursos, pedidos de restituição ou defesas já interpostos.

§ 2º O regime de que trata o caput deste artigo aplica-se, exclusivamente:

I - a estabelecimentos pelos quais se realizem vendas a consumidor final;

II - aos contribuintes que, nos termos deste artigo, optem pela sua utilização.

§ 3º A adesão ao Regime Optativo de Tributação da Substituição Tributária (ROT-ST), de que trata o caput deste artigo:

I - deve ser realizada de forma eletrônica, mediante acesso ao Portal do ICMS Transparente, na Internet, no endereço eletrônico www.icmstransparente.ms.gov.br;

II - vigorará:

a) em relação às operações realizadas desde:

1. 29 de dezembro de 2017, em relação à dispensa da complementação de que trata o art. 55-A da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e das datas constantes das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 3º do Subanexo II a este Anexo, em relação ao ressarcimento, se a opção for efetuada até o dia 30 de abril de 2021;

2. o primeiro dia do primeiro mês subsequente, se a opção for efetuada a partir de 1º de maio de 2021;

3. a data de início de atividade, se a opção for efetuada até o último dia do segundo mês subsequente à concessão da inscrição estadual;

b) de forma irretroatável, até último dia do primeiro ano subsequente à manifestação do contribuinte pela exclusão do regime, mediante acesso ao Portal do ICMS Transparente, na Internet, no endereço eletrônico www.icmstransparente.ms.gov.br,

§ 4º A adesão ao ROT-ST, de que trata este artigo:

I - alcança todos os estabelecimentos do mesmo contribuinte;

II - não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas.” (NR)

Art. 2º O Subanexo II - Do Ressarcimento ou do Complemento do ICMS Relativo ao Regime de Substituição Tributária das Operações Subsequentes, ao Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 6º A compensação a que se refere o art. 5º deste Subanexo pode ser feita por iniciativa do Fisco ou do contribuinte, observando-se o seguinte:

I - se a compensação resultar em ressarcimento, para realizar o pedido de que trata a Seção I do Capítulo III deste Subanexo, o contribuinte deve apresentar os formulários com a demonstração de que trata o art. 7º deste Subanexo;

II - se a compensação resultar em complementação, o contribuinte fica dispensado de apresentar os formulários com a demonstração de que trata o art. 7º deste Subanexo, devendo:

a) recolher a diferença devida, observando os procedimentos dispostos na Seção II do Capítulo III deste Subanexo;

b) manter a guarda dos demonstrativos de apuração, para apresentação, quando solicitado pelo Fisco.” (NR)

“Art. 7º

.....

§ 1º Quando se tratar do pedido de ressarcimento de que trata a Seção I do Capítulo III deste Subanexo, a demonstração a que se refere o caput deste artigo deve ser realizada, independentemente da escrituração fiscal, por meio dos seguintes formulários:

.....

.....” (NR)

“Art. 9º.....:

.....

§ 1º.....:

I - para operações realizadas até o trigésimo dia da publicação deste Subanexo, as informações a que se refere o caput deste parágrafo devem constar no campo “Informações Complementares” ou nos campos “vBCST” (ID 21), “pICMSST” (ID 22) e “vICMSST” (ID 23), do código CST (2º e 3º dígitos) 10, 30, 70 e 90, ou dos códigos CSOSN 201, 202, 203 e 900 da Nota Fiscal Eletrônica mod. 55, ou “vBCSTRet” (ID 26), “pST” (ID 26a) e “vICMSSTRet” (ID 27), do código CST (2º e 3º dígitos) 60 ou do código CSOSN 500 da Nota Fiscal Eletrônica mod. 55 ou 65;

II - para operações realizadas a partir do trigésimo dia da publicação deste Subanexo, as informações a que se refere o caput deste parágrafo deverão constar exclusivamente nos campos “vBCST” (ID 21), “pICMSST” (ID 22) e “vICMSST” (ID 23), do código CST (2º e 3º dígitos) 10, 30, 70 e 90 ou do código CSOSN 201, 202, 203 e 900 da Nota Fiscal Eletrônica mod. 55, ou “vBCSTRet” (ID 26), “pST” (ID 26a) e “vICMSSTRet” (ID 27), do código CST (2º e 3º dígitos) 60 ou do código CSOSN 500 da Nota Fiscal Eletrônica mod. 55 ou 65.

.....” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.581, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta disposições da Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico, em suas diversas categorias, é regida pelas disposições da Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020, por este Decreto regulamentador e pelas normas complementares expedidas, nos limites legais, pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (Fundesporte) e pelo Comitê Gestor da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico (COGEB).

Art. 2º Este Decreto estabelece, dentre outras diretrizes do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, os procedimentos para inscrição, os requisitos para pleitear o benefício, os critérios de avaliação, pontuação e classificação, as regras para interposição de recursos, o quantitativo e a forma de pagamento das bolsas, e a composição e as competências do COGEB.

CAPÍTULO I DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º O processo seletivo para o Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico se dará por etapas, na seguinte ordem:

I - inscrição on-line;

II - publicação do resultado das inscrições e abertura de prazo recursal;

III - publicação da decisão referente aos recursos apresentados e relação das inscrições deferidas;

IV - publicação da relação dos atletas classificados e abertura do prazo recursal;

V - publicação da decisão referente aos recursos apresentados e relação dos atletas classificados;

VI - chamamento dos atletas classificados para a entrevista de caráter eliminatório;

VII - publicação da relação final dos atletas classificados;

VIII - publicação da relação dos técnicos classificados e prazo recursal;

IX - publicação da decisão referentes aos recursos apresentados pelos técnicos e publicação final dos técnicos classificados;

X - chamamento dos atletas e dos técnicos para a assinatura do termo de adesão.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, seguindo normas e procedimentos estabelecidos em portaria de normatização do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, a ser expedida pela Fundesporte.

Art. 5º Os atletas e os técnicos interessados deverão efetuar a inscrição com observância às determinações previstas na Lei Estadual nº 5.615, de 2020, neste Decreto regulamentador e nas normas complementares expedidas pela Fundesporte e pelo COGEB, sendo de suas inteiras responsabilidades o preenchimento adequado e envio dos dados no prazo estabelecido.

Seção I Da Bolsa-Atleta

Art. 6º Para pleitear a Bolsa-Atleta Estudantil, o requerente deverá preencher os campos exigidos no formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação devidamente preenchido;

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG), comprovando possuir idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano de inscrição, e no máximo, 17 (dezesete) anos durante o prazo de inscrição, e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal;

V - comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul;

VI - comprovantes de matrícula e de frequência escolar regular no ano letivo vigente de ensino público ou privado em Mato Grosso do Sul;

VII - declaração de que está em plena atividade esportiva para participar de competições, expedida pela entidade de administração do desporto ou da instituição de ensino na qual esteja matriculado;

VIII - declaração expedida por entidade responsável pela realização do evento esportivo e assinada pelo representante legal desta, que ateste a obtenção, pelo atleta, no período estabelecido na portaria de normatização do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico a ser expedida pela Fundesporte, de até a 6ª (sexta) colocação geral nos Jogos Escolares da Juventude, nos Jogos Escolares Brasileiros e/ou em qualquer outro evento esportivo dessa categoria, conforme disposto no art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 2020.

Parágrafo único. Na declaração de que trata o inciso VIII do *caput* deste artigo devem constar as seguintes informações:

I - a quantidade de concorrentes que participaram do evento esportivo;

II - o nível em que foi realizada a competição, conforme art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 2020;

III - a divisão da categoria esportiva: primeira, segunda ou terceira.

Art. 7º Para pleitear a Bolsa-Atleta Universitário, o requerente deverá preencher os campos exigidos no formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação devidamente preenchido;

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG), comprovando possuir idade mínima de 17 (dezesete) anos completos no ano de inscrição, e no máximo, 24 (vinte e quatro) anos durante o prazo de inscrição, e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal, caso o atleta seja menor de idade;

V - comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul;

VI - comprovantes de matrícula e de frequência acadêmica regular no ano letivo vigente de ensino público ou privado em Mato Grosso do Sul;

VII - declaração de que está em plena atividade esportiva para participar de competições, expedida pela entidade de administração do desporto ou pela instituição de ensino superior na qual esteja matriculado;

VIII - declaração expedida e assinada pelo dirigente da entidade regional de administração do desporto de Mato Grosso do Sul, da Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU) ou, ainda, do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) atestando a filiação do requerente;

IX - declaração expedida pela entidade de administração do desporto universitário ou pela instituição de ensino superior na qual esteja matriculado, que ateste a participação do atleta em seletiva estadual do desporto universitário;

X - declaração expedida por entidade responsável pela realização do evento esportivo e assinada pelo representante legal desta, que ateste a obtenção, pelo atleta, no período estabelecido na portaria de normatização do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico a ser expedida pela Fundesporte, de até a 5ª (quinta) colocação geral nos Jogos Universitários Brasileiros e/ou em qualquer outro evento esportivo dessa categoria, conforme disposto no art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 2020;

XI - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade, caso o atleta seja maior de idade, ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade.

Parágrafo único. Na declaração de que trata o inciso X do *caput* deste artigo devem constar as seguintes informações:

I - a quantidade de concorrentes que participaram do evento esportivo;

II - o nível em que foi realizada a competição, conforme art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 2020;

III - a divisão da categoria esportiva: primeira, segunda ou terceira.

Art. 8º Para pleitear a Bolsa-Atleta Nacional, o requerente deverá preencher os campos exigidos no formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação devidamente preenchido;

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG), comprovando possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano de inscrição, e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal, caso o atleta seja menor de idade;

V - comprovante de residência;

VI - declaração de que está em plena atividade esportiva para participar de competições, expedida pela entidade de administração do desporto;

VII - declaração expedida e assinada pelo dirigente da entidade regional de administração do desporto de Mato Grosso do Sul ou de entidade nacional de administração do desporto classificada como olímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), atestando a filiação do requerente.

VIII - declaração que ateste a participação do atleta em, no mínimo 40% (quarenta por cento) dos eventos realizados pela entidade regional de administração do desporto no período estabelecido na portaria de normatização do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico a ser expedida pela Fundesporte, e a obtenção, em uma dessas competições regionais/estaduais promovidas e/ou reconhecidas pela Fundesporte, de até a 5ª (quinta) colocação geral;

IX - declaração expedida por entidade responsável pela realização do evento esportivo e assinada pelo representante legal desta, que ateste a obtenção, pelo atleta, no período estabelecido na portaria de normatização do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico a ser expedida pela Fundesporte, de até a 5ª (quinta) colocação geral em qualquer evento esportivo dessa categoria, conforme disposto no art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 2020;

X - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade, caso o atleta seja maior de idade, ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade.

Parágrafo único. Na declaração de que trata o inciso IX do *caput* deste artigo, devem constar as seguintes informações:

I - a quantidade de concorrentes que participaram do evento esportivo;

II - o nível em que foi realizada a competição, conforme art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 2020;

III - a divisão da categoria esportiva: primeira, segunda ou terceira.

Art. 9º Para pleitear a Bolsa-Atleta Nacional Paralímpico, o requerente deverá preencher os campos exigidos no formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação devidamente preenchido;

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG), comprovando possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano de inscrição, e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal, caso o atleta seja menor de idade;

V - comprovante de residência;

VI - declaração de que está em plena atividade esportiva para participar de competições, expedida pela entidade de administração do paradesporto;

VII - declaração expedida e assinada pelo dirigente da entidade regional de administração do paradesporto de Mato Grosso do Sul ou de entidade nacional de administração do paradesporto classificada como olímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), atestando a filiação do requerente.

VIII - declaração expedida por entidade responsável pela realização do evento esportivo e assinada pelo representante legal desta, que ateste a obtenção, pelo atleta, no período estabelecido na portaria de normatização do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico a ser expedida pela Fundesporte, de até a 5ª (quinta) colocação geral em qualquer evento esportivo dessa categoria, conforme disposto no art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 2020;

IX - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade, caso o atleta seja maior de idade, ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade.

Parágrafo único. Na declaração de que trata o inciso VIII do caput deste artigo, devem constar as seguintes informações:

I - a quantidade de concorrentes que participaram do evento esportivo;

II - o nível em que foi realizada a competição, conforme art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 2020;

III - a divisão da categoria esportiva: primeira, segunda ou terceira.

Art. 10. Para pleitear a Bolsa-Atleta Máster, o requerente deverá preencher os campos exigidos no formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação devidamente preenchido;

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG), comprovando possuir idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos completos no ano de inscrição, e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - comprovante de residência;

V - declaração de que está em plena atividade esportiva para participar de competições, expedida pela entidade de administração do desporto;

VI - declaração expedida e assinada pelo dirigente da entidade regional de administração do desporto de Mato Grosso do Sul ou de entidade nacional de administração do desporto classificada como olímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), atestando a filiação do requerente.

VII - declaração expedida por entidade responsável pela realização do evento esportivo e assinada pelo representante legal desta, que ateste a obtenção, pelo atleta, no período estabelecido na portaria de normatização do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico a ser expedida pela Fundesporte, de até a 5ª (quinta) colocação geral em qualquer evento esportivo dessa categoria, conforme disposto no art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 2020;

VIII - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade.

Parágrafo único. Na declaração de que trata o inciso VII do caput deste artigo, devem constar as seguintes informações:

I - a quantidade de concorrentes que participaram do evento esportivo;

II - o nível em que foi realizada a competição, conforme art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 2020;

III - a divisão da categoria esportiva: primeira, segunda ou terceira.

Art. 11. Para pleitear a Bolsa-Atleta Pódio Complementar, o requerente deverá preencher os campos exigidos no formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação devidamente preenchido;

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG), comprovando possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano de inscrição, e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal, caso o atleta seja menor de idade;

V - comprovante de residência;

VI - declaração de que está em plena atividade esportiva para participar de competições, expedida pela entidade de administração do desporto;

VII - documento que comprove o recebimento, pelo atleta, de Bolsa-Atleta da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, nas categorias Bolsa-Atleta Nacional, Internacional, Olímpico ou Pódio;

VIII - declaração expedida e assinada pelo dirigente da entidade regional de administração do desporto de Mato Grosso do Sul ou de entidade nacional de administração do desporto classificada como olímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), atestando a filiação do requerente;

IX - declaração expedida por entidade responsável pela realização do evento esportivo e assinada pelo representante legal desta, que ateste a obtenção, pelo atleta, no período estabelecido na portaria de normatização do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico a ser expedida pela Fundesporte, de até a 3ª (terceira) colocação geral em qualquer evento esportivo dessa categoria, conforme disposto no art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 2020;

X - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade, caso o atleta seja maior de idade, ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade.

Parágrafo único. Na declaração de que trata o inciso IX do caput deste artigo, devem constar as seguintes informações:

I - a quantidade de concorrentes que participaram do evento esportivo;

II - o nível em que foi realizada a competição, conforme art. 2º, incisos XIII a XX da Lei Estadual nº 5.615, de 2020;

III - a divisão da categoria esportiva: primeira, segunda ou terceira.

Art. 12. Para pleitear a Bolsa-Atleta Pódio Complementar Paralímpico, o requerente deverá preencher os campos exigidos no formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação devidamente preenchido;

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG), comprovando possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano de inscrição, e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal, caso o atleta seja menor de idade;

V - comprovante de residência;

VI - declaração de que está em plena atividade esportiva para participar de competições, expedida pela entidade de administração do paradesporto;

VII - documento que comprove o recebimento, pelo atleta, de Bolsa-Atleta da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, nas categorias Bolsa-Atleta Nacional, Internacional, Paralímpico ou Pódio;

VIII - declaração expedida e assinada pelo dirigente da entidade regional de administração do paradesporto de Mato Grosso do Sul ou de entidade nacional de administração do paradesporto classificada como olímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), atestando a filiação do requerente;

IX - declaração expedida por entidade responsável pela realização do evento esportivo e assinada pelo representante legal desta, que ateste a obtenção, pelo atleta, no período estabelecido na portaria de normatização do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico a ser expedida pela Fundesporte, de até a 3ª (terceira) colocação geral em qualquer evento esportivo dessa categoria, conforme disposto no art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 2020;

X - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade, caso o atleta seja maior de idade, ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade.

Parágrafo único. Na declaração de que trata o inciso IX do caput deste artigo, devem constar as seguintes informações:

I - a quantidade de concorrentes que participaram do evento esportivo;

II - o nível em que foi realizada a competição, conforme art. 2º, incisos XIII a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 2020;

III - a divisão da categoria esportiva: primeira, segunda ou terceira.

Art. 13. Para pleitear a Bolsa-Atleta Internacional, o requerente deverá preencher os campos exigidos no formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação devidamente preenchido;

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG), comprovando possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano de inscrição, e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal, caso o atleta seja menor de idade;

V - comprovante de residência;

VI - declaração de que está em plena atividade esportiva para participar de competições, expedida pela entidade de administração do desporto;

VII - declarações assinadas pelo dirigente da entidade regional de administração do desporto ou do paradesporto de Mato Grosso do Sul e pelo presidente da entidade nacional de administração do desporto ou do paradesporto classificada como olímpica ou paralímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), atestando a filiação do requerente, sendo que, no caso de inexistir entidade regional de administração do desporto ou do paradesporto, será aceita filiação somente à entidade nacional de administração do desporto ou do paradesporto;

VIII - declaração expedida por entidade nacional de administração do desporto ou do paradesporto classificada como olímpica ou paralímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), constando o período em que o atleta foi convocado para compor e representar a seleção nacional e atestando a obtenção de até a 3ª (terceira) colocação em campeonatos, conforme disposto no art. 2º, incisos XV a XX, da Lei Estadual nº 5.615, de 2020, no período estabelecido na portaria de normatização do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico a ser expedida pela Fundesporte;

IX - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade, caso o atleta seja maior de idade, ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade.

Art. 14. Para pleitear a Bolsa-Atleta Olímpico e Paralímpico, o requerente deverá preencher os

campos exigidos no formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação devidamente preenchido;

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG), comprovando possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano de inscrição, e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal, caso o atleta seja menor de idade;

V - comprovante de residência;

VI - declaração de que está em plena atividade esportiva para participar de competições, expedida pela entidade de administração do desporto;

VII - declarações assinadas pelo dirigente da entidade regional de administração do desporto ou do paradesporto de Mato Grosso do Sul e pelo presidente da entidade nacional de administração do desporto ou do paradesporto classificada como olímpica ou paralímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), atestando a filiação do requerente, sendo que, no caso de inexistir entidade regional de administração do desporto ou do paradesporto, será aceita filiação somente à entidade nacional de administração do desporto ou do paradesporto;

VIII - declaração expedida por entidade nacional de administração do desporto classificada como olímpica ou paralímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), atestando a participação do atleta na última edição dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos de verão ou de inverno;

IX - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade, caso o atleta seja maior de idade, ou à medida socioeducativa restritiva de liberdade.

Seção II Da Bolsa-Técnico

Art. 15. Para pleitear a Bolsa-Técnico I, o requerente deverá preencher os campos exigidos no formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação, relacionando os atletas habilitados a pleitear Bolsa-Atleta Estudantil dos quais é o técnico;

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópia da Cédula de Identidade Profissional vigente, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região (CREF11/MS);

V - comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul;

VI - declaração expedida pela Secretaria de Estado de Educação, pela Secretaria Municipal de Esporte/Educação, pela entidade de administração do desporto ou, ainda, por entidade de prática do desporto, atestando que está em atividade profissional, na função de técnico desportivo, há, no mínimo, 3 (três) anos;

VII - certidão de regularidade profissional expedida pelo CREF11/MS;

VIII - declaração expedida e assinada pelo dirigente da entidade regional de administração do desporto ou do paradesporto de Mato Grosso do Sul ou, no caso de inexistência desta, pelo presidente da entidade nacional de administração do desporto ou do paradesporto classificada como olímpica ou paralímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), atestando o registro/filiação do requerente, ou, ainda, declaração expedida e assinada pelo titular ou representante legal da Secretaria de Estado de Educação ou da Secretaria Municipal de Esporte/Educação, atestando que o requerente a representa como técnico;

IX - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade.

Art. 16. Para pleitear a Bolsa-Técnico II, o requerente deverá preencher os campos exigidos no formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação, relacionando os atletas habilitados a pleitear Bolsa-Atleta Universitário, Bolsa-Atleta Nacional, Bolsa-Atleta Nacional Paralímpico, Bolsa-Atleta Máster, Bolsa-Atleta Pódio Complementar, Bolsa-Atleta Pódio Complementar Paralímpico, Bolsa-Atleta Internacional e/ou Bolsa-Atleta Olímpico e Paralímpico dos quais é o técnico;

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópia da Cédula de Identidade Profissional vigente, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região (CREF11/MS);

V - comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul;

VI - declaração expedida pela entidade de administração do desporto ou por entidade de prática do desporto, atestando que está em atividade profissional, na função de técnico desportivo, há, no, mínimo, 3 (três) anos;

VII - certidão de regularidade profissional expedida pelo CREF11/MS;

VIII - declaração expedida e assinada pelo dirigente da entidade regional de administração do desporto ou do paradesporto de Mato Grosso do Sul ou, no caso de existência desta, pelo presidente de entidade nacional de administração do desporto ou do paradesporto classificada como olímpica ou paralímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), atestando o registro/filiação do requerente ou a participação deste como técnico de competição de nível nacional ou internacional da sua respectiva modalidade;

IX - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE PONTUAÇÃO

Art. 17. Os critérios para avaliação das declarações referentes a competições realizadas pelo atleta são as estabelecidas no art. 15 da Lei Estadual nº 5.615, de 2020, sendo que a atribuição de pontuação para a Bolsa-Atleta ocorrerá na conformidade com o estabelecido na Tabela de Pontuação constante do Anexo deste Decreto.

§ 1º O atleta de modalidades individuais será pontuado em até 2 (duas) provas por evento esportivo de cada nível e de cada entidade de administração do desporto, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 5.615, de 2020, pelo período estabelecido em portaria de normatização do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico.

§ 2º O atleta paralímpico será pontuado em apenas 1 (uma) prova por evento esportivo de cada nível e de cada entidade de administração do paradesporto, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 15 da Lei Estadual nº 5.615, de 2020, pelo período estabelecido em portaria de normatização do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico.

Art. 18. A pontuação do técnico se dará pela soma das pontuações obtidas pelos atletas bolsistas que forem relacionados no formulário específico para pontuação do técnico.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 19. Da publicação do resultado das inscrições caberá recurso ao Comitê Gestor da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico (COGEB), o qual deverá ser protocolado na Fundesporte ou encaminhado via postal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do referido resultado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 20. Da publicação da relação dos atletas e dos técnicos classificados caberá recurso ao Comitê Gestor da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico (COGEB), o qual deverá ser protocolado na Fundesporte ou encaminhado via postal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação da referida relação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO V DAS ENTREVISTAS

Art. 21. O procedimento específico a ser adotado para a realização da entrevista, incluindo os critérios de avaliação para essa etapa, será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A entrevista possui caráter eliminatório, sendo automaticamente desclassificado o atleta ou técnico que não a realizar.

§ 2º No caso de atleta menor de idade, este deverá ser assistido ou representado por seu responsável legal.

CAPÍTULO VI DOS RESULTADOS

Art. 22. A Fundesporte publicará no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul a lista dos contemplados com a Bolsa-Atleta e a Bolsa-Técnico, bem como a lista de espera em ordem classificatória.

Art. 23. Os atletas e os técnicos, contemplados na conformidade com o número de vagas estipulado para cada categoria de bolsa, serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para assinatura do Termo de Adesão.

CAPÍTULO VII DO QUANTITATIVO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

Art. 24. O quantitativo e os valores das Bolsas-Atleta e Bolsas-Técnico a serem concedidas ocorrerão à conta dos recursos orçamentários do Fundo de Investimento Esportivos (FIE-MS), na seguinte ordem crescente:

I - Bolsa-Atleta Estudantil: 100 (cem) bolsas no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - Bolsa-Atleta Universitário: 15 (quinze) bolsas no valor unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

III - Bolsa-Atleta Nacional: 50 (cinquenta) bolsas no valor unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

IV - Bolsa-Atleta Nacional Paralímpico: 20 (vinte) bolsas no valor unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

V - Bolsa-Atleta Máster: 10 (dez) bolsas no valor unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

VI - Bolsa-Atleta Pódio Complementar: 10 (dez) bolsas no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

VII - Bolsa-Atleta Pódio Complementar Paralímpico: 10 (dez) bolsas no valor de unitário R\$1.200,00 (mil e duzentos reais);

VIII - Bolsa-Atleta Internacional: 10 (dez) bolsas no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

IX - Bolsa-Atleta Olímpico e Paralímpico: 10 (dez) bolsas no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

X - Bolsa-Técnico I: 15 (quinze) bolsas no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais);

XI - Bolsa-Técnico II: 15 (quinze) bolsas no valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico serão concedidas aos atletas e aos técnicos bolsistas pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da primeira parcela paga, não gerando qualquer espécie de vínculo com a Administração Pública Estadual.

Art. 25. A quantidade de bolsas por categoria poderá ser remanejada quando houver uma demanda inferior ao previsto no Edital de Seleção, após deliberação do COGEB.

CAPÍTULO VIII DO COMITÊ GESTOR DA BOLSA-ATLETA E DA BOLSA-TÉCNICO (COGEB)

Art. 26. O Diretor-Presidente da Fundesporte instituirá o Comitê Gestor da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico (COGEB), composto por 7 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, indicados pelo titular do órgão, da entidade ou do segmento abaixo especificados, sendo:

- I - 3 (três) representantes da Fundesporte;
- II - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação;
- III - 1 (um) representante das federações das modalidades coletivas;
- IV - 1 (um) representante das federações individuais;
- V - 1 (um) representante das entidades paralímpicas.

§ 1º Os membros do COGEB serão designados por ato do Diretor-Presidente da Fundesporte, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a designação consecutiva, por igual período.

§ 2º Na ausência de indicação de membro para compor o COGEB por parte do órgão ou dos segmentos especificados nos incisos de II a V do caput deste artigo, caberá ao Diretor-Presidente da Fundesporte indicar pessoas que tenham reconhecida atuação e saber esportivo.

§ 3º O exercício da função de membro do COGEB não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 27. Compete ao COGEB, no âmbito do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico:

- I - analisar, coordenar, supervisionar e deliberar sobre a concessão, a suspensão, o cancelamento e, quando couber, o quantitativo das Bolsas-Atleta e das Bolsas-Técnico;
- II - avaliar, julgar, classificar e aprovar os documentos apresentados pelos atletas e pelos técnicos;
- III - receber denúncias e sugestões e dar-lhes encaminhamento adequado;
- IV - julgar os recursos;
- V - resolver os casos omissos na Lei Estadual nº 5.615, de 2020, neste e nos demais regulamentos expedidos no âmbito do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os atletas e técnicos bolsistas se comprometem a representar Mato Grosso do Sul em competições oficiais e em eventos esportivos promovidos ou patrocinados pelo Estado, na sua modalidade e categoria, sempre que convocado pela Fundesporte ou pela entidade de administração do desporto.

Art. 29. Os atletas e os técnicos bolsistas deverão divulgar o Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul em seu uniforme de competição, salvo quando vedado pelo regulamento da competição, seguindo o manual de identidade visual constante do site da Fundesporte.

Art. 30. Os atletas e os técnicos contemplados pelo Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico cederão os direitos de imagem ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 31. Revoga-se o Decreto nº 14.812, de 17 de agosto de 2017.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO Nº 15.581, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

TABELA DE PONTUAÇÃO

COMPETIÇÃO	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar	6º Lugar
ESTADUAL	400	300	250	200	150	100
REGIONAL	600	480	420	390	360	330
NACIONAL 1ª Divisão	1500	1200	1050	975	900	825
NACIONAL 2ª Divisão	1200	960	840	780	720	660
NACIONAL 3ª Divisão	1000	800	700	650	600	550
INTERNACIONAL	2000	1600	1400	1300	1200	1100
SUL-AMERICANOS	2500	2000	1750	1625	1500	1375
PAN-AMERICANOS	3000	2400	2100	1950	1800	1650
JOGOS PAN-AMERICANOS E PARAPAN	4000	3200	2800	2600	2400	2200
MUNDIAL	4500	3600	3150	2925	2700	2475
JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS	5500	4400	3850	3575	3300	3025

OBS.¹: Na categoria Bolsa-Atleta Estudantil, as competições serão pontuadas até a 6ª (sexta) colocação geral.

OBS.²: Na categoria Bolsa-Atleta Universitário, Nacional, Nacional Paralímpico e Máster, as competições serão pontuadas até a 5ª (quinta) colocação geral.

OBS.³: Na categoria Bolsa-Atleta Pódio Complementar, Pódio Complementar Paralímpico e Internacional, as competições serão pontuadas até a 3ª (terceira) colocação geral.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 009/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 009/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS CFD	E G NS	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 15901.03.092.0009.4046 Gestão operacional e modernização da PGE		F				
	3	3	240	1.000.000,00		0,00
	3	4	240	0,00		1.000.000,00
SUBTOTAL			240	1.000.000,00		1.000.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.122.0011.4057 Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.		S				
	3	3	100	0,00		4.464,00
27901.10.843.0905.9022 Parcelamento da Dívida com o INSS e Outros da Saúde		S				
	3	2	100	4.200,00		0,00
	3	6	100	264,00		0,00
SUBTOTAL			100	4.464,00		4.464,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL 29204.12.364.2068.4099 Desenvolvimento da Graduação.		F				
	3	3	240	0,00		27.000,00
	3	4	240	27.000,00		0,00
SUBTOTAL			240	27.000,00		27.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 31101.06.122.0013.4106 Manutenção e Operacionalização da SEJUSP		F				
	3	3	100	0,00		388.050,00
31101.06.181.2047.3107 Reestruturação Física das unidades de segurança pública do Estado de MS		F				
	3	4	100	388.050,00		0,00
SUBTOTAL			100	388.050,00		388.050,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA 51101.04.122.0014.4166 Manutenção e Operacionalização da SEGOV		F				

	3	3	100	0,00	200.000,00
	3	4	100	200.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	200.000,00	200.000,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
55203.09.272.0017.4254		S			
Promover o Pagamento dos Benefícios Previdenciários aos Ativos					
	3	1	247	0,00	1.709.730,00
55203.09.272.0017.4255		S			
Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS					
	3	1	100	0,00	283.540,00
	3	1	247	0,00	992.294,00
	3	3	100	283.540,00	0,00
	3	3	247	2.702.024,00	0,00
SUBTOTAL			247	2.702.024,00	2.702.024,00
SUBTOTAL			100	283.540,00	283.540,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR					
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR					
71101.22.661.2069.4371		F			
Coordenação das Ações de Desenvolvimento Econômico através do FADEFÉ					
	2	3	106	2.500.000,00	0,00
	2	4	106	500.000,00	0,00
SUBTOTAL			106	3.000.000,00	0,00
TOTAL			100	876.054,00	876.054,00
TOTAL			106	3.000.000,00	0,00
TOTAL			240	1.027.000,00	1.027.000,00
TOTAL			247	2.702.024,00	2.702.024,00
TOTAL GERAL				7.605.078,00	4.605.078,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

PORTARIA/SAT 2812, 19 de janeiro de 2021

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;
CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço dos seguintes produtos: gados bovino, bubalino e suíno, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de janeiro de 2021.

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 2812, de 19 de janeiro de 2021

GADO REGISTRADO**BOVINO REGISTRADO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
14637	FEMEA REGISTRADA ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	7.171,40	A
53991	FEMEA REGISTRADA DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	3.783,50	A
54002	FEMEA REGISTRADA DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	4.717,30	A
54118	MACHO REGISTRADO ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	8.783,25	A
54013	MACHO REGISTRADO DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	5.889,80	A
54025	MACHO REGISTRADO DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	8.165,85	A
14601	MACHO TOURO REGISTRADO REPRODUTOR - GADO BOVINO - 1UN	2	11.777,15	A

BOVINO CONTROLADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
14625	FEMEA CONTROLADA ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	5.648,80	A
53840	FEMEA CONTROLADA ATE 12M - GADO BOVINO - 1UN	2	2.824,40	A
53851	FEMEA CONTROLADA DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	3.385,60	A

53868	FEMEA CONTROLADA DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	3.783,50	A
53906	MACHO CONTROLADO ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	7.964,95	A
53875	MACHO CONTROLADO ATE 12M - GADO BOVINO - 1UN	2	4.554,55	A
53887	MACHO CONTROLADO DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	5.598,25	A
53899	MACHO CONTROLADO DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	6.566,00	A
14594	MACHO TOURO CONTROLADO REPRODUTOR - GADO BOVINO - 1UN	2	8.783,25	A

GADO MAGRO**GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERNA)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
849	FEMEA BOIADEIRA 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.074,60	A
53930	FEMEA DE 4 A 12M CRIA/RECRIA - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.184,50	A
850	FEMEA PARA CRIA 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.127,50	A
874	FEMEA PARA CRIA NAO ZEBU 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.438,50	A
53923	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	851,00	A
905	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.612,30	A
898	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.035,50	A
758	MACHO MAGRO 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.089,45	A
53966	MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.543,50	A
22495	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.219,70	A
760	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.672,95	A
53978	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.911,00	A
826	MACHO TOURO REPRODUTOR EUROPEIA LEITEIRA - GADO BOVINO - 1UN	2	8.511,30	A
814	MACHO TOURO REPRODUTOR ZEBU SEM CONTROLE - GADO BOVINO - 1UN	2	6.330,80	A

GADO BUBALINO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
53395	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.253,35	A
53372	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	1.672,26	A
53383	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.072,57	A
53360	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - GADO BUBALINO - 1UN	2	1.228,91	A
53438	MACHO PARA CRIA/RECRIA +36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.962,86	A
53419	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.257,11	A
53426	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.698,48	A
53402	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - GADO BUBALINO - 1UN	2	1.737,08	A

SUINOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
22811	FEMEA REPRODUTORA (TIPO MATRIZ) - GADO SUINO - 1CB	2	1.677,50	A
22804	MACHO REPRODUTOR (TIPO MATRIZ) - GADO SUINO - 1CB	2	5.368,00	A
GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERESTADUAL)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
18830	FEMEA PARA CRIA 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.417,61	A
18843	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.907,39	A
53917	FEMEA PARA CRIA/RECRUA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	967,05	A
18815	FEMEA PARA CRIA/RECRUA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	1.832,16	A
18822	FEMEA PARA CRIA/RECRUA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.313,07	A
53942	FEMEA PARA CRIA/RECRUA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	1.346,02	A
18747	MACHO MAGRO 36M/TOURUNO CRIA/RECRUA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.510,74	A
53954	MACHO PARA CRIA/RECRUA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	1.753,98	A
23757	MACHO PARA CRIA/RECRUA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.522,39	A
23764	MACHO PARA CRIA/RECRUA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.037,44	A
53980	MACHO PARA CRIA/RECRUA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.171,59	A
GADO GORDO				
GADO BUBALINO EM PE				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
15621	FEMEA PARA ABATE - GADO BUBALINO - 1AR	2	215,22	A
53323	FEMEA PARA ABATE ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.118,54	A
53300	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.862,43	A
53311	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.974,34	A
15633	MACHO PARA ABATE - GADO BUBALINO - 1AR	2	218,50	A
53353	MACHO PARA ABATE ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	4.588,50	A
53335	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.714,50	A
53347	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	4.151,50	A
SUINO EM PE (OPERACAO INTERNA E INTERESTADUAL)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
52855	LEITAO(OA) ATE 10KG PARA ABATE - GADO SUINO - 1CB	2	154,33	A
52867	LEITAO(OA) DE 20 A 25KG PARA ABATE - GADO SUINO - 1CB	2	324,76	A
SUINO PARA ABATE (OP.INTERESTADUAL)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
1096	SUINO PARA ABATE - OP.INTERESTADUAL - GADO SUINO - 1KG	3	7,63	A

1103	SUINO PARA ABATE - OP.INTERESTADUAL - GADO SUINO - 1AR	3	114,45	A
1115	SUINO PARA ABATE (110KG) - OP.INTERESTADUAL - GADO SUINO - 1CB	3	839,30	A

SUINO PARA ABATE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
1084	SUINO PARA ABATE - OP.INTERNA - GADO SUINO - 1AR	2	100,65	A
22709	SUINO PARA ABATE - OP.INTERNA - GADO SUINO - 1KG	2	6,71	A
21351	SUINO PARA ABATE (100KG) OP.INTERNA - GADO SUINO - 1CB	2	671,00	A

GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERESTADUAL)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
18888	FEMEA - VACA GORDA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1AR	3	261,36	A
16210	FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.397,73	A
26530	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.136,36	A
23771	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.264,43	A
18750	MACHO BOI GORDO - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1AR	3	278,41	A
16202	MACHO PARA ABATE 36M (TOURUNO) - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	5.011,36	A
26552	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.454,55	A
26576	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.732,95	A

GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERNA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
15472	BOI GORDO - OP.INTERNA - GADO BOVINO - 1AR	2	245,00	A
15484	FEMEA - VACA GORDA - OP. INTERNA - GADO BOVINO - 1AR	2	230,00	A
837	FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.990,00	A
53826	FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.530,00	A
26528	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.760,00	A
21098	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.872,70	A
746	MACHO PARA ABATE 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	4.410,00	A
53838	MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.940,00	A
26541	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.920,00	A
26564	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	4.165,00	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0025/2017/SED, que integra o Contrato Corporativo 0001/2017/SAD

Nº Cadastral: 7656

Processo: 29/051.622/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, com intervenção da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas S.H. INFORMÁTICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona- Da Vigência, do Contrato de Adesão n. 025/2017, que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017.

Ordenador de Despesas: Maria Cecilia Amendola da Motta

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 025/2017 será prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório, a contar de 12 de janeiro de 2021 a 12 de janeiro de 2022.

Data da Assinatura: 08/01/2021

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta, Luciano Christian Gonçalves e Édio de Souza Viegas

Secretaria de Estado de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/VS-NS/2020

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 33/2020/DGVS/SES

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a contratação de profissionais com formação escolar de nível superior para atuação em atividades relacionadas à vigilância em saúde, garantindo o funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde, desempenhando funções previstas no Plano Estadual de Saúde 2020-2023.

Processo: 55/000328/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Geraldo Resende Pereira, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratado: MAIK ANTONIO DA SILVA, CPF: 870.625.931-68 – **Função:** Médico Veterinário

Valor Mensal: R\$ 3.542,14 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

Período: 4 de janeiro de 2021 a 3 de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de janeiro de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Contrato Nº 0379/2020/SES

Nº Cadastral: 14389

Processo: 27/002.311/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e COMERCIAL VALFARMA EIRELI

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305204340800016 - PT. 1666/20 - COVID-19., Fonte de Recurso 0248000104 - Fonte de Recursos - FESA, Natureza da Despesa 33903219 - Medicamentos e Materiais Médico- Hospitalares

Valor: R\$ 443.491,20 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 3 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Data da Assinatura: 30/12/2020

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Ricardo Lira Pimentel

Extrato do Contrato N° 0011/2021/SES**N° Cadastral: 14556****Processo:** 27/002.764/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e MR Cordeiro Comércio de Móveis Ltda - Office Formmato**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a de aquisição de Materiais Permanentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10122204540780012 - Auditoria -Investimento, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905242 - MOBILIARIO EM GERAL**Valor:** R\$ 65.995,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais)**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.**Do Prazo:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 13/01/2021 e encerramento em 12/01/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**Data da Assinatura:** 13/01/2021**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Marcio Reis Cordeiro**Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho****Extrato do Contrato N° 0003/2021/SEDHAST****N° Cadastral: 14565****Processo:** 65/001.186/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST, e a empresa A. A. B. Unidade de Serviços de Campo Grande-EIRELI (EDUNE – Educação e Negócio).**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privada para fornecimento de mão de obra para manutenção do funcionamento regular da Residência Inclusiva Regionalizada no Município de Três Lagoas/MS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante às fls. 148/161, do Processo Administrativo nº65/001186/2020, que faz parte integrante deste instrumento.**Ordenador de Despesas:** Adriano Chadid Magalhães**Dotação Orçamentária:** Nota de Empenho nº 2020NE000140, Funcional Programática n. 20.65101.08.244.0019.4344.0001-GESTÃO SUAS, Natureza da Despesa n. 339039, Fonte n. 0100000000.**Valor:** R\$ 146.135,08 (cento e quarenta e seis mil e cento e trinta e cinco reais e oito centavos)**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações**Do Prazo:** 133 (cento e trinta e três dias), com início na data de 13 de janeiro de 2021 a 25 de maio de 2021.**Data da Assinatura:** 13/01/2021**Assinam:** Adriano Chadid Magalhães e Adi Antonio Boniatti**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar****Extrato do Contrato N° 0001/2021/SEMAGRO****N° Cadastral: 14582****Processo:** 71/000.040/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO e a Empresa TAURUS EMPREENDIMENTOS LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de ampliação do Bloco "C" da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no Município de Dourados-MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 114/2020-DLO.**Ordenador de Despesas:** Jaime Elias Verruck**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 19.573.2068.4366.0001 - BIOECONOMIA, Fonte de Recurso 3100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa

Valor: 44905191 - OBRAS EM ANDAMENTO
R\$ 1.171.925,15 (um milhão e cento e setenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, limitados a 30 de junho de 2021, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a ser expedida pela CONTRATANTE

Data da Assinatura: 15/01/2021

Assinam: Jaime Elias Verruck e Amarildo Miranda Melo

Extrato do Contrato Nº 0002/2021/SEMAGRO**Nº Cadastral: 14560**

Processo: 71/000.131/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO e a Empresa HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Aquisição de material permanente, Capela - Tipo: Exaustão de Gases, para atender o Convênio FINEP/MCT/BIOECONOMIA Nº 01.08.0565-00 SUBPROJETO BIOTA

Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 19.573.2068.4366.0001 - BIOECONOMIA, Fonte de Recurso 0112030001 - FINEP-CV. 12/2007 - PROJ.EST.C.T &I-SEMAC, Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL

Valor: R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento contratual, será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 18/01/2021

Assinam: Jaime Elias Verruck e Henrique Domingos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0105/2019/SEJUSP****Nº Cadastral: 12180**

Processo: 31/000.795/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP de Mato Grosso do Sul e Pax Paranhos Eireli ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 105/2019/SEJUSP, Processo nº 31/000.795/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Décima Sétima – Da Vigência 17.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, contados de 12 de dezembro 2020 a 11 de junho de 2021, a critério da administração, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura: 11/12/2020

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e IVAN LUIZ CLAAS VAIS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0099/2019/SEJUSP**Nº Cadastral: 12172**

Processo: 31/000.794/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP de Mato Grosso do Sul e INTER PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 099/2019/SEJUSP, Processo nº 31/000.794/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Décima Sétima – Da Vigência 17.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, contados de 13 de dezembro 2020 a 12 de junho de 2021, a critério da administração, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

Amparo Legal: Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 11/12/2020

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e IVAN LUIZ CLAAS VAIS

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato 0087/2019/SEJUSP**Nº Cadastral: 12143**

Processo: 31/000.940/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e PAX RENASCER SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
Objeto: Termo de Apostilamento ao Contrato 087/2019 – Gcont nº 12143.1, Processo nº 31/000.940/2019, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa PAX RENASCER SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, referente ao serviço de remoção de corpos de locais de crime para atender a Coordenadoria Geral de Perícias;
Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na alteração das quantidades estimadas para a prestação do referido serviço, passando do quantitativo de 02 remoções/ano para 07 remoções/ano e de 240km/ano para 1.120km/ano, tendo em vista as quantidades previstas na cláusula nona do contrato original. Considerando o objeto deste Termo de Apostilamento o valor estimado/global constante no Pré-empenho anual não sofrerá alteração.
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 18/01/2021
Assina: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0082/2019/SEJUSP**Nº Cadastral: 12074**

Processo: 31/000.941/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP de Mato Grosso do Sul e FUNERÁRIA BOM JESUS LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 082/2019/SEJUSP, Processo nº 31/000.941/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Décima Sétima – Da Vigência 17.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, contados de 09 de dezembro 2020 a 08 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme dispõe a Lei 8.666/93.
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 08/12/2020
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e GERSON ALVES SOBRINHO

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato 0056/2019/SEJUSP**Nº Cadastral: 11988**

Processo: 31/000.881/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e FUNERÁRIA CRISTO REI LTDA - ME
Objeto: Termo de Apostilamento ao Contrato 056/2019 – Gcont nº 11988.1, Processo nº 31/000.881/2019, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa FUNERÁRIA CRISTO REI LTDA ME, referente ao serviço de remoção de corpos de locais de crime para atender a Coordenadoria Geral de Perícias;
Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na alteração das quantidades estimadas para a prestação do referido serviço, passando do quantitativo de 23 remoções/ano para 50 remoções/ano, tendo em vista as quantidades previstas na cláusula nona do contrato original. Considerando o objeto deste Termo de Apostilamento o valor estimado/global constante no Pré-empenho anual não sofrerá alteração.
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 18/01/2021
Assina: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 58/2021**

Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Órgão Produtor: Delegacia de Polícia de Rio Verde de Mato Grosso/MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria DGPC-MS, nº 242, de 06/05/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE-MS) nº 9897, de 08/05/2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-fim, prevista no anexo I, do Decreto nº 15.168, de 25 de fevereiro de 2019 e Decreto Estadual nº 13.665, de 25 de junho de 2013, publicado no DOE-MS nº 8.459, de

26 de junho de 2013, no suplemento II, na Tabela de Tabela de Temporalidade de documentos das atividades-fim da Delegacia-Geral da Polícia Civil, prevista na resolução conjunta SAD/SEJUSP/DGPC nº 1, de 12 de agosto de 2014, publicada no DOE-MS nº 8738, de 15 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a Delegacia de Polícia de Rio Verde de Mato Grosso/MS a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

I – Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido;

II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS:

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documento	Data Limite	Quantidade (nº de Caixa ou Metros Lineares)	Observações Complementares
42	42.1	42.1.1	42.1.1.1 Relatório de Plantão	1998 a 2018	25 caixas	Original
42	42.1	42.1.1	42.1.1.2 Ofício de Expediente (Expedidos e recebidos)	1998 a 2018	45 caixas	Original
42	42.1	42.1.2	42.1.2.1 Escala de Serviço (Plantão, supervisão, direção)	1998 a 2010	15 caixas	Original
42	42.1	42.1.2	42.1.2.2 Requerimento de permuta de serviço	1998 a 2010	09 caixas	Original
42	42.1	42.1.4	42.1.4.1 Guia de malote	1998 a 2018	07 caixas	Original
42	42.1	42.1.4	42.1.4.2 Recibo de malote	1998 a 2018	07 caixas	Original
42	42.2	42.2.1	42.2.1.2 Cópia de Inquérito Policial (I.P)	1995 a 2010	78 caixas	Cópias
42	42.2	42.2.1	42.2.1.4 Cópia de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO)	1995 a 2010	39 Caixas	Cópias
42	42.2	42.2.1	42.2.1.6 Cópia de auto de apuração de ato infracional (AAAI)	1998 a 2012	24 caixas	Cópias
42	42.1	42.2.1	42.2.1.10 Carta Precatória (cópia)	1998 a 2018	12 caixas	Cópias
42	42.2	42.2.2	42.2.2.1 Alvará de soltura	1998 a 2018	39 caixas	Original
42	42.2	42.2.2	42.2.2.6 Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária Federal (PRF) , Polícia Militar (PM), Polícia Rodoviária Estadual (PRE) - (que não gera procedimento)	1998 a 2017	50 caixas	Original
Total Geral de Caixas:					350	

Campo Grande-MS, 18 de janeiro de 2021.

ALBERTO VIEIRA ROSSI – Delegado de Polícia

Substituto Legal do Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (PC/MS)

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 59/2021

Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Órgão Produtor: ASSESORIA DE TELEMÁTICA – SIGO – DEVIR - ASSETEL/MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria DGPC-MS, nº 242, de

06/05/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE-MS) nº 9897, de 08/05/2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-fim, prevista no anexo I, do Decreto nº 15.168, de 25 de fevereiro de 2019 e Decreto Estadual nº 13.665, de 25 de junho de 2013, publicado no DOE-MS nº 8.459, de 26 de junho de 2013, no suplemento II, na Tabela de Tabela de Temporalidade de documentos das atividades-fim da Delegacia-Geral da Polícia Civil, prevista na resolução conjunta SAD/SEJUSP/DGPC nº 1, de 12 de agosto de 2014, publicada no DOE-MS nº 8738, de 15 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, ASSESORIA DE TELEMÁTICA – SIGO – DEVIR - ASSETEL/MS a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

I – Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido;

II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS:

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documento	Data Limite	Quantidade (nº de Caixa ou Metros Lineares)	Observações Complementares
42	42.1	42.1.1	42.1.1.2 Ofícios de expediente diversos	2000 a 2016	18 caixas	Diversos, Ofícios recebidos e expedidos; Termo de auto de Entrega – de Veículos com restrição criminal Peça cartorária do SIGO que autoriza a baixa no sistema RENAVAL
42	42.1	42.1.1	42.1.1.3 Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna	2002 a 2017	22 caixas	Termo de Concessão e controle de senha de acesso ESTAGIARIO; Termo de responsabilidade para usuário externo a Polícia Civil do SIGO; Termo de responsabilidade para usuário da Polícia Civil do SIGO; Requerimento de solicitação de acesso para os Sistemas e atualização de acesso; Relatório de concessão do controle Gerais de senhas de outros sistemas; Concessão de acesso de senha para o sistema INFOSEG; Relatório de atividades, de estáticas e consultas em geral relacionadas ao sistema SIGO; Procedimentos de Unidades Policiais que foram retificados no setor.
Total Geral de Caixas:					40	

Campo Grande-MS, 18 de janeiro de 2021.

ALBERTO VIEIRA ROSSI – Delegado de Polícia
Substituto Legal do Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (PC/MS)

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Metrologia**

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0017/2018/AEM-MS **Nº Cadastral: 11433**
Processo: 7101210208/2018
Partes: Agência Estadual de Metrologia do Estado de MS e a empresa JJ Impressoras EIRELI
Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por acordo entre as partes, por mais 12 meses.
Ordenador de Despesas: Nilton Pinto Rodrigues
Amparo Legal: O presente termo decorre de autorização Da Diretora de Administração e Finanças da AEM/MS-INMETRO, conforme CI N°02/2020 do setor de TI da AEM/MS em anexo, com amparo legal em parecer jurídico e no inciso II do art. 57 da 8.666/93 atualizada.
Do Prazo: Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo, ou seja, de 17/01/2021 a 16/01/2022.
Data da Assinatura: 17/01/2021
Assinam: Nilton Pinto Rodrigues e Juliene Pereira Ivo Sobrinho

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0004/2017/AGEPAN, que integra o Contrato Corporativo 0001/2017/SAD **Nº Cadastral: 7635**
Processo: 51/200.474/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas S.H. INFORMÁTICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona - Da Vigência, do contrato de Adesão n. 004/2017, que integra o contrato corporativo n.001/2017.
Ordenador de Despesas: Youssif Assis Domingos
Amparo Legal: Art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Decreto estadual n. 11.227/2003 e as demais normativas e disposições aplicáveis a licitação e contratos administrativos.
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 004/2017 será prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório, a contar de 12 de janeiro de 2021 a 12 de janeiro de 2022.
Data da Assinatura: 08/01/2021
Assinam: Youssif Assis Domingos, Luciano Christian Gonçalves e Édio de Souza Viegas

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 4989
Processo nº: 51/200.655/2020
Infrator: WADMILSON REIS MENDES
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a" do Anexo Único ao Decreto nº 9.234/1998 (MS)
Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.
Data da autuação: 04/09/2020
Local da Infração: Av. Solon Padilha, s/n – Campo Grande/MS
Placa do veículo: DAW4G99
Valor em UFERMS: 100 (cem)
O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei nº 2.363/2001, art. 13 §2º) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.
Data: 19 de janeiro de 2021.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 5852
Processo nº: 51/200.245/2020
Infrator: GILBERTO EUGÊNIO DE ARAUJO
Enquadramento Legal: Art. 126, inciso III, alínea "h" do Anexo Único ao Decreto nº 9.234/1998 (MS)
Infração: Direção do veículo pondo em risco a segurança dos usuários.
Data da autuação: 19/02/2020

Local da Infração: Av. Presidente Vargas, 3780 – Dourados/MS

Placa do veículo: OOM 8281

Valor em UFERMS: 50 (cinquenta)

O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei nº 2.363/2001, art. 13 §2º) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.

Data: 19 de janeiro de 2021.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 5975

Processo nº: 51/200.644/2020

Infrator: GRAMACI FERREIRA LINO OLIVEIRA

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a" do Anexo Único ao Decreto nº 9.234/1998 (MS)

Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.

Data da autuação: 21/08/2020

Local da Infração: Terminal Rod. Dourados/MS

Placa do veículo: QAR 6751

Valor em UFERMS: 100 (cem)

O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei nº 2.363/2001, art. 13 §2º) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.

Data: 19 de janeiro de 2021.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 6009

Processo nº: 51/200.801/2020

Infrator: MARCIO SERGIO COSTA

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a" do Anexo Único ao Decreto nº 9.234/1998 (MS)

Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.

Data da autuação: 15/09/2020

Local da Infração: BR 262, P. PRF – Miranda/MS

Placa do veículo: NBN 6379

Valor em UFERMS: 100 (cem)

O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei nº 2.363/2001, art. 13 §2º) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.

Data: 19 de janeiro de 2021.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 6169

Processo nº: 51/200.643/2020

Infrator: GRAMACI FERREIRA LINO OLIVEIRA

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso III, alínea "c" do Anexo Único ao Decreto nº 9.234/1998 (MS)

Infração: Emissão de bilhete de passagem em desacordo com padrões estabelecidos.

Data da autuação: 21/08/2020

Local da Infração: Terminal Rod. Dourados /MS

Placa do veículo: QAP 6751

Valor em UFERMS: 50 (cinquenta)

O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei nº 2.363/2001, art. 13 §2º) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.

Data: 19 de janeiro de 2021.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 6391

Processo nº: 51/200.259/2020

Infrator: THAYSE MACHADO EIRELI

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "b" do Anexo Único ao Decreto nº 9.234/1998 (MS)

Infração: Ausência, no veículo em serviço, de documentação de vistoria ou daquela exigida por lei.

Data da autuação: 03/03/2020

Local da Infração: R. Indaiatuba, 21 – Campo Grande/MS

Placa do veículo: OOM 8174

Valor em UFERMS: 100 (cem)

O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei nº 2.363/2001, art. 13 §2º) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.

Data: 19 de janeiro de 2021.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 6502

Processo nº: 51/200.673/2020

Infrator: VERÔNICA HERRERO ALVES DIAS

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "d" do Anexo Único ao Decreto nº 9.234/1998 (MS)

Infração: Alteração do preço da passagem ou cobrança de valores indevidos.

Data da autuação: 14/09/2020

Local da Infração: MS 164, KM 107, PRE Aquidabã – Ponta Porã/MS

Placa do veículo: GBD 1294

Valor em UFERMS: 100 (cem)

O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei nº 2.363/2001, art. 13 §2º) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.

Data: 19 de janeiro de 2021.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 6503

Processo nº: 51/200.672/2020

Infrator: VERÔNICA HERRERO ALVES DIAS

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "b" do Anexo Único ao Decreto nº 9.234/1998 (MS)

Infração: Ausência, no veículo em serviço, de documentação de vistoria ou daquela exigida por lei.

Data da autuação: 14/09/2020

Local da Infração: MS 164, KM 107, PRE Aquidabã – Ponta Porã/MS

Placa do veículo: GBD 1294

Valor em UFERMS: 100 (cem)

O autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação para apresentação de pedido de defesa e endereçado à Câmara de Julgamento (Lei nº 2.363/2001, art. 13 §2º) ou para recolhimento /cumprimento da penalidade.

Data: 19 de janeiro de 2021.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020 para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal do contrato celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS e a empresa HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, conforme segue:

FISCAIS DO CONTRATO:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	FLAVIO RODRIGUES MARQUES	123340022	DIRETOR DA PENITENCIÁRIA EST MASC DE REGIME FECHADO DA GAMELEIRA
Substituto:	MARCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA	81078022	RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA EST MASC DE REGIME FECHADO DA GAMELEIRA
PENITENCIÁRIA ESTADUAL MASCULINA DE REGIME FECHADO DA GAMELEIRA			
Titular:	JOAO BOSCO CORREIA	63007021	DIRETORA EST PENAL FEM REG SEMIABERTO DE DOURADOS
Substituto:	RICHARD DIAS	121358022	RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO EST PENAL FEM REG SEMIABERTO DE DOURADOS
COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS			
Titular:	PEDRO PAULO PRIETO	61922023	GERÊNCIA INTELIGÊNCIA DO SIS. PENIT
Substituto:	GIORGIA LICIANE SILVESTRE DO AMARAL OLIVEIRA	89392022	GERÊNCIA INTELIGÊNCIA DO SIS. PENIT
GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA			

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/602.313/2020

CONTRATO N. 022/2020/AGEPEN/MS

OBJETO do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender a Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira, Comando de Operações Penitenciárias – COPE e Gerência de Inteligência Penitenciária – GISP, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do ato convocatório e do presente instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2020

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à Diretoria de Administração e Finanças/DAF quando necessária providência pertinente àquela. As atribuições dos Fiscais de Contrato estão elencadas no art. 5º da Portaria AGEPEN/MS nº 06 de 14 de junho de 2017 publicada no Diário Oficial nº 9.431, bem como no art. 16º do Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

4. Considerando o disposto no Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, compete ao Núcleo de Assistência a Contratos, subordinado a Divisão de Compras e Suprimentos a quem compete a gestão do contrato em questão que recairá a designação abaixo:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	ANDERSON P. DE OLIVEIRA	24677022	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
Substituto:	GUDILEIA ADRIANA TORRACA	468037022	CHEFE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A CONTRATOS
DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS			

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2020.

ACIR RODRIGUES

Diretor-Presidente- Substituição

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020 para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal do contrato celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGEPEN/MS e a empresa HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, conforme segue:

FISCAIS DO CONTRATO:

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	55896021	DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE DOURADOS
Substituto:	CRISTIANE MARTINS ANTIQUEIRA DO CARMO	84960022	RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE DOURADOS
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE DOURADOS			
Titular:	LUZIA APARECIDA FERREIRA	63228023	DIRETORA EST PENAL FEM REG SEMIABERTO DE DOURADOS
Substituto:	DIOLENO RIBEIRO DA SILVA	113532022	RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO EST PENAL FEM REG SEMIABERTO DE DOURADOS
ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE REGIME SEMIABERTO, ABERTO E ASSISTÊNCIA À ALBERGADA DE DOURADOS			
Titular:	MARIO SERGIO SANTOS DE ANDRADE	76026021	DIRETOR PATRONATO SERGIO SANTOS DE ANDRADE
Substituto:	PEDRO WALTER AGUERO	43169021	RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO PATRONATO SERGIO SANTOS DE ANDRADE
PATRONATO PENITENCIÁRIO DE DOURADOS			

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/600.291/2017

CONTRATO N. 030/2018/AGEPEN/MS

OBJETO do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para o sistema prisional no Município de Dourados - MS, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades dos Estabelecimentos Penais e Delegacias de Polícia Civil de Dourados/MS, conforme itens 2.1.1

a 2.1.6. do Termo de Referência (Anexo I "A").

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2018

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à Diretoria de Administração e Finanças/DAF quando necessária providência pertinente àquela. As atribuições dos Fiscais de Contrato estão elencadas no art. 5º da Portaria AGEPEM/MS nº 06 de 14 de junho de 2017 publicada no Diário Oficial nº 9.431, bem como no art. 16º do Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

4. Considerando o disposto no Decreto nº 15.530 de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.300, compete ao Núcleo de Assistência a Contratos, subordinado a Divisão de Compras e Suprimentos a quem compete a gestão do contrato em questão que recairá a designação abaixo:

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	ANDERSON P. DE OLIVEIRA	24677022	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
Substituto:	GUDILEIA ADRIANA TORRACA	468037022	CHEFE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A CONTRATOS
DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS			

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2020.

ACIR RODRIGUES

Diretor-Presidente- Substituição

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0115/2020/AGESUL

Nº Cadastral: 13752

Processo: 57/101.680/2019

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 115/2020, cujo objeto consiste nos serviços de elaboração de projeto executivo de engenharia, com estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental (EVTEA), para implantação e pavimentação asfáltica da rodovia MS-316, trecho entrº MS-223 (Costa Rica) – entrº BR-060 (Paraíso das Águas), nos Municípios de Costa Rica e Paraíso das Águas – MS

Amparo Legal: Artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93

Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato supracitado, por mais 90 (noventa) dias, contados de 17/01/2021 à 16/04/2021

Data da Assinatura: 14/01/2021

Assinam: MARCIO WAGNER KATAYAMA e SILVIO RAMÃO MEDINA

Extrato do Contrato Nº 0003/2021/AGESUL

Nº Cadastral: 14542

Processo: 57/101.552/2020

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e TOPOSAT AMBIENTAL LTDA EPP

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia, com estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental (EVTEA), para implantação e pavimentação asfáltica da rodovia MS-316, trecho entrº MS-223 (Costa Rica) – entrº BR-060 (Paraíso das Águas), nos Municípios de Costa Rica e Paraíso das Águas – MS

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA

Valor: R\$ 58.133,08 (cinquenta e oito mil e cento e trinta e três reais e oito centavos)

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/1993

Do Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

Data da Assinatura: 13/01/2021

Assinam: MARCIO WAGNER KATAYAMA e MÁRIO MAURÍCIO VASQUEZ BELTRÃO

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**PORTARIA IAGRO N. 558 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2707
2. Nº do registro MAPA: 5917
3. Requerente: SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: DIPEL ES-NT
5. Ingrediente ativo: BACILLUS THURINGIENSIS
6. Classe: INSETICIDA BIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA IAGRO N. 559, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 195, do produto PLENUM, registro MAPA nº 5597, da empresa DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA., com alteração da marca comercial do produto para STOPPER, cadastro nº 2334.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA IAGRO N. 560, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2730
2. Nº do registro MAPA: 12120
3. Requerente: NORTOX S.A.
4. Marca comercial do agrotóxico: IPRODIONE NORTOX
5. Ingrediente ativo: IPRODIONE
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA IAGRO N. 561, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2612
2. Nº do registro MAPA: 20720
3. Requerente: ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: TECAL 240 SC
5. Ingrediente ativo: METOXIFENOZIDA
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: NÃO CLASSIFICADO - PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 008/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 187, de 17 de setembro de 2020, da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, que estabeleceu a tarifa média a ser praticada pela MSGÁS, resolve: Art. 1º Divulgar as Planilhas com os valores das tarifas de venda de gás natural nos termos da autorização que lhe confere o item 2, do Anexo I, do Contrato de Concessão. Art. 2º As tabelas anexas são referentes aos preços, sem impostos e com impostos, para pagamento à vista, faturados mensalmente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

RUI PIRES DOS SANTOS- Diretor-Presidente MSGÁS

ANEXO I – PORTARIA Nº 008/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Tabela de preços de fornecimento de gás natural no segmento residencial

Faixa Inicial m ³ /dia	Faixa Final m ³ /dia	Preço sem Impostos - R\$/m ³	Preço com Impostos - R\$/m ³
0	0,5999	3,6408	4,9367
0,6	15,9999	3,4811	4,7201
16	150,9999	3,2591	4,4191
151	300,9999	3,2128	4,3563
301	1000,9999	2,8591	3,8767
1001	acima	2,4374	3,3049

OBS: O custo de disponibilidade para o segmento é de 06 m³/mês.

ANEXO II – PORTARIA Nº 008/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Tabela de preços de fornecimento de gás natural no segmento comercial

Faixa Inicial m ³ /dia	Faixa Final m ³ /dia	Preço sem Impostos - R\$/m ³	Preço com Impostos - R\$/m ³
0	0,5999	3,2566	4,4157
0,6	15,9999	3,0979	4,2005
16	150,9999	2,9847	4,0471
151	300,9999	2,9201	3,9595
301	1000,9999	2,5433	3,4485
1001	acima	2,1120	2,8637

OBS: O custo de disponibilidade para o segmento é de 10 m³/mês.**ANEXO III – PORTARIA Nº 008/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

Tabela de preços de fornecimento de gás natural no segmento industrial

Faixa Inicial m ³ /dia	Faixa Final m ³ /dia	Preço sem Impostos - R\$/m ³	Preço com Impostos - R\$/m ³
0	0,60	2,8724	3,8948
0,60	16,00	2,7279	3,6988
16,00	151,00	2,6507	3,5942
151,00	301,00	2,3926	3,2442
301,00	1.001,00	2,1410	2,9031
1.001,00	50.001,00	1,7508	2,3740
50.001,00	150.001,00	1,7230	2,3363
150.001,00	Acima	1,6891	2,2903

ANEXO IV – PORTARIA Nº 008/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Tabela de preços de fornecimento de gás natural nos segmentos de cogeração e GNC

Segmento	Preço sem Impostos - R\$/m ³	Preço com Impostos - R\$/m ³
Cogeração	1,7347	2,2028
Gás Natural Comprimido - GNC	1,6620	2,1105

ANEXO V – PORTARIA Nº 008/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Tabela de preços de fornecimento de gás natural no segmento de GNV (incluso os impostos relativos à operação, quais sejam, ICMS, inclusive o valor referente à substituição tributária, PIS e COFINS):

Segmento	Preço com Impostos e substituição Tributária R\$/m ³
Gás Natural Veicular – GNV	2,2915

Notas referentes aos Anexos Portaria nº 008 de 19 de janeiro de 2021

I) Os valores constantes nas tabelas de preços referem-se ao consumo em m³/dia e são calculados em cascata para os segmentos residencial, comercial e industrial.

II) Os valores constantes nas tabelas referem-se ao preço para pagamento à vista, faturados mensalmente e demonstram os valores dos impostos relativos à operação, quais sejam: ICMS 17%; PIS 1,65% e COFINS 7,6%.

III) De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.7 - A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas levando em conta os seguintes parâmetros: 1) Volume; 2) Sazonalidade; 3) Ininterruptibilidade; 4) Perfil de Consumo Diário; 5) Fator de Carga; 6) Valor do Energético a Substituir; 7) Investimento Marginal da Rede Distribuidora.

IV) De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.9 - A CONCESSIONÁRIA poderá, no caso de grandes usuários, de utilizações específicas ou de clientes com regime de consumo especial, celebrar contratos fixando condições diferenciais de fornecimento, de garantias, de atendimento e de preços.

V) De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.12 - Nenhuma das partes contratantes poderá conceder isenções ou benefícios de qualquer natureza, para qualquer usuário, afora as estabelecidas no Contrato de Concessão.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato Nº 4466/2014/DETRAN****Nº Cadastral: 4466**

Processo: 31/705.043/2014
Partes: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Objeto: Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato n. 4466/2014/DETRAN, reajustando o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), conforme Parecer Técnico nº 307/2020-JAE/SEINFRA, da Junta de Avaliação do Estado, com efeito a partir de janeiro/2021, obrigando-se a CONTRATADA a cumprir às Cláusulas constantes do contrato nas mesmas condições anteriormente acordadas.
Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341160002 - DOCUMENTOS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS.
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas nas Leis nº 8.245/1991 e nº 8.666/1993, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 04/01/2021
Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 12395/2019/DETRAN**Nº Cadastral: 12395**

Processo: 31/702.174/2019
Partes: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e NATÁLIA DA SANTA CLARA
Objeto: Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato no 12395/2019/DETRAN, reajustando o valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Parecer Técnico n. 308/2020-JAE/SEINFRA, da Junta de Avaliação do Estado, com efeito a partir de janeiro/2021, obrigando-se a CONTRATADA a cumprir às Cláusulas constantes do contrato nas mesmas condições anteriormente acordadas.
Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341160002 - DOCUMENTOS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS;
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas nas Leis n. 8.245/1991 e no 8.666/1993, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 04/01/2021
Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e NATÁLIA DA SANTA CLARA

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato Nº 10914/2018/DETRAN**Nº Cadastral: 10914**

Processo: 31/703.890/2018
Partes: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e Alci Pedro Arantes
Objeto: Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato no 10914/2018/DETRAN, reajustando o valor mensal de R\$ 4.254,02 (quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) para R\$ 4.715,00 (quatro mil, setecentos e quinze reais), conforme Parecer Técnico nº 306/2020-JAE/SEINFRA, da Junta de Avaliação do Estado, com efeito a partir de janeiro/2021, obrigando-se a CONTRATADA a cumprir às Cláusulas constantes do contrato nas mesmas condições anteriormente acordadas.
Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341160002 - DOCUMENTOS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS.
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas nas Leis nº 8.245/1991

e no 8.666/1993, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 04/01/2021
Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e SANDRIELLY REZENDE ARANTES

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CONTRATO Nº 105/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. OBJETO: Paralisação da execução do Contrato nº 105/2020 a partir de 01 de dezembro de 2020. PROCESSO: Nº 144/2020/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.12.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Filipe Hunzicker Glinski.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 – CONTRATO Nº 200/2017 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EASY NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses e o aditivo no valor de R\$ 141.183,84, que corresponde a aproximadamente 7,19% do valor do contrato. PROCESSO: Nº 343/2017/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.12.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Paulo Henrique Sampaio Baldow.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 10.381, PÁGINA 28, DO DIA 19.12.2021: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CONTRATO Nº 018/2020, ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 799/2019-02/GESAA/SANESUL, LEIA-SE: 799/2019-02/GEINFRA/SANESUL.

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0009/2017/SAD, que integra o Contrato Corporativo 0001/2017/SAD Nº Cadastral: 7640

Processo: 55/200.098/2016

Partes: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO (SAD), e CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e S.H. INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona – Da Vigência, do Contrato de Adesão n. 009/2017, que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017.

Ordenador de Despesas: WILTON PAULINO JUNIOR

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04122001642410001 - Custeio Administrativo, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS; 33903919 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS; 33904057 - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, II, da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Estadual n. 11.227/2003 e as demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Corporativo n.º 001/2017

Data da Assinatura: 11/01/2021

Assinam: WILTON PAULINO JUNIOR, ÉDIO DE SOUZA VIEGAS e LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0011/2017/FERTEL, que integra o Contrato Corporativo n. 0001/2017/SAD N° Cadastral: 7642

Processo: 49/400.092/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL/MS), com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e S.H. INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona - Da Vigência, do Contrato de Adesão n. 011/2017, que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017

Ordenador de Despesas: Jucimar Luiz Pereira

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13.122.0014.4200.0001; Naturezas de Despesa n. 33903001, 33903039, 33903919 e 33904057; Fonte de Recursos 0100.

Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; Decreto Estadual n. 11.227/2003 e demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Corporativo n. 001/2017

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 011/2017 será prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório, a contar de 12 de janeiro de 2021 a 12 de janeiro de 2022.

Data da Assinatura: 12/01/2021

Assinam: João Bosco de Castro Martins, Édio de Souza Viegas e Luciano Christian Gonçalves.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

CHAMADA FUNDECT N° 19/2019 – DOUTORADO EM MATO GROSSO DO SUL

Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Doutorado nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), em atendimento ao item 5 da respectiva chamada e a convocação publicada no DOE 10.299 do dia 08 de outubro de 2020 e em substituição à cota antes implementada para Luciana Virginia de Paula e Silva Santana, conforme pedido de cancelamento, publicado no Diário Oficial n. 10.372, de 8 de janeiro de 2021, torna público (a) o (a) bolsista indicado (a) pelo (a) Coordenador (a) à percepção de bolsas de estudo, seleção feita no Programa de Pós-Graduação da Instituição de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul.

Quadro 01 – Indicação da Bolsista

Título do Projeto	Bolsa Doutorado PPG Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste	
Coordenadora	Alexandra Maria Almeida Carvalho	CPF: 085.281.748-75
Número de meses que receberá cotas de bolsas	30 (trinta)	
Início da Vigência	01 de fevereiro de 2021	
Bolsista	Camila Franco Timóteo	CPF: 093.055.856-12

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Editais PROPPI/UEMS N° 31/2020 - UEMS/MPMS

Resultado Final do processo de seleção de bolsistas, referente ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

A **Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS)**, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós- graduação e Inovação (PROPPi), em parceria com o **Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS**, torna público o resultado final, após período de recursos, do processo seletivo para concorrer às bolsas referentes ao **Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o MPMS/Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul**, regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.415 de 21 de maio de 2014, pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.990, de 20 de junho de 2018, e pelo Termo de Convênio n. 1076/2020-UEMS/MPMS:

Resultado Final:

Pesquisador Visitante 1 - atuação em Campo Grande/MS				
Candidato	C.L.*	ENT.*	P.F.*	Colocação
André Silvestre Cabral	10,67	92,00	75,73	1º

Pesquisador Visitante 1 - atuação em Campo Grande/MS				
Candidatos	C.L.*	ENT.*	P.F.*	Colocação
Thainara de Araújo	3,12	95,00	76,62	1º

Apoio Técnico - Nível Médio - Área de Relações Internacionais - atuação em Campo Grande/MS				
Candidatos	C.L.*	ENT.*	P.F.*	Colocação
Larissa Ferreira Jerônimo	1,12	93,00	74,62	1º

*C.L.=Currículo Lattes; Ent.= Entrevista; e P.F=Pontuação Final

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta publicação podem ser obtidas junto à Comissão Organizadora do processo seletivo pelo e-mail conveniompms.uems@uems.br.

Dourados, 19 de janeiro de 2021.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.272, de 19 de janeiro de 2021.

Aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2021 dos Cursos de Graduação, de Licenciatura em Pedagogia, de Licenciatura em Ciências Sociais e de Bacharelado em Administração Pública, na Modalidade a distância – EaD, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral,

CONSIDERANDO que a PROE deve, de acordo com as atribuições estabelecidas nos artigos nº 16 a nº 21, da Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016, coordenar, executar, controlar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino de graduação da UEMS;

CONSIDERANDO o artigo nº 98 do Regimento Geral da UEMS, aprovado pela Resolução COUNI-UEMS Nº 227, de 29 de novembro de 2002, que preconiza que as atividades da UEMS são escalonadas em Calendário Acadêmico, e é competência da Pró-Reitoria competente apresentar a proposta ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);

CONSIDERANDO que a Diretoria de Educação a Distância deve, de acordo com as atribuições estabelecidas no artigo nº 36, inciso XX, da Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016, emitir parecer nas propostas dos Calendários Acadêmicos de Graduação e Pós-graduação, ofertados na modalidade a distância, no que lhe for pertinente,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2021 dos cursos de graduação, de Licenciatura em Pedagogia, de Licenciatura em Ciências Sociais e de Bacharelado em Administração Pública, na Modalidade a Distância - EaD, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 19 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.272, de 19 de janeiro de 2021.

**CALENDÁRIO ACADÊMICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UEMS
ANO LETIVO 2021**

Janeiro / 2021 - 00 dias letivos	
Datas	Atividades
1	Confraternização Universal
2	Recesso
3 a 31	Férias discentes

Fevereiro / 2021 - 00 dias letivos	
Datas	Atividades
1 a 28	Férias discentes
9	Início do período para declaração via Sistema Acadêmico da UEMS (SAU)/ Módulo do Acadêmico para Manutenção de Vínculo (somente on-line, sob pena de abandono automático)
15 a 17	Recesso - Carnaval
22	Início das atividades docentes nos cursos e solicitação de reabertura de Diário de Classe do período 2020
23	Início do período para lançamento dos Planos de Ensino das disciplinas ofertadas no 1º semestre, no SAU

Março / 2021 - 22 dias letivos	
Datas	Atividades
5	Término do período para declaração via SAU/Módulo do Acadêmico para Manutenção de Vínculo (somente on-line, sob pena de abandono automático)
6	Início do período letivo
8	Início do período para assinatura do Requerimento de Renovação e Ajustes de matrícula, para alunos com vínculo renovado, na coordenadoria do respectivo polo de apoio presencial (manter somente no calendário dos veteranos)
8	Início do período para solicitação de Aproveitamento de Estudos Ordinários
8 a 13	Período para solicitação transferência interna entre Polos com a oferta do mesmo curso (Coordenadoria de Polo de origem)
15	Encaminhamento das solicitações de Transferência Interna pelos polos à Secretaria Acadêmica EaD
17	Publicação do Edital do resultado de Transferência Interna entre polos pela Coordenadoria do Curso
22	Encaminhamento à DRA dos processos de Transferência Interna entre polos

23	Término do período para lançamento dos Planos de Ensino, das disciplinas do 1º semestre, no SAU
----	---

Abril / 2021 - 23 dias letivos

Datas	Atividades
1	Recesso
2	Feriado Nacional – Paixão de Cristo
3	Recesso
17	Término do período para ajustes de matrícula no SAU e do período para assinatura do Requerimento de Renovação, para alunos com vínculo renovado, na coordenadoria do respectivo polo de apoio presencial.
21	Feriado Nacional – Tiradentes
22	Término do período para solicitação de reabertura de diários do ano letivo 2020
23	Término do prazo para solicitação de Aproveitamento de Estudos Ordinário (manter somente no calendário dos veteranos)
26	Encaminhamento das solicitações de Aproveitamento de Estudos Ordinário pelos polos à Secretaria Acadêmica EaD
31	Data limite de encaminhamento dos Requerimentos de Renovação das matrículas pelos Polos à Secretaria Acadêmica EaD

Maio / 2021 - 25 dias letivos

Datas	Atividades
1	Feriado Nacional - Dia do Trabalhador
24	Encaminhamento dos processos de Aproveitamento de Estudos pela Secretaria Acadêmica da EaD ao DRA
31	Encaminhamento dos Requerimentos de Renovação de Matrícula pela Secretaria Acadêmica da EaD ao DRA

Junho / 2021 - 26 dias letivos

Datas	Atividades
3	Feriado Nacional - <i>Corpus Christi</i>

Julho / 2021 – 3 dias Letivos 1º Semestre/ 2 dias letivos 2º Semestre

Datas	Atividades
3	Encerramento do 1º semestre letivo para as disciplinas semestrais
10	Data limite para realização de exames finais para disciplinas do 1º semestre
12	Divulgação dos resultados dos exames das disciplinas do 1º semestre, via SAU, no Módulo acadêmico
12	Data limite para preenchimento e encerramento dos diários de classe das disciplinas do 1º semestre, no SAU
13 a 27	Recesso discente e docente
28	Início do período para lançamento dos Planos de Ensino das disciplinas do 2º semestre, no SAU e solicitação para reabertura de diário de classe do 1º semestre de 2021

Agosto / 2021 - 26 dias letivos

Datas	Atividades
27	Término do período para lançamento dos Planos de Ensino das disciplinas ofertadas no 2º semestre, no SAU
28	Término de solicitação para reabertura de Diário de Classe do 1º semestre de 2021

Setembro / 2021 - 24 dias letivos	
Datas	Atividades
7	Feriado Nacional - Independência do Brasil

Outubro / 2021 - 20 dias letivos	
Datas	Atividades
12	Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida
11 a 16	Recesso
13	Término do prazo para o acadêmico formando entregar os comprovantes das Atividades Complementares à Coordenadoria de Polo

Novembro / 2021 - 23 dias letivos	
Datas	Atividades
2	Feriado Nacional - Dia de Finados
15	Feriado Nacional - Proclamação da República

Dezembro / 2021 - 11 dias letivos	
Datas	Atividades
13	Encerramento do período letivo para disciplinas do 2º semestre
18	Data limite para realização de exames finais para disciplinas do 2º semestre
20	Data limite para divulgação dos resultados dos exames finais das disciplinas do 2º semestre
21	Data limite para preenchimento e encerramento dos diários de classe das disciplinas do 2º semestre, no SAU
21	Término do período letivo
21 a 31	Recesso

ANO LETIVO: 22/02/2021 a 21/12/2021

Primeiro Semestre							
Meses	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total
Janeiro	-	-	-	-	-	-	-
Fevereiro	-	-	-	-	-	-	-
Março	4	4	4	3	3	4	22
Abril	4	4	3	5	4	4	24
Maio	5	4	4	4	4	4	25
Junho	4	5	5	4	4	4	26
Julho 1º Sem. (DS)	0	0	0	1	1	1	3
Subtotal (DS)	17	17	16	17	16	17	100

Segundo Semestre							
Meses	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Total
Julho	0	0	0	0	1	1	2
Agosto	5	5	4	4	4	4	26
Setembro	3	3	5	5	4	4	24
Outubro	3	3	3	3	4	4	20
Novembro	3	4	4	4	4	4	23
Dezembro	2	1	2	2	2	2	11
Subtotal (DA/DS)	16	16	18	18	19	19	106

Total (DS)	33	33	34	35	35	36	206
-------------------	----	----	----	----	----	----	-----

DS - Disciplinas semestrais

DA - Disciplinas anuais

Observação 1: A data final para requerer aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário não se aplicará aos Calouros, que terão o prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da sua matrícula

Dourados - MS, 19 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 005-SEC/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a K T DOS SANTOS SOUZA LAURINDO (KL AMBIENTAL) – Caraguatatuba - SP.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021

DATA DE VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2026 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof^a. Dr^a. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Kelvin Teixeira dos Santos Souza Laurindo (Organização Concedente).

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0019/2017/JUCEMS, que integra o Contrato Corporativo 0001/2017/SAD Nº Cadastral: 7650

Processo: 61/200.182/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas S.H. INFORMÁTICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona – Da Vigência, do Contrato de Adesão n. 019/2017, que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017.

Ordenador de Despesas: AUGUSTO CESAR FERREIRA DE CASTRO

Dotação Orçamentária: Funcional programática 10.71202.23.692.0020.4401.0001-Pessoal e Custeio-CUSTEIOADM; Natureza de despesa 33903001,33903039,33903919,33904057; Fonte 0240000000;

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, II, da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Estadual n. 11.227/2003 e as demais normativas e disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Corporativo n.º 001/2017.

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 019/2017 será prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório, a contar de 12 de janeiro de 2021 a 12 de janeiro de 2022.

Data da Assinatura: 11/01/2021

Assinam: Augusto Cesar Ferreira de Castro, Luciano Christian Gonçalves e Édio de Souza Viegas.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**

EDITAL N. 2/2021/DEIPE/CFS-BM/CBMMS

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Habilitação por Processo Seletivo Interno pelo Critério de Antiguidade -

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme o EDITAL N. 1/2020/DEIPE/CFS-BM/CBMMS, de 10 de dezembro de 2020, publicado no DOEMS n. 10.347, de 11 de dezembro de 2020, torna público aos interessados a relação dos Cabos Bombeiros Militares conforme manifestação de interesse (Anexo I) e relação dos Cabos Bombeiros Militares com inscrição deferida (Anexo II) no PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se o seguinte:

I - Os Cabos BM convocados pelo edital de abertura deveriam pronunciar informando se "TEM" ou "NÃO TEM" interesse em frequentar o Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM/2020), conforme o item 5.1 do EDITAL N. 1/2020/DEIPE/CFS-BM/CBMMS.

II - O candidato que não se manifestou dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou manifestou que NÃO TEM interesse em frequentar o CFS-BM, está eliminado do Processo Seletivo, conforme o item 5.5 do EDITAL N. 1/2020/DEIPE/CFS-BM/CBMMS.

III - A inscrição do candidato implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital de abertura e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, conforme o item 5.6 do EDITAL N. 1/2020/DEIPE/CFS-BM/CBMMS.

IV- O Candidato que manifestou que TEM INTERESSE em frequentar o CFS-BM, porém não possui ou não está frequentando o CFC ou equivalente, teve a sua inscrição indeferida conforme o item 9.7 do EDITAL N. 1/2020/DEIPE/CFS-BM/CBMMS.

V- Caberá recurso, devidamente fundamentado com clareza e objetividade, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do ato a que se referir.

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2021.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO "I" DO EDITAL N. 2/2021/DEIPE/CFS-BM/CBMMS
Relação dos Cabos BM conforme manifestação de interesse

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula	Interesse	CFC
1.	Combatente	JOUEBER DA SILVA SANTOS	107.482-021	NÃO TEM	SIM
2.	Combatente	VALTER ALVES DOS SANTOS	44-021	NÃO TEM	SIM
3.	Combatente	GILBERTO PATRÍCIO	82.667-021	TEM	SIM
4.	Combatente	ALUIZIO BUENO JUNIOR	89.773-021	TEM	SIM
5.	COV	RONNIE PETERSON MENDONÇA DA SILVA	111.616-021	NÃO TEM	SIM
6.	COV	CÉSAR MARTINS DA ROCHA	89.181-022	TEM	SIM
7.	Combatente	NAIR SILVA SANTOS	107.324-021	TEM	SIM
8.	Combatente	ARMANDO RIOS JUNIOR	72.325-021	TEM	SIM
9.	COV	ALDO ALVARENGA ESTECHE	129.097-021	TEM	SIM
10.	Combatente	MARIEL MARISCOTTY NEPOMUCENA	8.468-021	TEM	SIM
11.	COV	EDILSON NASCIMENTO DA SILVA	33.053-021	TEM	SIM
12.	Combatente	LUAN DE FREITAS	25.354-021	TEM	SIM
13.	Combatente	ELTON JESUS BARROS SILVA	129.607-021	TEM	SIM
14.	COV	ÉDER LUIS ESPÍNDOLA	81.381-021	TEM	SIM
15.	Combatente	CARLOS ROBERTO CASANOVA DE JESUS	100.105-021	TEM	SIM
16.	COV	LEIRIAN DE OLIVEIRA	25.143-021	TEM	SIM
17.	Combatente	JEAN CARLOS DOS SANTOS FARIAS	15.082-021	TEM	SIM
18.	Combatente	GILBERTO FACINE ZACHARIAS	20.676-022	TEM	SIM

19.	Combatente	CAIO RODRIGUES VILANOVA	25.590-021	TEM	SIM
20.	Combatente	DANSTON MIANUTTI JARBAS VICENTE	84.582-021	TEM	SIM
21.	Combatente	VANDERSON JUNIOR DA SILVA MEDINA	34.002-021	TEM	SIM
22.	Combatente	PAULO GIOVANI FRANCO MACHUCA	27.252-022	TEM	SIM
23.	COV	RENATO FABRES DE QUEIROZ	133.970-021	TEM	SIM
24.	COV	JEFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA ARALDO	55.252-021	TEM	SIM
25.	COV	JÉSSICA PEREIRA GOMES	20.600-021	TEM	SIM
26.	Combatente	BRUNO MELO MENDONÇA	45.205-022	TEM	SIM
27.	Combatente	HÉLIO SANTOS CAPECCI	101.093-021	TEM	SIM
28.	COV	ROBINSON KAUFFMANN LUCAS	19.843-021	TEM	SIM
29.	COV	JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS	20.400-021	TEM	SIM
30.	COV	EDER RODRIGUES FERREIRA	124.735-021	TEM	SIM
31.	Combatente	VIVIANE CAETANO DA SILVA GOMES	77.659-021	TEM	SIM
32.	Combatente	PAULO ROBERTO SANDANO	119.582-021	TEM	SIM
33.	COV	ABRAÃO ANICÉSIO BERNAL	6.382-021	TEM	SIM
34.	COV	TALLYS PEREIRA DE ARAUJO	13.307-021	TEM	SIM
35.	Combatente	ALTAMIRO RODRIGUES PEREIRA DIAS	82.322-023	TEM	SIM
36.	COV	MARCELO AUGUSTO DUTRA CASTRO	29.334-021	NÃO TEM	SIM
37.	COV	WILLIAN DE FREITAS OLIVEIRA	43.413-021	TEM	SIM
38.	COV	WILSON ROGÉRIO DE SOUZA MONTEIRO	120.008-021	TEM	SIM
39.	Combatente	ADERCIO CAMPOSANO	113.725-021	TEM	SIM
40.	COV	JOÃO PAULO MARCIANO DOS SANTOS	129.936-021	TEM	SIM
41.	Combatente	LUIS ANTONIO DE ANDRADE ALFENAS	117.051-021	TEM	SIM
42.	COV	ANNA CAROLINA B. HERNANDEZ DA ROSA	40.892-021	TEM	SIM
43.	Combatente	VALDEVINO FERREIRA DA SILVA	120.115-021	TEM	SIM
44.	Combatente	NAPOLEÃO JARBAS DE OLIVEIRA	15.027-021	TEM	SIM
45.	COV	WALMIR FAGUNDES DE SOUSA	106.750-022	TEM	SIM
46.	COV	TIBÉRIO FRANCISCO ROSA	87.160-021	TEM	SIM
47.	COV	ARCELINO DO NASCIMENTO PACHECO	78.374-021	TEM	SIM
48.	COV	ROGERIO MODESTO DE OLIVEIRA	127.300-021	TEM	SIM
49.	Combatente	HUDSON CAMARGO ALVES	9.706-021	NÃO TEM	SIM
50.	Combatente	ROGÉRIO DA ROCHA LEGAL	88.647-021	TEM	SIM
51.	COV	MAURO DINIZ BUENO	24.693-021	TEM	SIM
52.	COV	LUCIANO GOMES DE FIGUEIREDO	111.791-021	TEM	SIM
53.	Combatente	HARIEL CESAR FREIRE DA FONCÊCA	130.100-021	TEM	SIM
54.	Combatente	AGEU COSTA MARTINS	6.083-021	TEM	SIM
55.	Combatente	LUCAS DE OLIVEIRA	39.684-021	TEM	SIM
56.	COV	ANDRÉ LUIZ MARTINS VIEIRA	15.279-021	TEM	SIM
57.	Combatente	ASSIS AUGUSTO LEITE TELES	84.885-021	TEM	SIM
58.	Combatente	VALERIANO GOMES DE OLIVEIRA NETO	126.131-021	TEM	SIM
59.	COV	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA	125.810-021	TEM	SIM
60.	COV	RENERSON ALTIERES GARCIA DE QUEIROZ	126.631-021	TEM	SIM
61.	Combatente	EDUARDO RIBEIRO DE CASTRO GOMES E SILVA	40.815-021	TEM	SIM
62.	COV	JOÃO CARLOS PERALTA	132.141-021	TEM	SIM
63.	COV	ELOUIR ANTONIO DUTRA	122.983-021	TEM	SIM
64.	COV	OLACIR MOREIRA PEDROSO	86.916-021	TEM	SIM
65.	COV	CÉSAR AUGUSTO PALHANO CATUNDA	19.967-021	TEM	SIM
66.	Combatente	MARLIZE SOARES MARTINS	528-021	TEM	SIM
67.	COV	OSNEI DA SILVA MARIANO	112.228-022	TEM	SIM

68.	Combatente	IVAM ARRUDA DE MOURA GAMA	98.194-021	TEM	SIM
69.	COV	JOSÍAS SANTANA DE MELO	112.712-021	TEM	SIM
70.	COV	DANIELA DE FÁTIMA BERTÃO	93.293-021	TEM	SIM
71.	COV	RODRIGO ALVES DE ANICÉSIO	18.886-021	TEM	SIM
72.	COV	JUCILENE MARGARETE DA SILVA	85.006-021	TEM	SIM
73.	COV	KATIANE MERCADO ALVES	14.884-021	TEM	SIM
74.	COV	PEREZ OROSCO FIGUEIRA	130.664-021	TEM	SIM
75.	COV	MÁRCIO EUGÊNIO	117.057-021	TEM	SIM
76.	Combatente	GABRIEL DUARTE DURAN	98.494-022	TEM	SIM
77.	Combatente	GIULIENNE ROCHA FERREIRA	133.304-021	TEM	SIM
78.	COV	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	72.455-021	TEM	SIM
79.	Combatente	EDMILSON BENTO DE SOUZA	98.849-021	TEM	SIM
80.	Combatente	FÁBIO DUTRA PAES DE BARROS	82.678-021	TEM	SIM
81.	Combatente	ADRIANO PANTOJA DE SOUZA	100.068-021	TEM	SIM
82.	COV	MÁRCIA GOMES DA SILVA	112.117-021	TEM	SIM
83.	COV	ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES	112.357-021	TEM	SIM
84.	COV	SOLANGE ALMEIDA ARAUJO (proc. 31/501593/19)	108.212-021	TEM	SIM
85.	Combatente	ADMILSON BARBOSA DA SILVA	104.588-021	TEM	SIM
86.	Combatente	SINAYA RAPHAELA HOLSBACH	76.115-021	TEM	SIM
87.	Combatente	RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA	130.573-021	TEM	SIM
88.	COV	JOSÉ ENILSON MARIN ARAÚJO	130.376-021	TEM	SIM
89.	Combatente	HELEN JESSICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RIBEIRO QUIRINO	55.450-021	TEM	SIM
90.	Combatente	PAULO CANHETE	66.295-021	TEM	SIM
91.	Combatente	FLAVIO ALVES DE PAULA	118.486-021	TEM	SIM
92.	Combatente	GILMAR DA SILVA COSTA	89.836-021	TEM	SIM
93.	Combatente	CRISTINA APARECIDA LIMA SANTANA	125.577-022	TEM	SIM

ANEXO "II" DO EDITAL N. 2/2021/DEIPE/CFS-BM/CBMMS
Relação dos Cabos BM com manifestação deferida

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula	Lotação
1.	Combatente	GILBERTO PATRÍCIO	82.667-021	3º GBM
2.	Combatente	ALUIZIO BUENO JUNIOR	89.773-021	1º SGBM/Ind.
3.	COV	CÉSAR MARTINS DA ROCHA	89.181-022	Ajudância Geral
4.	Combatente	NAIR SILVA SANTOS	107.324-021	5º GBM
5.	Combatente	ARMANDO RIOS JUNIOR	72.325-021	2º SGBM/Ind.
6.	COV	ALDO ALVARENGA ESTECHE	129.097-021	5º SGBM/Ind.
7.	Combatente	MARIEL MARISCOTTY NEPOMUCENA	8.468-021	5º GBM
8.	COV	EDILSON NASCIMENTO DA SILVA	33.053-021	2º SGBM / 1º GBM
9.	Combatente	LUAN DE FREITAS	25.354-021	1º SGBM / 1º GBM
10.	Combatente	ELTON JESUS BARROS SILVA	129.607-021	3º SGBM/Ind.
11.	COV	ÉDER LUIS ESPÍNDOLA	81.381-021	14º SGBM/Ind.
12.	Combatente	CARLOS ROBERTO CASANOVA DE JESUS	100.105-021	1º SGBM/Ind.
13.	COV	LEIRIAN DE OLIVEIRA	25.143-021	5º GBM
14.	Combatente	JEAN CARLOS DOS SANTOS FARIAS	15.082-021	1º SGBM / 1º GBM
15.	Combatente	GILBERTO FACINE ZACHARIAS	20.676-022	4º GBM
16.	Combatente	CAIO RODRIGUES VILANOVA	25.590-021	9º SGBM/Ind.
17.	Combatente	DANSTON MIANUTTI JARBAS VICENTE	84.582-021	1º SGBM/Ind.

18.	Combatente	VANDERSON JUNIOR DA SILVA MEDINA	34.002-021	16º SGBM/Ind.
19.	Combatente	PAULO GIOVANI FRANCO MACHUCA	27.252-022	2º SBM / 2º SGBM / 6º GBM
20.	COV	RENATO FABRES DE QUEIROZ	133.970-021	5º GBM
21.	COV	JEFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA ARALDO	55.252-021	3º SGBM/Ind.
22.	COV	JÉSSICA PEREIRA GOMES	20.600-021	1º SGBM / 1º GBM
23.	Combatente	BRUNO MELO MENDONÇA	45.205-022	2º SGBM / 6ºGBM
24.	Combatente	HÉLIO SANTOS CAPECCI	101.093-021	11º SGBM/Ind.
25.	COV	ROBINSON KAUFFMANN LUCAS	19.843-021	3º SGBM/Ind.
26.	COV	JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS	20.400-021	6º SGBM/Ind.
27.	COV	EDER RODRIGUES FERREIRA	124.735-021	1º SGBM / 1º GBM
28.	Combatente	VIVIANE CAETANO DA SILVA GOMES	77.659-021	1º GBM
29.	Combatente	PAULO ROBERTO SANDANO	119.582-021	2º SGBM / 6º GBM
30.	COV	ABRAÃO ANICÉSIO BERNAL	6.382-021	1º SGBM / 1º GBM
31.	COV	TALLYS PEREIRA DE ARAUJO	13.307-021	2º SGBM/Ind.
32.	Combatente	ALTAMIRO RODRIGUES PEREIRA DIAS	82.322-023	13º SGBM/Ind.
33.	COV	WILLIAN DE FREITAS OLIVEIRA	43.413-021	2º SBM / 2º SGBM / 6º GBM
34.	COV	WILSON ROGÉRIO DE SOUZA MONTEIRO	120.008-021	5º SGBM/Ind.
35.	Combatente	ADERCIO CAMPOSANO	113.725-021	5º SGBM/Ind.
36.	COV	JOÃO PAULO MARCIANO DOS SANTOS	129.936-021	1º SGBM / 1º GBM
37.	Combatente	LUIS ANTONIO DE ANDRADE ALFENAS	117.051-021	5º GBM
38.	COV	ANNA CAROLINA B. HERNANDEZ DA ROSA	40.892-021	6º GBM
39.	Combatente	VALDEVINO FERREIRA DA SILVA	120.115-021	1º SGBM/Ind.
40.	Combatente	NAPOLEÃO JARBAS DE OLIVEIRA	15.027-021	10º SGBM/Ind.
41.	COV	WALMIR FAGUNDES DE SOUSA	106.750-022	2º SGBM / 1º GBM
42.	COV	TIBÉRIO FRANCISCO ROSA	87.160-021	6º GBM
43.	COV	ARCELINO DO NASCIMENTO PACHECO	78.374-021	6º SGBM/Ind.
44.	COV	ROGERIO MODESTO DE OLIVEIRA	127.300-021	11º SGBM/Ind.
45.	Combatente	ROGÉRIO DA ROCHA LEGAL	88.647-021	1º SGBM / 1º GBM
46.	COV	MAURO DINIZ BUENO	24.693-021	1º SGBM / 1º GBM
47.	COV	LUCIANO GOMES DE FIGUEIREDO	111.791-021	Ajudância Geral
48.	Combatente	HARIEL CESAR FREIRE DA FONCÊCA	130.100-021	6º SGBM/Ind.
49.	Combatente	AGEU COSTA MARTINS	6.083-021	1º SGBM / 2º GBM
50.	Combatente	LUCAS DE OLIVEIRA	39.684-021	18º SGBM
51.	COV	ANDRÉ LUIZ MARTINS VIEIRA	15.279-021	10º SGBM/Ind.
52.	Combatente	ASSIS AUGUSTO LEITE TELES	84.885-021	5º SGBM/Ind.
53.	Combatente	VALERIANO GOMES DE OLIVEIRA NETO	126.131-021	15º SGBM/Ind.
54.	COV	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA	125.810-021	5º SGBM/Ind.
55.	COV	RENERSON ALTIERES GARCIA DE QUEIROZ	126.631-021	15º SGBM/Ind.
56.	Combatente	EDUARDO RIBEIRO DE CASTRO GOMES E SILVA	40.815-021	Ajudância Geral
57.	COV	JOÃO CARLOS PERALTA	132.141-021	6º SGBM/Ind.
58.	COV	ELOUIR ANTONIO DUTRA	122.983-021	5º SGBM/Ind.
59.	COV	OLACIR MOREIRA PEDROSO	86.916-021	2º SGBM / 1º GBM
60.	COV	CÉSAR AUGUSTO PALHANO CATUNDA	19.967-021	1º SGBM / 1º GBM
61.	Combatente	MARLIZE SOARES MARTINS	528-021	Ajudância Geral
62.	COV	OSNEI DA SILVA MARIANO	112.228-022	2º SGBM/Ind.
63.	Combatente	IVAM ARRUDA DE MOURA GAMA	98.194-021	Ajudância Geral

64.	COV	JOSÍAS SANTANA DE MELO	112.712-021	1º SGBM/Ind.
65.	COV	DANIELA DE FÁTIMA BERTÃO	93.293-021	1º SGBM / 1º GBM
66.	COV	RODRIGO ALVES DE ANICÉSIO	18.886-021	1º SGBM / 2º GBM
67.	COV	JUCILENE MARGARETE DA SILVA	85.006-021	10º SGBM/Ind.
68.	COV	KATIANE MERCADO ALVES	14.884-021	19º SGBM/Ind.
69.	COV	PEREZ OROSCO FIGUEIRA	130.664-021	1º SBM / 1º SGBM / 6º GBM
70.	COV	MÁRCIO EUGÊNIO	117.057-021	5º SGBM/Ind.
71.	Combatente	GABRIEL DUARTE DURAN	98.494-022	3º GBM
72.	Combatente	GIULIENNE ROCHA FERREIRA	133.304-021	19º SGBM/Ind.
73.	COV	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	72.455-021	2º GBM
74.	Combatente	EDMILSON BENTO DE SOUZA	98.849-021	1º SGBM / 6º GBM
75.	Combatente	FÁBIO DUTRA PAES DE BARROS	82.678-021	3º GBM
76.	Combatente	ADRIANO PANTOJA DE SOUZA	100.068-021	2º SGBM / 6º GBM
77.	COV	MÁRCIA GOMES DA SILVA	112.117-021	7º SGBM/Ind.
78.	COV	ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES	112.357-021	15º SGBM/Ind.
79.	COV	SOLANGE ALMEIDA ARAUJO (proc. 31/501593/19)	108.212-021	Ajudância Geral
80.	Combatente	ADMILSON BARBOSA DA SILVA	104.588-021	5º SGBM/Ind.
81.	Combatente	SINAYA RAPHAELA HOLSBACH	76.115-021	Ajudância Geral
82.	Combatente	RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA	130.573-021	16º SGBM/Ind.
83.	COV	JOSÉ ENILSON MARIN ARAÚJO	130.376-021	1º SGBM/Ind.
84.	Combatente	HELEN JESSICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RIBEIRO QUIRINO	55.450-021	6º GBM
85.	Combatente	PAULO CANHETE	66.295-021	4º GBM
86.	Combatente	FLAVIO ALVES DE PAULA	118.486-021	5º SGBM
87.	Combatente	GILMAR DA SILVA COSTA	89.836-021	3º SGBM/Ind.
88.	Combatente	CRISTINA APARECIDA LIMA SANTANA	125.577-022	2º SGBM / 6º GBM

EDITAL N. 3/2021/DEIPE/CFS-BM/CBMMS

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Habilitação por Processo Seletivo Interno pelo Critério de Antiguidade -

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 8º, II, V, VII, "f", do Decreto nº 5.698 de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL DO CBMMS), no art. 15-B, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 e no DECRETO 15.537, de 28 de outubro de 2020, que autoriza a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Sargentos do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (QPBM), pelo critério de antiguidade, e conforme previsto no Edital n. 1/2020/DEIPE/CFS-BM, torna pública e convoca, em SEGUNDA CHAMADA, os Cabos Bombeiros Militares do CBMMS, oriundos do Quadro de Praças Bombeiros Militar do CBMMS, interessados em realizar o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar (CFS-BM) pelo Critério de Antiguidade, na forma deste Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Da Finalidade

1.1.1 – O Processo Seletivo Interno pelo Critério de Antiguidade destina-se a selecionar Cabos BM candidatos ao Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar (CFS-BM/2020), cuja seleção será efetuada entre Cabos BM da ativa pertencentes ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, conforme ordem de precedência na graduação através do preenchimento das condições estabelecidas neste Edital.

1.1.2 – O Curso de Formação de Sargentos Bombeiros Militar (CFS-BM) tem por finalidade formar bombeiros militares para exercer o cargo de Sargento BM, mediante aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho do cargo.

1.2 – Das Fases do Processo Seletivo

1.2.1 - O Processo Seletivo será desenvolvido em três fases, sendo:

1.2.1.1 – 1ª Fase: Pronunciamento ou Manifestação de Interesse, de caráter eliminatório.

1.2.1.2 – 2ª Fase: Exame de Saúde, realizado pela Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO), de caráter eliminatório; e

1.2.1.3 – 3ª Fase: Teste de Aptidão Física Específica (TAFE), prova de aptidão física específica, de caráter eliminatório.

1.3 – Da Duração do CFS-BM

1.3.1 – O curso terá a duração de acordo com o Currículo do Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM), instituído e aprovado pela Diretriz de Ensino em vigor no CBMMS, em regime escolar integral, podendo conter atividades escolares extraclasse após as 18 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.4 – Das Vagas

1.4.1 – Foram autorizadas 93 (noventa e três) vagas pelo Decreto 15.537, de 28 de outubro de 2020.

1.5 – Dos Candidatos

1.5.1 – Poderão concorrer às vagas oferecidas os Bombeiros Militares da ativa, ocupantes do cargo de Cabos BM das Qualificações (QBMP-1a – Combatente, e QBMP-1b – Conductor Operador), que atenderem os requisitos exigidos neste Edital, sendo que as vagas serão preenchidas observando-se rigorosamente a ordem de antiguidade dos candidatos no Quadro de Praças.

1.6 – Da modalidade e do Local da Realização do CFS-BM

1.6.1 – Da modalidade: semipresencial.

1.6.2 – Na 1ª fase (modalidade EaD) os alunos permanecerão lotados em suas unidades de origem e na 2ª fase (modalidade presencial) serão movimentados para a Academia de Bombeiros Militar, sito a rua José Antônio Pereira, nº 1.968, Centro, Campo Grande/MS.

1.7 – Da Realização do Processo Seletivo Interno

1.7.1 – O Processo Seletivo Interno por Critério de Antiguidade será realizado pela Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação (DEIPE/CBMMS), sob a responsabilidade do Comando-Geral do CBMMS, mediante normas e procedimentos estabelecidos neste Edital, a qual fará constar em ata todos os acontecimentos referentes ao mesmo.

1.7.2 – Caso julgue necessário, a DEIPE poderá contar com o auxílio de outros profissionais (militares e/ou civis) na realização do Processo Seletivo, tanto que julgar necessário, desde que sem ônus para o Estado.

II – DAS COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO DE SARGENTOS BM

2.1 – O candidato que for aprovado no Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM), e satisfizer as demais exigências legais, será promovido à graduação de 3º Sargento BM na Qualificação que pertencer do Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM). Os integrantes do Curso de Formação de Sargentos selecionados pelo critério de antiguidade, terão suas classificações efetuadas após a conclusão do CFS-BM, sendo esta classificação estabelecida por meio dos graus absolutos da conclusão do curso e será lotado a critério da administração, em qualquer das unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2 – O bombeiro militar promovido a 3º Sargento BM deverá possuir as seguintes competências:

2.2.1 – Competências Cognitivas

- Reconhecer os fenômenos envolvidos em incêndios;
- Compreender os princípios norteadores da administração pública no país;
- Identificar a inserção do CBMMS no contexto da administração pública, suas atribuições e relacionamentos institucionais;
- Descrever o papel do CBMMS dentro do Sistema de Segurança Pública;
- Identificar a legislação aplicada à organização dos serviços internos;
- Descrever princípios pedagógicos e procedimentos didáticos aplicáveis ao ensino no CBMMS; e
- Conhecer a legislação em vigor no CBMMS e consultá-la quando necessário.

2.2.2 – Competências Operativas

- Realizar controle de almoxarifado;
- Executar ou coordenar atividades de secretaria;
- Elaborar documentos;
- Ministras ou colaborar instruções;
- Dominar técnicas de primeiros socorros;
- Liderar pequenas equipes, aplicando técnicas de negociação, resolução de conflitos e incidentes em seu ambiente de trabalho;
- Praticar exercícios físicos;
- Relacionar-se com a comunidade;
- Chefiar guarnições de combate a incêndios;
- Utilizar-se das táticas aplicadas no Combate a Incêndio;
- Chefiar guarnições de salvamento; e
- Utilizar-se das táticas aplicadas nas atividades de Salvamento.

1.1.3 – Competências Atitudinais

- Manter-se atualizado;
- Manter ética profissional;
- Cumprir normas e regulamentos internos;
- Agir com civilidade e respeito;
- Demonstrar desenvoltura;

- Demonstrar criatividade;
- Demonstrar paciência;
- Demonstrar perspicácia;
- Demonstrar disciplina;
- Manter boa apresentação;
- Manter o melhor condicionamento físico possível às características da faixa etária e às condições de saúde;
- Agir discretamente;
- Agir com iniciativa; e
- Agir com imparcialidade.

III – DOS REQUISITOS

3.1 - Os requisitos básicos exigidos para o ingresso dos candidatos no CFS-BM são:

- 3.1.1 – Ser voluntário;
- 3.1.2 – Ser aprovado em todas as fases do Processo Seletivo;
- 3.1.3 – Estar classificado após processo seletivo, obedecida a rigorosa ordem de precedência na graduação (antiguidade), dentro das vagas ofertadas;
- 3.1.4 – Estar em pleno exercício de seus direitos sociais;
- 3.1.5 – Atender a todos os critérios abaixo:
 - a) Contar no mínimo, com dez anos de efetivo serviço e interstício de quatro anos na graduação de Cabo, sendo considerado para esse fim o tempo de serviço e na graduação até a data da matrícula no Curso de Formação de Sargentos, obedecendo ao previsto no art. 55-B da Lei Complementar nº 053/1990.
 - b) Ter concluído o ensino médio;
 - c) Não estar Licenciado para Tratar de Interesse Particular (LTIP);
 - d) Estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;
 - e) Ter sido julgado apto em inspeção de saúde para fins de curso;
 - f) Ter sido julgado apto em prova de aptidão física específica no processo seletivo;
 - g) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, de categoria “B”;
 - h) Possuir o Curso de Formação de Cabo BM (CFC) ou equivalente.
- 3.1.6 – Estar classificado dentro das vagas estabelecidas.

3.2 – O Anexo “A” constitui a Relação Nominal por Antiguidade de Cabos do Quadro de Praças Bombeiros Militar (QPBM), que possuam ou irão possuir 10 anos de efetivo serviço e 04 anos na graduação de Cabos.

3.2.1 – As relações de antiguidade supracitadas foram atualizadas através da Diretoria de Pessoal por meio da CI 637/DP/CBMMS/2020, de 26 de novembro de 2020.

3.2.2 – O simples fato de os nomes dos Cabos BM constarem na relação anexa a este Edital, não lhes garante o direito a ingressar no curso. Somente serão convocados para a matrícula no CFS-BM os Cabos BM que forem aptos em todas as fases desse certame e classificados dentro do número de vagas oferecidas.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – O Processo Seletivo será desenvolvido em três fases, sendo:

- 4.1.1 – 1ª Fase: Pronunciamento ou Manifestação de Interesse, de caráter eliminatório.
- 4.1.2 – 2ª Fase: Exame de Saúde, realizado pela Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO), de caráter eliminatório; e
- 4.1.3 – 3ª Fase: Teste de Aptidão Física Específica (TAFE), de caráter eliminatório.

V – DA 1ª FASE – DO PRONUNCIAMENTO

- 5.1 – Os Cabos BM constantes do Anexo “A” deste Edital Interno, deverão, obrigatoriamente, se pronunciar informando se “TEM” ou “NÃO TEM” interesse em frequentar o Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM/2020).
- 5.2 – O pronunciamento de que trata o item anterior dar-se-á através do preenchimento da Ficha de Pronunciamento constante do Anexo “B” deste Edital Interno, a qual deve ser protocolada junto ao Comandante imediato de cada militar até o término do expediente do dia 20 de janeiro de 2021 (quarta-feira).
- 5.3 – As fichas de pronunciamento dos candidatos inscritos deverão ser encaminhadas pelos Comandantes imediatos de cada militar à DEIPE/CBMMS, até o término do expediente do dia 21 de janeiro de 2021 (quinta-feira), a fim de dar seguimento ao processo seletivo.
- 5.4 – Após o pronunciamento referido no item “5.1”, a DEIPE publicará em Diário Oficial ou Boletim Geral da Corporação a forma de pronunciamento de cada militar.
- 5.5 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não se manifestar dentro do prazo estabelecido neste Edital ou que se manifestar que não tem interesse em frequentar o CFS-BM/2020.
- 5.6 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

VI – DA 2ª FASE - EXAME DE SAÚDE

- 6.1 – O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, destina-se à verificação do estado de saúde do Cabo BM a ser convocado para a realização do CFS-BM/2020, objetivando aferir se este reúne condições físicas e mentais para executar os exercícios da 3ª Fase (TAFE) e, conseqüentemente, frequentar o CFS-

BM/2020.

- 6.2 – A inspeção de saúde será realizada na Policlínica da PMMS, nesta Capital, em datas e horários, conforme convocação em edital específico, a ser publicado em Diário Oficial ou Boletim Geral da Corporação, cabendo à DEIPE a responsabilidade do agendamento, convocação, apresentação dos candidatos, bem como as publicações da convocação e dos resultados.
- 6.2.1 – Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização do Exame de Saúde.
- 6.3 – Serão encaminhados para o Exame de Saúde somente os Cabos BM constantes no Anexo “A” deste Edital Interno, que se pronunciarem de forma favorável a frequentar o CFS-BM/2020, e atenderem aos demais requisitos deste Edital Interno;
- 6.4 – Na avaliação médica dos militares convocados deverão ser considerados os exercícios e as atividades a serem desenvolvidas pelos futuros discentes nas disciplinas práticas, a fim de ser atestada aptidão compatível com as atividades do curso, bem como os exercícios da Prova de Aptidão Física Específica, sob pena de responsabilidade administrativa, devendo o oficial médico, responsável pela avaliação, ter conhecimento da matriz curricular das atividades práticas do Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM/2020).
- 6.5 – Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado original dos seguintes exames, que correrão às suas expensas:
- 6.5.1 – Eletrocardiograma com laudo e parecer cardiológico;
- 6.5.2 – Raio-X do tórax, em apneia;
- 6.5.3 – Hemograma completo;
- 6.5.4 – Colesterol total e frações (HDL/LDL/VLDL);
- 6.5.5 – Triglicerídeos;
- 6.5.6 – Glicemia (jejum);
- 6.5.7 – Ureia e creatinina;
- 6.5.8 – Sorologia para Lues ou VDRL;
- 6.5.9 – PSA total PSA livre, para candidato do sexo masculino com idade superior a 50 anos.
- 6.6 – Os exames constantes no subitem anterior deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a sua apresentação.
- 6.7 – O exame solicitado na alínea “a” deverá ser emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme a respectiva especialidade.
- 6.8 – O militar dispensado pela JISO, de atividade incluída no conjunto de serviços de natureza bombeiro militar e que mantenha capacidade laborativa residual não poderá realizar o Teste de Aptidão Física Específica nem ser matriculado no CFS-BM/2020, ainda que tenha se pronunciado como “TEM INTERESSE” na primeira fase do Processo Seletivo e classificado dentro do limite de vagas oferecidas.
- 6.9 – Nesta fase o militar inspecionado deverá ser considerado “APTO”.
- 6.10 – O militar que for considerado “INAPTO” pela JISO ou incidir no disposto no item “6.8” estará eliminado do Processo Seletivo Interno e, conseqüentemente, será impedido de frequentar Curso de Formação de Sargentos BM.
- VII – DA 3ª FASE - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ESPECÍFICA (TAFE)
- 7.1 – Serão convocados para a realização da 3ª Fase do Processo Seletivo somente os candidatos considerados “APTOS” pela JISO no Exame de Saúde.
- 7.2 – O Teste de Aptidão Física Específica (TAFE) possui caráter eliminatório, e consiste na execução de modalidades de exercícios com a finalidade de avaliar o condicionamento físico do candidato, que será submetido durante o desenvolvimento do Curso de Formação de Sargentos Bombeiros Militar (CFS-BM/2020) com exigência para o exercício do cargo.
- 7.3 – O TAFE será aplicado por Comissão Técnica habilitada, designada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, valendo-se da Tabela do Teste de Aptidão Física conforme NATAF - Anexo I do BG Nº 025 de 6 de fevereiro de 2004 e DGTAf BG Nº 019 de 14 de abril de 2004, a qual consta no ANEXO “C” deste Edital Interno.
- 7.4 – O TAFE será realizado nesta Capital, em locais, datas e horários, conforme convocação em edital específico, a ser publicado em Diário Oficial ou Boletim Geral da Corporação.
- 7.5 – Para a execução das modalidades de exercícios será permitida somente uma tentativa, salvo se determinado pela Comissão Técnica, em razão de fato relevante, registrado em ATA.
- 7.6 – De acordo com as especificidades inerentes às atividades físicas, que serão realizadas no CFS-BM/2020, será considerado APTO nesta fase, o candidato que:
- 7.6.1 – Atingir a média igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) nas modalidades de exercícios;
- 7.7 – Será considerado INAPTO nesta fase, o candidato que:
- 7.7.1 – Atingir a média inferior a 5,00 (cinco vírgula zero), nas modalidades de exercícios;
- 7.7.2 – Receber qualquer tipo de auxílio externo, de terceiros, durante a realização das modalidades de exercícios.
- 7.8 – O candidato deverá realizar os exercícios conforme descrição de execução especificada de cada modalidade, conforme Anexo B deste edital.
- 7.9 – Do Cálculo da Média Final da Prova de Aptidão Física Específica:
- 7.9.1 – A média final para os bombeiros militares com idade inferior a 40 (quarenta) anos, será calculada por meio do somatório das pontuações obtidas nas modalidades de exercícios, conforme ANEXO “C”, de acordo com a fórmula:

$$MF \text{ (média-final)} = \frac{(ABD) + (COR) + (FBR\check{C}) + (NAT) + (F\check{B}AR)}{5}$$

7.9.2 – A média final para os bombeiros militares com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, será calculada por meio do somatório das pontuações obtidas nas modalidades de exercícios, conforme ANEXO "C" e com seus respectivos pesos, de acordo com a fórmula:

$$MF \text{ (média-final)} = \frac{(ABD) + (COR) + (FBR\check{C}) + (NAT)}{4}$$

- 7.10 – O candidato deverá apresentar-se na data, local e horário previsto de realização do TAFE, trajando uniforme de educação física, conforme previsto no Regulamento de Uniformes do CBMMS, aprovado através do Decreto nº 14.091, de 28 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial n. 8.810, de 1º de dezembro de 2014.
- 7.10.1 – Para a realização da corrida poderá utilizar o calçado de sua preferência (tênis apropriado) para corrida.
- 7.10.2 – Não será permitida a retirada de nenhuma peça do uniforme indicado para realização dos respectivos exercícios.
- 7.10.3 – Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, luxações, fraturas, dentre outros) que impossibilite a realização das provas ou diminuam a capacidade física do candidato não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou diferenciado a nenhum dos candidatos.
- 7.11 – Caso o candidato não se apresente conforme as exigências do subitem anterior, sua participação na prova não será permitida e, conseqüentemente, será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.12 – Não será permitida a realização do TAFE fora da data, horário e local estabelecidos no edital de convocação.
- 7.13 – O Estado de Mato Grosso do Sul isentar-se-á de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física específica e, também, ficará isento de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "INAPTO" e tiver que ser submetido ao TAFE, em razão de decisão judicial.
- 7.14 – O militar que for considerado "INAPTO" no TAFE estará eliminado do Processo Seletivo Interno e, conseqüentemente, impedido de frequentar o Curso de Formação de Sargentos BM/2020.

VIII – DOS RECURSOS

- 8.1 – Caberá recurso, devidamente fundamentado com clareza e objetividade, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do ato a que se referir.
- 8.2 – Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, na DEIPE/CBMMS.
- 8.3 – Recursos interpostos durante o processo seletivo para o Curso de Formação de Sargentos BM deverão ser dirigidos ao Diretor da DEIPE/CBMMS, a quem caberá a decisão, devendo ser protocolados na própria DEIPE/CBMMS.
- 8.4 – A análise e decisão dos recursos contra o processo seletivo do CFS-BM/2020 é de competência em primeira instância do Diretor da DEIPE, e em segunda instância do Comandante Geral do CBMMS, sendo definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, em ato específico, através do Diário Oficial ou Boletim Geral da Corporação.
- 8.5 – Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital não serão conhecidos, e não serão aceitos recursos interpostos via postal ou *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.5.1 – Não serão aceitos recursos em duplicidade.
- 8.6 – A decisão dos recursos será dada a conhecer, por ato específico, através do Diário Oficial ou Boletim Geral do CBMMS.

IX – DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

- 9.1 – Será eliminado do Processo Seletivo, dentre outras situações previstas neste Edital, o candidato que:
- 9.1.1 – Usar ou tentar usar meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer fase;
- 9.1.2 – Faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer fase;
- 9.1.3 – Deixar o local de realização das provas ou exames sem a devida autorização superior;
- 9.1.4 – Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais servidores da administração no Processo Seletivo ou autoridades presentes ou proceder de forma a atrapalhar a realização de qualquer fase;
- 9.1.5 – Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- 9.1.6 – Não portar documento original de identidade para qualquer fase;
- 9.1.7 – Estiver portando arma ou munição no local das provas.
- 9.2 – A ocorrência de qualquer dos fatos descritos no subitem anterior será consignada em ata com a apreensão dos elementos de evidência material, se for o caso.
- 9.3 – Para a realização de qualquer fase, o candidato deverá colocar sua assinatura na lista de presença, de

acordo com a constante no seu documento de identidade oficial, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

9.3.1 – Para o candidato ser submetido à tabela de exercícios correspondentes a sua faixa etária, deverá conferir seus dados pessoais, como nome, idade, etc, e atestar que as informações estão corretas, sob pena de ser considerado “INAPTO” no TAFE e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.

9.4 – Não haverá segunda chamada das fases, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecidos para sua realização.

9.4.1 – O disposto neste item aplica-se a todas as fases do Processo Seletivo e a qualquer situação de impedimento do candidato, não provocada pela coordenação do Processo Seletivo, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar alguma prova ou exame.

9.5 – Para o TAFE, não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TAFE o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

9.6 – É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado ou no Boletim Geral do CBMMS, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao Processo Seletivo Interno.

9.7 – A constatação, em qualquer época, de irregularidades, fraudes na inscrição, ou o não preenchimento de requisitos e condições previstos neste Edital, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo ou do Curso, quando este tenha sido iniciado.

X – DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS-BM/2020)

10.1 – Estará “APTO” a concorrer às vagas oferecidas para realização do Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM/2020) o candidato que:

10.1.1 – Obter seu pronunciamento ou manifestação de interesse deferido;

10.1.2 – For considerado “APTO” no Exame de Saúde realizada pela JISO;

10.1.3 – For considerado “APTO” no TAFE (Teste de Aptidão Física Específica);

10.1.4 – Atender a todos os requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM/2020).

10.2 – Serão convocados para a realização do CFS-BM/2020 apenas os candidatos aptos em todas as fases do certame, de acordo com o item “10.1”, seguindo a rigorosa precedência na graduação e observado o quantitativo de vagas estabelecido no item “1.4.1” deste Edital.

XI – DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS-BM/2020)

11.1 – Os candidatos selecionados para o CFS-BM/2020, pelos critérios deste processo seletivo, ocuparão as vagas ofertadas no limite de 93 (noventa e três) vagas, sendo que caso ao final do curso de formação, não haja o preenchimento total, as vagas remanescentes poderão ser ofertadas em novo processo seletivo.

11.2 – Da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM/2020)

11.2.1 – O Comandante da ABM/CBMMS designará Comissão para conferir a documentação e efetuar matrícula do candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas oferecidas e conforme critérios estabelecidos neste Edital;

11.2.2 – Somente será matriculado no CFS-BM/2020, o candidato que tiver sua matrícula deferida e for classificado dentro do limite das vagas ofertadas, conforme critérios estabelecidos neste Edital, e continuar preenchendo os mesmos requisitos exigidos no subitem 3.1.

11.2.3 – O candidato que não preencher qualquer um dos requisitos ou que não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem as exigências para os candidatos à vaga, constante no item 10.1, implicará a perda do direito à matrícula.

11.2.4 – A Comissão de matrícula deverá conferir se os candidatos inscritos e classificados satisfazem as condições exigidas para a matrícula, devendo comunicar os casos de indeferimento imediatamente ao Comando-Geral do CBMMS.

11.2.5 – Para a matrícula serão aceitas, provisoriamente, declarações ou certidões firmadas pela secretaria da escola de que o candidato concluiu o ensino médio e ainda não detém o diploma de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino.

11.2.6 – Cabe ao Comandante da ABM/CBM-MS estabelecer prazo para que os candidatos, inclusos no subitem anterior, apresentem os certificados de conclusão de ensino médio, estando sujeito à verificação de autenticidade e validade.

11.2.7 – Serão nulas as matrículas realizadas com irregularidade ou por má-fé.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente Processo Seletivo visa única e exclusivamente selecionar CABOS BM para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, devendo ser matriculados somente os aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas para o curso.

12.2 – A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato estiver dentro das vagas oferecidas, cumprir as exigências contidas neste Edital e se apresentar para o ato da matrícula conforme tais exigências.

- 12.3 – O presente processo seletivo terá a validade improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final do referido processo seletivo.
- 12.4 – Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração do TAFE ou análise de recursos deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim, consanguíneo até o 4º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição deve ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala ou grupo.
- 12.5 – Os candidatos deverão ser liberados do serviço no horário de realização das provas e não deverão ser escalados após as 18 horas do dia anterior. Para tanto, o candidato deverá informar à administração de sua unidade, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data da prova, que se encontra regularmente inscrito no Processo Seletivo.
- 12.6 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados através de edital próprio publicado em Diário Oficial ou Boletim Geral da Corporação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e o acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.
- 12.7 – Qualquer informação a respeito do Processo Seletivo somente será fornecida oficialmente pelo CBMMS, que não se responsabilizará por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.
- 12.8 – As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Processo Seletivo correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenização ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 12.9 – Havendo necessidade imperativa da administração, a ordem, as datas e os locais de realização das fases poderão ser alterados, através da divulgação por meio de edital pertinente.
- 12.10 – O Corpo de Bombeiros Militar, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao Processo Seletivo, apurados no decorrer de sua realização.
- 12.11 – O resultado de cada fase deste Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial ou Boletim Geral do CBMMS, juntamente com outros atos previstos, devendo o resultado final ser publicado também em Diário Oficial ou Boletim Geral.
- 12.12 – Eventuais incorreções na grafia dos nomes, bem como nas matrículas funcionais dos militares constantes no Anexo "A" deste Edital Interno, deverão ser informadas pelos interessados (via Comunicação Interna) ao Diretor da DEIPE/CBMMS, impreterivelmente, dentro do prazo previsto no item "5.2" deste Edital Interno.
- 12.13 – Os casos dúbios e omissos ao presente Edital Interno, bem como as eventuais demandas internas, em primeira instância serão examinados e solucionados pelo Diretor da DEIPE/CBMMS e, em última instância administrativa, pelo Comandante-Geral do CBMMS.
- 12.14 – Compete à DEIPE o controle e publicação de todos os atos concernentes ao Presente Edital Interno.

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2021.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO "A" DO EDITAL N. 3/2021/DEIPE/CFS-BM/CBMMS

RELAÇÃO DOS CABOS DA ATIVA DO CBMMS, PERTENCENTES AO (QPBM) QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR, CONVOCADOS PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula
1.	Combatente	MARCIO PEREIRA	124.132-021
2.	Combatente	ALESSANDRA DOS SANTOS BATISTA	124.855-021
3.	COV	JOSÉ CÉLIO DE LEMOS MACHADO	84.180-022
4.	Combatente	LINDALVA PADILHA FERREIRA	110.165-021
5.	Combatente	LEANDRO CANDIDO DE CASTRO SÁ	241-021

ANEXO "B" DO EDITAL N. 3/2021/DEIPE/CFS-BM/CBMMS

PRONUNCIAMENTO DE CABO BM COM VISTA AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS BOMBEIRO MILITAR (CFS-BM 2020)

Senhor Diretor,

1)Eu, _____ -CBBM, Matrícula _____, lotado no _____/CBMMS, telefones de contato _____, e-mail _____, CPF: _____, RG: _____, CNH/Cat.: _____, Registro/Nº _____, Validade: _____, venho pelo presente docu-

mento pronunciar que _____ (TENHO ou NÃO TENHO) interesse em frequentar o Curso de Formação de Sargentos (CFS-BM/2020), oferecido através do EDITAL INTERNO N. 1/2020/DEIPE/CFS-BM/CBMMS.

Declaro pertencer à Qualificação _____ e ocupar a _____ posição entre os militares relacionados no Anexo "A", do presente Edital Interno.

Declaro que _____ (POSSUO ou NÃO POSSUO) o Curso de Formação de Cabos - CFC e tenho pleno conhecimento das disposições constantes neste Edital Interno, bem como as consequências susceptíveis ao não cumprimento das regras do Edital.

_____ - MS, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Candidato)

2) Declaro estar ciente da participação do BM acima citado, no processo seletivo para o CFS-BM/2020 e informo a Vossa Senhoria que o referido militar está no comportamento _____, e não se encontra em gozo de Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular (LTIP).

_____ - MS, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do CMT/OBM)

ANEXO "C" DO EDITAL N. 1/2020/DEIPE/CFS-BM/CBMMS

Tabelas do Teste de Aptidão Física Específica (TAFE), PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS-BM/2020)

TABELA I

ABDOMINAL REMADOR (Masculino)						
IDADE	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53
NOTA						
10,00	62 ou mais	59 ou mais	56 ou mais	53 ou mais	50 ou mais	47 ou mais
09,00	58 a 61	55 a 58	51 a 55	49 a 52	46 a 49	43 a 46
08,00	54 a 57	51 a 54	48 a 50	45 a 48	42 a 45	39 a 42
07,00	50 a 53	47 a 50	44 a 47	41 a 44	38 a 41	35 a 38
06,00	46 a 49	43 a 46	40 a 43	37 a 40	34 a 37	31 a 34
05,00	42 a 45	39 a 42	36 a 39	33 a 36	30 a 33	27 a 30
04,00	38 a 41	35 a 38	32 a 35	29 a 32	26 a 29	23 a 26
03,00	Até 37	Até 34	Até 31	Até 28	Até 25	Até 22

MODO DE EXECUÇÃO (ABDOMINAL REMADOR) Masculino

- Posição inicial com o corpo em decúbito dorsal, membros superiores estendidos acima da linha da cabeça e membros inferiores totalmente estendidos, com os calcanhares tocando o solo;
- Executar sucessivas flexões e extensões abdominais (remador) ininterruptamente;
- No momento máximo das flexões, os membros superiores deverão estar completamente estendidos e paralelos ao solo, os cotovelos alinhados com os joelhos;
- As plantas dos pés deverão estar em contato com o solo no momento máximo da flexão abdominal;
- O ritmo de realização das flexões abdominais é opcional, desde que o movimento abdominal seja ininterrupto;
- Não há limite de tempo para a realização do exercício; e
- Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

TABELA II

CORRIDA – 12 MINUTOS (Masculino)						
IDADE	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53
NOTA						

10,00	3200 ou mais	3000 ou mais	2800 ou mais	2600 ou mais	2400 ou mais	2300 ou mais
09,00	3100 a 3199	2900 a 2999	2700 a 2799	2500 a 2599	2300 a 2399	2200 a 2299
08,00	3000 a 3099	2800 a 2899	2600 a 2699	2400 a 2499	2200 a 2299	2100 a 2199
07,00	2900 a 2999	2700 a 2799	2500 a 2599	2300 a 2399	2100 a 2199	2000 a 2099
06,00	2800 a 2899	2600 a 2699	2400 a 2499	2200 a 2299	2000 a 2099	1900 a 1999
05,00	2700 a 2799	2500 a 2599	2300 a 2399	2100 a 2199	1900 a 1999	1800 a 1899
04,00	2600 a 2699	2400 a 2499	2200 a 2299	2000 a 2099	1800 a 1899	1700 a 1799
03,00	2500 a 2599	2300 a 2399	2100 a 2199	1900 a 1999	1700 a 1799	1600 a 1699

MODO DE EXECUÇÃO (CORRIDA - 12 MINUTOS)
Masculino

- O militar deverá correr até o tempo limite de 12 (doze) minutos, o percurso máximo possível, em pista ou circuito de piso regular e plano;
- Será dado apenas um sinal para início do exercício e outro para o final;
- Admite-se a execução de trechos em marcha; e se o militar sair da pista antes do término do tempo, será apenas computada a distância já percorrida.

TABELA III

FLEXÃO NA BARRA FIXA (Masculino)				
IDADE	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 - →
NOTA				
10,00	15 ou mais	13 ou mais	11 ou mais	ISENTO
09,00	13 a 14	11 a 12	09 a 10	
08,00	11 a 12	09 a 10	07 a 08	
07,00	09 a 10	07 a 08	05 a 06	
06,00	07 a 08	05 a 06	04	
05,00	05 a 06	03 a 04	03	
04,00	03 a 04	02	02	
03,00	Até 02	01	01	

MODO DE EXECUÇÃO (FLEXÃO NA BARRA FIXA)
Masculino

- Empunhar a barra com as mãos na posição de pronação;
- A distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular;
- Os cotovelos deverão estar totalmente estendidos;
- Executar sucessivas flexões e extensões completas dos cotovelos;
- O militar deverá ultrapassar o queixo da borda superior da barra, sem tocá-la;
- O militar não poderá tocar com os membros inferiores qualquer parte dos suportes laterais da barra ou no solo;
- Os membros inferiores deverão permanecer cruzados ou paralelos e não poderão servir de alavanca para o exercício, não sendo permitido qualquer balanceio do corpo;
- Não há limites de tempo para a realização do exercício;
- Não será permitida a utilização de qualquer objeto para a realização do teste, tais como luvas, espumas, ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;
- Se o militar, depois de dependurar na barra, antes de qualquer tentativa de executar a flexão, quiser enxugar a barra ou as mãos para melhor firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo ao exercício;
- E qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não

será computada.

TABELA IV

FLEXÃO DE BRAÇO QUATRO APOIOS (Masculino)						
IDADE	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53
NOTA						
10,00	34 ou mais	32 ou mais	30 ou mais	28 ou mais	26 ou mais	24 ou mais
09,00	30 a 33	28 a 31	26 a 29	24 a 27	22 a 25	20 a 23
08,00	26 a 29	24 a 27	22 a 25	20 a 23	18 a 21	16 a 19
07,00	22 a 25	21 a 23	18 a 21	16 a 19	14 a 17	12 a 15
06,00	18 a 21	16 a 20	14 a 17	12 a 15	10 a 13	08 a 11
05,00	14 a 17	12 a 15	10 a 13	08 a 11	06 a 09	04 a 07
04,00	10 a 13	08 a 11	06 a 09	04 a 07	03 a 05	02a 03
03,00	Até 09	Até 07	Até 05	Até 03	Até 02	Até 01

MODO DE EXECUÇÃO (FLEXÃO DE BRAÇO DE QUATRO APOIOS)
Masculino

Partindo da posição de quatro apoios:

- Apoio das mãos espalmadas de frente sobre o solo e cotovelos estendidos;
- A distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular;
- Membros inferiores estendidos e com as pontas dos pés unidas, tocando o solo;
- Executar sucessivas flexões e extensões dos cotovelos ininterruptamente;
- Durante a realização, o militar deverá manter o quadril alinhado com o restante do corpo;
- Não há limite de tempo para a realização do exercício; e
- Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

TABELA V

NATAÇÃO ESTILO CRAWL – 100m (Masculino)						
IDADE	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53
NOTA						
10,00	Até 90 seg	Até 95 seg	Até 100 seg	Até 105 seg	Até 110 seg	Até 115 seg
09,00	91 a 100 seg	96 a 105 seg	101 a 110 seg	106 a 115 seg	111 a 120 seg	116 a 125 seg
08,00	101 a 110 seg	106 a 115 seg	111 a 120 seg	116 a 125 seg	121 a 130 seg	126 a 135 seg
07,00	111 a 120 seg	116 a 125 seg	121 a 130 seg	126 a 135 seg	131 a 140 seg	136 a 145 seg
06,00	121 a 130 seg	126 a 135 seg	131 a 140 seg	136 a 145 seg	141 a 150 seg	146 a 155 seg
05,00	131 a 140 seg	136 a 145 seg	141 a 150 seg	146 a 155 seg	151 a 160 seg	156 a 165 seg
04,00	141 a 150 seg	146 a 155 seg	151 a 160 seg	156 a 165 seg	161 a 170 seg	166 a 175 seg
03,00	Acima de 150 seg	Acima de 155 seg	Acima de 160 seg	Acima de 165 seg	Acima de 170 seg	Acima de 175 seg

MODO DE EXECUÇÃO (NATAÇÃO ESTILO CRAWL – 100m)
Masculino

- O militar deverá nadar 100 metros no estilo livre;
- Admitem-se eventuais paradas, não podendo o Bombeiro colocar o pé no fundo da piscina ou segurar nas bordas;
- O Bombeiro poderá optar por largar do bloco de partida ou da borda inferior da piscina (dentro);

- Não poderá ser utilizado qualquer tipo de equipamento que auxilie o Bombeiro na execução do nado.

TABELA VI

ABDOMINAL REMADOR (Feminino)						
IDADE	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53
NOTA						
10,00	45 ou mais	42 ou mais	39 ou mais	36 ou mais	33 ou mais	30 ou mais
09,00	41 a 44	38 a 41	35 a 38	32 a 35	29 a 32	26 a 29
08,00	37 a 40	34 a 37	31 a 34	28 a 31	25 a 28	22 a 25
07,00	33 a 36	30 a 33	27 a 30	24 a 27	21 a 24	16 a 21
06,00	29 a 32	26 a 29	23 a 26	20 a 23	15 a 20	14 a 15
05,00	25 a 28	22 a 25	19 a 22	16 a 19	13 a 14	10 a 13
04,00	21 a 24	18 a 21	15 a 18	12 a 15	09 a 12	06 a 09
03,00	Até 20	Até 17	Até 14	Até 11	Até 08	Até 05

MODO DE EXECUÇÃO (ABDOMINAL REMADOR)
Feminino

- Posição inicial com o corpo em decúbito dorsal (supinação), membros superiores estendidos acima da linha da cabeça e membros inferiores totalmente estendidos, com os calcanhares tocando o solo;
- Executar sucessivas flexões e extensões abdominais (remador) ininterruptamente;
- No momento máximo das flexões, os membros superiores deverão estar completamente estendidos e paralelos ao solo, os cotovelos alinhados com os joelhos;
- As plantas dos pés deverão estar em contato com o solo no momento máximo da flexão abdominal;
- O ritmo de realização das flexões abdominais é opcional, desde que o movimento abdominal seja ininterrupto;
- Não há limite de tempo para a realização do exercício; e
- Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

TABELA VII

CORRIDA DE 12 MINUTOS (Feminino)						
IDADE	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53
NOTA						
10,00	2500	2400	2300	2100	2000	1800
09,00	2400 a 2499	2300 a 2399	2200 a 2299	2000 a 2099	1900 a 1999	1700 a 1799
08,00	2300 a 2399	2200 a 2299	2100 a 2199	1900 a 1999	1800 a 1899	1600 a 1699
07,00	2200 a 2299	2100 a 2199	2000 a 2099	1800 a 1899	1700 a 1799	1500 a 1599
06,00	2100 a 2199	2000 a 2099	1900 a 1999	1700 a 1799	1600 a 1699	1400 a 1499
05,00	2000 a 2099	1900 a 1999	1800 a 1899	1600 a 1699	1500 a 1599	1300 a 1399
04,00	1900 a 1999	1800 a 1899	1700 a 1799	1500 a 1599	1400 a 1499	1200 a 1299
03,00	1800 a 1899	1700 a 1799	1600 a 1699	1400 a 1499	1300 a 1399	1100 a 1199

MODO DE EXECUÇÃO (CORRIDA – 12 MINUTOS)
Feminino

- O militar deverá correr até o tempo limite de 12 (doze) minutos, o percurso máximo possível, em

pista ou circuito de piso regular e plano;

- Será dado apenas um sinal para início do exercício e outro para o final;

- Admite-se a execução de trechos em marcha; e

- Se o militar sair da pista antes do término do tempo, será apenas computada a distância já percorrida.

TABELA VIII

BARRA FIXA ISOMÉTRICA (feminino)				
IDADE	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 - →
NOTA				
10,00	16" ou mais	15" ou mais	14" ou mais	ISENTO
09,00	14''00 a 15''99	13''00 a 14''99	12''00 a 13''99	
08,00	12''00 a 13''99	11''00 a 12''99	10''00 a 11''99	
07,00	10''00 a 11''99	09''00 a 10''99	08''00 a 09''99	
06,00	08''00 a 09''99	07''00 a 08''99	06''00 a 07''99	
05,00	06''00 a 07''99	05''00 a 06''99	04''00 a 05''99	
04,00	04''00 a 05''99	03''00 a 04''99	02''00 a 03''99	
03,00	03''00 a 03''99	02''00 a 02''99	01''00 a 01''99	

MODO DE EXECUÇÃO (BARRA FIXA ISOMÉTRICA):
Feminino

- Empunhar a barra com as mãos na posição de pronação;
- A distância entre as mãos deverá corresponder à largura da cintura escapular (ombro);
Os cotovelos deverão estar totalmente estendidos para o início do exercício;
- Executar a flexão completa dos cotovelos;
- O militar deverá ultrapassar a borda superior da barra com o queixo, sem tocá-la, permanecendo nesta posição para o início da contagem de tempo;
- A contagem do tempo será interrompida caso o militar toque com os membros inferiores qualquer parte dos suportes laterais da barra ou no solo e/ou apoiar na borda superior da barra com o queixo;
- Os membros inferiores deverão permanecer cruzados ou paralelos, não sendo permitido qualquer balanceio do corpo;
- Não será permitida a utilização de qualquer acessório para a realização do teste, tais como luvas, espumas, ou qualquer outro objeto que venha a facilitar a empunhadura na barra;
- Se o militar, depois de dependurar na barra, antes de qualquer tentativa de executar a flexão, quiser enxugar a barra ou as mãos para melhorar firmá-las, poderá fazê-lo sem prejuízo para o exercício;
- E qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, será imediatamente cessada a tomada do tempo.

TABELA IX

FLEXÃO DE BRAÇO DE SEIS APOIOS (Feminino)						
IDADE	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53
NOTA						
10,00	30 ou mais	29 ou mais	28 ou mais	27 ou mais	25 ou mais	22 ou mais
09,00	26 a 29	26 a 28	25 a 27	24 a 26	23 a 24	18 a 21
08,00	23 a 25	22 a 25	21 a 24	21 a 23	19 a 22	15 a 17
07,00	19 a 22	18 a 21	17 a 20	16 a 20	15 a 18	11 a 14
06,00	15 a 18	14 a 17	13 a 16	12 a 15	11 a 14	07 a 10
05,00	11 a 14	10 a 13	09 a 12	08 a 11	07 a 10	05 a 06
04,00	07 a 10	06 a 09	05 a 08	04 a 07	03 a 06	02 a 04
03,00	Até 06	Até 05	Até 04	Até 03	Até 02	Até 01

MODO DE EXECUÇÃO (FLEXÃO DE BRAÇO DE SEIS APOIOS)
Feminino

Partindo da posição de seis apoios:

- Apoio das mãos de frente sobre o solo e cotovelos estendidos;
- Os joelhos e a ponta dos pés tocando o solo;
- Executar sucessivas flexões e extensões dos cotovelos ininterruptamente;
- Não há limite de tempo para a realização do exercício; e
- Qualquer execução do exercício que não seja conforme os parâmetros acima, a repetição não será computada.

TABELA X

NATAÇÃO ESTILO CRAWL – 100m (Feminino)						
IDADE	18 – 25	26 – 33	34 – 39	40 – 45	46 – 49	50 – 53
NOTA						
10,00	Até 120 seg	Até 125 seg	Até 130 seg	Até 135 seg	Até 140 seg	Até 145 seg
09,00	121 a 130 seg	126 a 135 seg	131 a 140 seg	136 a 145 seg	141 a 150 seg	146 a 155 seg
08,00	131 a 140 seg	136 a 145 seg	141 a 150 seg	146 a 155 seg	151 a 160 seg	156 a 165 seg
07,00	141 a 150 seg	146 a 155 seg	151 a 160 seg	156 a 165 seg	161 a 170 seg	166 a 175 seg
06,00	151 a 160 seg	156 a 165 seg	161 a 170 seg	166 a 175 seg	171 a 180 seg	176 a 185 seg
05,00	161 a 170 seg	166 a 175 seg	171 a 180 seg	176 a 185 seg	181 a 190 seg	186 a 195 seg
04,00	171 a 180 seg	176 a 185 seg	181 a 190 seg	186 a 195 seg	191 a 200 seg	196 a 205 seg
03,00	Acima de 180 seg	Acima de 185 seg	Acima de 190 seg	Acima de 195 seg	Acima de 200 seg	Acima de 205 seg

MODO DE EXECUÇÃO (NATAÇÃO ESTILO CRAWL 100m)
Feminino

- A executante deverá nadar 100 metros no estilo livre;
- Admitem-se eventuais paradas, não podendo a Bombeira colocar o pé no fundo da piscina ou segurar nas bordas;
- A Bombeira poderá optar por largar do bloco de partida ou da borda inferior da piscina (dentro);
- Não poderá ser utilizado qualquer tipo de equipamento que auxilie a Bombeira na execução do nado.

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 013/2021

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

Considerando o requerimento de desistência de vaga recebido, resolve tornar público no **ANEXO I**, a revogação da matrícula no Curso de Formação Policial, para a função de Investigador de Polícia Judiciária, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, conforme:

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2021.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 013/2021 (Revogação da matrícula)

INSC.	NOME	FUNÇÃO
299230	FLÁVIA DIAS MARCHI	Investigador de Polícia Judiciária

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2021.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020-7

PROCESSO Nº 55/001.308/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 031/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE INFORMÁTICA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 19 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E TETON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.651.601/0001-22.

ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 014: TETON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME					
1	1 - Un.	4.260 (EXCLUSIVO ME E EPP)	VINIK/RJ45	R\$ 1,40	R\$ 5.964,00
ESPECIFICAÇÃO: Conector - Tipo: RJ-45 macho CAT-5E; Dados Complementares: em conformidade com os requisitos mínimos da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2; Informação Adicional: novo de primeiro uso, em embalagem não violada original do fabricante.					
ITEM 018.1: TETON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME					
1	1 - Un.	307 (COTA RESERVADA)	SEAGATE/ST500 DM009	R\$ 487,00	R\$ 149.509,00

ESPECIFICAÇÃO: Disco - Uso: interno; Requisito: novo de primeiro uso, em embalagem não violada original do fabricante; Tipo: rígido hd; Capacidade: 500GB; Interface: Sata III de 6 GBps; Medida: Compatível com baias de 3.5 polegadas; Rotação: 7200 RPM; Cache: 16 MB.					
ITEM 023.1: TETON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME					
1	1 - Un.	1.035 (COTA RESERVADA)	POWER/PX230	R\$ 96,00	R\$ 99.360,00
ESPECIFICAÇÃO: Fonte - Tipo: de Alimentação atx; Requisito: cooler interno; Acompanha: cabo de energia; Potência: mínima de 230 watts; Voltagem: bivolt com chave seletora de 115/230 volts; Entrada: 115v-220v 50hz/60hz; Dados Complementares: novo de primeiro uso e em embalagem original do fabricante.					
ITEM 025: TETON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME					
1	1 - Un.	176 (EXCLUSIVO ME E EPP)	IMPLASTEC/IMP LASTEC	R\$ 10,00	R\$ 1.760,00
ESPECIFICAÇÃO: Pasta - Tipo: térmica; Peso: mínimo 15 gramas de peso liquido; Cor: branca; Uso: para utilização em microprocessadores.					
ITEM 028: TETON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME					
1	1 - Un.	659 (EXCLUSIVO ME E EPP)	MULTILASER/PD988	R\$ 48,48	R\$ 31.948,32
ESPECIFICAÇÃO: Pen Drive - Capacidade: 16 GB; Tipo: chaveiro Memory Key; Compatível: com PC e MAC; Interface: USB 3.0, compatível com padrão anterior USB 2.0; Requisito: Plug and Play					
ITEM 036: TETON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME					
1	1 - Un.	334 (EXCLUSIVO ME E EPP)	TP-LINK/TL-WN781ND	R\$ 142,00	R\$ 47.428,00
ESPECIFICAÇÃO: Placa de rede - Tipo: wireless PCI-Express; Velocidade: taxa de transferência de no mínimo 150Mbps; Conexão: compatível com padrão 802.11 b/g/n; Características adicionais: antena destacavel; Requisito: novo de primeiro uso, em embalagem não violada original do fabricante.					
ITEM 039.1: TETON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME					
1	1 - Un.	830 (COTA RESERVADA)	INTEL/9100F	R\$ 1.330,00	R\$ 1.103.900,00
ESPECIFICAÇÃO: Processador - Tipo: Desktop; Padrão: x86 com núcleo quádruplo de no mínimo de 3.1GHz de frequência de base; Cache: no mínimo 6MB, no mínimo 4 threads; Compatível: com Slot FCLGA1151; Acompanha: cooler original; Requisito: novo de primeiro uso, em embalagem não violada original do fabricante.					
ITEM 047: TETON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME					
1	1 - Un.	54 (EXCLUSIVO ME E EPP)	FORTREK/TCF-101	R\$ 176,00	R\$ 9.504,00
ESPECIFICAÇÃO: Testador - Tipo: multifuncional de cabos de rede/ telefone; Uso: para teste de cabos RJ-11 RJ-12 e RJ-45 (6X2 6X4 6X6 8X8); testar cabos com entrelaçamento duplo correspondente 1,2,3,4,5,6,7,8 e G (Terra), verificando conexão trocada, curto circuito e circuito aberto; Requisito: executa o teste fio por fio com led's indicadores do fio em teste e do local exato com defeito/curto/aberto; testa com velocidade lenta e rápida (verificação visual instantânea); Led piscante de força indicador de teste do equipamento; indicador para CROSS-CABLE - ligações cruzadas; Características adicionais: executar testes de patch panels ou tomadas de espelho de parede, dois cabos que podem combinar entre si (110P4 e RJ-45) poderão ser conectados no testador.					
ITEM 049: TETON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME					
1	1 - Un.	282 (EXCLUSIVO ME E EPP)	INTELBRAS/TS2510	R\$ 142,99	R\$ 40.323,18
ESPECIFICAÇÃO: Telefone - Tipo: sem fio; Requisito: com identificador de chamadas, viva-voz, DECT 6.0; Frequência: 1,9 Ghz.					
ITEM 052.1: TETON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME					
1	1 - Un.	18 (COTA RESERVADA)	HPE/1920S 48G 4SFP	R\$ 4.700,00	R\$ 84.600,00

	<p>ESPECIFICAÇÃO: Switch - Tipo: 48 portas gigabit ethernet; Portas: 48 portas 10/100/1000 Mbps com conectores RJ-45; e no mínimo 04 portas 100/1000 Mbps padrão SFP para instalação de transceiver ópticos; as 48 portas com conectores RJ-45 e as 04 portas padrão SFP devem operar simultaneamente, de modo independente, provendo o total de 52 portas Gigabit Ethernet; Velocidades: auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; capacidade de comutação (switching) de no mínimo 104 Gbps; latência máxima de 7 microsegundos; capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 77 Mpps; Recursos das portas: Deve implementar espelhamento de porta (port mirroring); Endereços MAC: Suportar no mínimo 8.000 endereços MAC; VLANs: mínimo 256 VLANs simultâneas de acordo com o protocolo IEEE 802.1Q; implementar Auto voice VLAN; implementar atribuição automática de VLAN; Roteamento: suportar no mínimo 32 entradas IPv4/IPv6 na tabela de roteamento; Empilhamento: implementar Spanning Tree Root Guard e BPDU Protection; Padrões mínimos: estar em conformidade com no mínimo os seguintes padrões de segurança: IEC 60950-1, EN 60950-1, UL 60950-1 2nd Edition e CSA C22.2 No. 60950-1-07 2nd Edition; Monitoramento: SNMP, v1, v2 e v3; Protocolos de gerenciamento: gerenciamento RMON implementando no mínimo estatísticas, histórico, alarmes e eventos; Requisito: possuir no mínimo 02 imagens da flash; suportar agregação de links (LACP) com no mínimo 02 portas; possuir 01 porta RJ-45 para console; Protocolos suportados: DHCP Relay, NTP, IGMP snooping, IEEE 802.3X, IEEE 802.1X, IPv6, IEEE 802.1AB, Link Layer Discovery Protocol (LLDP), ARP - Address Resolution Protocol, Syslog, Spanning Tree, Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w) e Multiple Spanning Tree (IEEE 802.1s); Características adicionais: implementar ACL e QoS para tráfego de rede IPv6, priorização de tráfego com no mínimo quatro filas de hardware; proteção contra ataques do tipo DoS; suportar configuração de limitação de taxa por porta, controle de broadcast; implementar ACLs; suportar Jumbo frame de no mínimo 10 Kilobytes; Gerenciamento: através da interface Web de no mínimo 04 dispositivos através de um único endereço IP; implementar segurança através do protocolo HTTPS; permitir múltiplos níveis de privilégios com senhas de proteção para o gerenciamento das configurações; ser gerenciável através de IPv6; Certificações: FCC part 15 Class A, VCCI Class A, EN 55022 Class A, CISPR 22 Class A, EN 55024, EN 61000-3-2 2000, 61000-3-3 e ICES-003 Class A; Acessórios: kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U); cabo de alimentação elétrica; Fonte de Alimentação: Compatível com tensões de 100 a 240 V em frequências de 50 a 60 Hz.</p>	
	VALOR GLOBAL	R\$ 1.574.296,50

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020-1

PROCESSO Nº 55/001.308/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 031/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE INFORMÁTICA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 19 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E APS WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 33.083.775/0001-27.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 003: APS WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME (ADERENTE)						
1	Aparelho telefônico - Tipo: com fio; Teclas: para funções flash, mute e redial; Uso: mesa ou parede; Requisito: níveis de campanha ajustáveis.	1 - Un.	941 (EXCLUSIVO ME E EPP)	INTELBRAS	R\$ 52,80	R\$ 49.684,80

ITEM 015: APS WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME						
1	Disco - Requisito: novo de primeiro uso, em embalagem não violada original do fabricante; Tipo: flash SSD; Capacidade: 480GB; Interface: Sata III - 6 Gbps; Medida: Compatível com baias de 2,5 polegadas.	1 - Un.	1.078 (COTA PRINCIPAL)	Kingston/SA400S37 480gb	R\$ 637,00	R\$ 686.686,00
ITEM 016: APS WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME						
1	Disco - Uso: interno; Requisito: novo de primeiro uso, em embalagem não violada original do fabricante; Tipo: rígido hd; Capacidade: 1TB; Interface: Sata III de 6 GBps; Medida: Compatível com baias de 3.5 polegadas; Rotação: 7200 RPM; Cache: 64 MB.	1 - Un.	1.215 (COTA PRINCIPAL)	seagate/ ST1000DM010	R\$ 342,00	R\$ 415.530,00
ITEM 016.1: APS WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME						
1	Disco - Uso: interno; Requisito: novo de primeiro uso, em embalagem não violada original do fabricante; Tipo: rígido hd; Capacidade: 1TB; Interface: Sata III de 6 GBps; Medida: Compatível com baias de 3.5 polegadas; Rotação: 7200 RPM; Cache: 64 MB.	1 - Un.	405 (COTA RESERVADA)	seagate/ ST1000DM010	R\$ 342,00	R\$ 138.510,00
ITEM 019: APS WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME						

1	Disco - Uso: interno; Requisito: novo de primeiro uso, em embalagem não violada original do fabricante; Tipo: rígido hd; Capacidade: 4TB; Interface: Sata III de 6 GBps; Medida: Compatível com baias de 3.5 polegadas; Rotação: 7200 RPM; Cache: 64 MB.	1 - Un.	855 (COTA PRINCIPAL)	seagate/ ST4000NM0053	R\$ 1.369,00	R\$ 1.170.495,00
ITEM 029: APS WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME						
1	Memória - Tipo: DDR-4; Frequência: 2666 Mhz; Módulo: 288 pinos; Compatível: PC4-21300; Capacidade: 8 GB.	1 - Un.	2.708 (COTA PRINCIPAL)	crucial/ CT8G4DFS8266	R\$ 419,00	R\$ 1.134.652,00
ITEM 033.1: APS WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME						
1	Placa de vídeo - Tipo: PCI-Express x16; Memória: mínimo 1 GB; Resolução: suportar resolução de 2560 x 1600; Conexão: no mínimo 01 conector VGA e no mínimo 01 conector DVI; Requisito: novo de primeiro uso, em embalagem não violada original do fabricante.	1 - Un.	70 (COTA RESERVADA)	MSI/ N210MD1G	R\$ 379,00	R\$ 26.530,00
VALOR GLOBAL						R\$ 3.622.087,80

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020-8

PROCESSO Nº 55/001.308/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 031/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE INFORMÁTICA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 19

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 27274178000187.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 026: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME						

1	Patch panel - Tipo: Voice Panel; Portas: 50 portas Cat3; Material: ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos; Acompanha: acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração); Compatível: com conectores compatíveis RJ-45 e RJ-11; Medidas: altura de 44,2 mm (1U) e largura de 480 mm; Cor: preta (epóxi).	1 - Un.	111 (EXCLUSIVO ME E EPP)	CABLIX MPT-82K	R\$ 590,00	R\$ 65.490,00
ITEM 027: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME						
1	Patch panel - Largura: 19 poledas; Altura: 1 U ou 44,5mm; Tipo: Cat5E 24P Standart 568A/B - ROHS; Material: corpo do produto e aço/termoplástico de alto impacto UL94V-0; material do contato elétrico, RJ45: em bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel; 110 IDC (conexão traseira): em bronze fosforoso com 100 µin (2,54 mm) de níquel e estanhado.	1 - Un.	151 (EXCLUSIVO ME E EPP)	CABLIX SOHOLAN CAT5E	R\$ 175,98	R\$ 26.572,98
ITEM 030: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME						
1	Memória - Tipo: DDR-3; Frequência: 1333 Mhz; Módulo: 240 vias; Compatível: PC3-10600; Capacidade: 4 GB.	1 - Un.	2.709 (COTA PRINCIPAL)	KINGSTON KVR1333D3N9/4	R\$ 165,98	R\$ 449.639,82
ITEM 030.1: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME						

1	Memória - Tipo: DDR-3; Frequência: 1333 Mhz; Módulo: 240 vias; Compatível: PC3-10600; Capacidade: 4 GB.	1 - Un.	903 (COTA RESERVADA)	KINGSTON KVR1333D3N9/4	R\$ 165,98	R\$ 149.879,94
VALOR GLOBAL						R\$ 691.582,74

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E ONLINE
PREGÃO ELETRÔNICO: 066/2020
PROCESSO: 55/000.468/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2021.
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VII
PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2020
PROCESSO: 55/000.562/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2021.
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" 1379 de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, convoca os interessados para análise de amostra dos seguintes itens: 01,01.1,15,16,17,18 e 18.1 da licitação abaixo

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XIII
PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2020
PROCESSO:55/000.568/2020

Convocamos os interessados para ANÁLISE DE AMOSTRAS, dia 20 de janeiro de 2021 às 08:30 horas, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

Secretária de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires/Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" 1379 de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, convoca os interessados para análise de amostra dos seguintes itens: 02 A 06 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XIII
PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2020
PROCESSO: 55/000.568/2020

Convocamos os interessados para ANÁLISE DE AMOSTRAS, dia 25 de janeiro de 2021 às 10:00 horas, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

Secretária de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires/Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1379, de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento dos **Itens 10,11,11.1,12,12.1** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VI.
PREGÃO ELETRÔNICO: 086/2020.
PROCESSO: 55/000.566/2020.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia **21 de janeiro de 2021** às **14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" 2.338 de 29 de dezembro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo

oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, **torna pública a SUSPENSÃO** da licitação a pedido do órgão para análise e deliberação de esclarecimentos /impugnações.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS DE USO POLICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 101/2020.

PROCESSO: 55/000.364/2020

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/001.406/2019

Pregão Eletrônico nº 019/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS.

Acolho o externado no Parecer Técnico do LACEN/MS, bem como no Despacho exarado pela pregoeira, e **DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do edital e todos os atos posteriores.

Cumpra-se.

Campo Grande – MS, 18 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Leonardo Dias Marcello

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DA EXM^a SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo: 29/041.107/2020

Favorecido: **EXPRESSO MATO GROSSO LTDA**

Objeto: Fornecimento de vale transporte para servidores da Rede Estadual de Ensino, lotados no município de Terenos/MS. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o Caput do Artigo 25 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em relação ao pagamento da empresa supracitada com base no Artigo 26 da Lei 8.666/93, na Fonte de Recursos 0100000000, Natureza de Despesas: 33904901 e 33904902, Localizador: CUSTEIOADM, Funcional Programática: 12.122.0012.4086.0001.

Campo Grande, 19 de Janeiro de 2021.

Maria Cecília Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária Estadual de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021-GL/COINF/SED

Processo n.: 29/001.800/2021

Objeto: Reforma geral da EE Coronel Lima de Figueiredo, no Município de Maracaju/MS.

Abertura: 05/02/2021, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 19 de janeiro de 2021.

Lily Raquel Shui

Gerência de Licitação/COINF/SED

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme parecer jurídico, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do "caput" do Art. 25 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Concomitantemente ao Art. 62.

OBJETO: Despesa estimativa, referente à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta

de esgoto da Polícia Militar nos municípios do interior do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
31/300.479/2019	Empresa De Saneamento	600.000,00

De Mato Grosso Do Sul – SANESUL S.A.,

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme parecer jurídico, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do "caput" do Art. 25 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, concomitantemente ao Art. 62.

OBJETO: Despesa estimativa, referente à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica da Polícia Militar na região de Aquidauana/MS.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
31/300.521/2019	Cooperativa	30.000,00

de Energização e Desenvolvimento Rural do Sul.
Sulmatogrossense – COESO/MS.

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme parecer jurídico, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do "caput" do Art. 25 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, concomitantemente ao Art. 62.

OBJETO: Despesa estimativa, referente à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica da Polícia Militar em Três Lagoas, Brasilândia, Anaurilândia, Santa Rita do Pardo e Selvíria /MS.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
31/300.541/2019	Elektro Redes S.A.	276.000,00

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme parecer jurídico, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do "caput" do Art. 25 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Concomitantemente ao Art. 62.

OBJETO: Despesa estimativa, referente à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto da Polícia Militar em Rochedo/MS.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
31/300.552/2019	Prefeitura	1.200,00

Municipal de Rochedo

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme parecer jurídico, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do "caput" do Art. 25 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Concomitantemente ao Art. 62.

OBJETO: Despesa estimativa, referente à prestação de serviços de fornecimento de telefonia e internet da Polícia Militar nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
31/300.755/2019	OI S.A.,	5.165.760,00

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

EDITAL: 177/2020 – DLO-AGESUL

Processo administrativo: 57/101.621/2020.

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação asfáltica, inclusive obras de artes especiais, na rodovia MS-274, trecho: MS-274 km 38,80 – início do trecho urbano de Porto Vilma, com extensão aproximada de 20,40 km, no município de Dourados e Deodápolis - MS.

FASE: PROPOSTAS.

CONSEQUÊNCIA: EMPRESA ENGEFIG ENGENHARIA LTDA EPP DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA "F" DO SUBITEM 6.1. DO EDITAL.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.

RECURSO: ABERTO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.

Campo Grande - MS, 19 de janeiro de 2021.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 056/2020-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.011/2020

Objeto: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-270, TRECHO: ENTR. MS – 164 (COPO SUJO) – MS – 166 (CABECEIRA DO APA), COM EXTENSÃO DE 35,56 KM, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - MS.

Vencedora: CONSTRUTORA ARTEC S/A

Valor Total: R\$ 45.358.671,03 (QUARENTA E CINCO MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 18 de Janeiro de 2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 078/2020-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.478/2020

Objeto: CONCLUSÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SUPORTE À VIDA (SSV) DOS AQUÁRIOS E QUARENTENA DO CENTRO DE PESQUISA E REABILITAÇÃO DA ICTIOFAUNA PANTANEIRA – AQUÁRIO DO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS.

Vencedora: Licitação Deserta.

Homologação: conforme consta do processo, homologado todo procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 15 de Janeiro de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PREÇOS

EDITAL TP Nº 182/2020-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/600.804/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: Construção do prédio do laboratório do centro de pesquisa e capacitação da AGRAER, convênio nº 732.207/2010 SICONV, no município de Campo Grande - MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTE HABILITADA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
TRAÇO ENGENHARIA EIRELI-ME	00.777.086/0001-63
POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	03.492.162/0001-82

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93. Não havendo a interposição de recursos a abertura da proposta será no dia 29/01/2021, às 08:00 hs na AGESUL – Sala de Licitações.

Campo Grande – MS, 19 de janeiro de 2021.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 41, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, em caráter definitivo, o candidato relacionado abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Forense, na Função de Perito Médico-Legista, terceira classe (Perito Médico-Legista-Substituto), integrante da carreira da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em virtude de aprovação no Curso de Formação Policial do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/PCMS/2011, publicado no Diário Oficial n. 10.257, de 18 de agosto de 2020, de acordo com a Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos n. 0012912-05.2012.8.12.0000:

Cargo: Perito Oficial Forense

Função: Perito Médico-Legista, Terceira Classe (Perito Médico-Legista-Substituto)

Município: Jardim -MS

Inscrição	Nome
019097025171	ROBSON ROOSEVELT FERREIRA AGUILAR

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 48, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei nº 2.940, de 16 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Exonerar o representante abaixo nominado da função de membro do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul (CEC/MS), conforme especificação constante do quadro:

MEMBRO EXONERADO	ÓRGÃO REPRESENTADO
PODER PÚBLICO ESTADUAL	
Murilo Zauith - Presidente	Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA)

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 49, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei nº 2.940, de 16 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Nomear o representante abaixo nominado para, em complementação do mandato de 2 (dois) anos, referente ao período de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2022, exercer a função de membro do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul (CEC/MS), conforme especificação constante do quadro:

MEMBRO NOMEADO	ÓRGÃO REPRESENTADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
PODER PÚBLICO ESTADUAL		
Luis Roberto Martins de Araújo - Presidente	Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA)	Murilo Zauith

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 50, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido nas alíneas dos incisos I e II do *caput* do art. 3º e no *caput* do 4º do Decreto nº 15.088, de 10 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar o representante abaixo especificado da função de membro do Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), conforme constante do quadro:

MEMBRO EXONERADO	ENTIDADE REPRESENTADA
MEMBROS CONVIDADOS	
Justino Mendes de Aquino - suplente	Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (FAMASUL)

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 51, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido nas alíneas dos incisos I e II do *caput* do art. 3º e no *caput* do 4º do Decreto nº 15.088, de 10 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear o representante abaixo especificado para, em complementação do mandato de 4 (quatro anos), referente ao período 2019/2022, exercer a função de membro do Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), conforme constante do quadro:

MEMBRO NOMEADO	ENTIDADE REPRESENTADA	EM SUBSTITUIÇÃO A
MEMBROS CONVIDADOS		
José Carlos de Pádua Neto - suplente	Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (FAMASUL)	Justino Mendes de Aquino

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 39, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANA LAURA MOURÃO COUTO, matrícula n. 124168024, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 11 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JANEIRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 42, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" Segov n. 575, de 19 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 9.929, de 26 de junho de 2019, de nomeação de RANDERSON FERREIRA LOPES, matrícula n. 480815021, para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo DCA-5, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, a contar de 29 de dezembro de 2020, por motivo de falecimento.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 43, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR EDUARDO GABRIEL RAMALHO DIONIZIO, matrícula n. 435544024, do cargo em comissão de Direção Executiva Superior e Assessoramento, símbolo DCA-6, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, a contar de 11 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 44, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014, com redação dada pelo anexo XIII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações:

Nome	Cargo	Símbolo	Validade
Eduardo Gabriel Ramalho Dionizio	Direção Especial e Assessoramento	DCA-5	11/1/2021
Renato de Oliveira Yonamine	Direção Executiva Superior e Assessoramento	DCA-6	Data da publicação

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 45, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR JOSÉ DE SOUSA COSTA FRANCO para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na função de Assistente III, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com redação dada pelo anexo VII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 51, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, JAYME DAVID BARROS DE MEDEIROS, matrícula n. 476970022, do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 13 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 52, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR OTALICIO PEREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 13 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 40, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, NELSON ZENTENO DE OLIVEIRA, matrícula n. 482763021, do cargo em comissão de Direção Executiva Superior e Assessoramento, símbolo DCA-6, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 11 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 53, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no disposto na RESOLUÇÃO SEGOV/MS/Nº 175, de 10 de março de 2020,

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 8 (oito) dias, no período de 16/12/2020 a 23/12/2020, para tratamento de saúde, em caráter inicial, à servidora **Lurdenir Neiva**, matrícula nº 477553021, ocupante do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, Processo nº 51/000357/2020.

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário-Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 54, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no disposto na RESOLUÇÃO SEGOV/MS/Nº 175, de 10 de março de 2020,

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 8/12/2020 a 22/12/2020, para tratamento de saúde, em caráter inicial, à servidora **Tania Benedita Salles Gonçalves**, matrícula nº 36896031, ocupante do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, Processo nº 51/000149/2021.

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário-Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 55, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no disposto na RESOLUÇÃO SEGOV/MS/Nº 175, de 10 de março de 2020,

R E S O L V E:

Interromper, por motivo de superior interesse público, a partir de 5 de janeiro de 2021, as férias referentes ao período aquisitivo de 5/3/2018 a 4/3/2019, que seriam usufruídas pelo servidor **Ademilson Mendes Arguilera**, matrícula nº 51760024, ocupante do cargo em comissão de Direção Superior Especial e Assessoramento, símbolo DCA-2, lotado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período, com fulcro no art. 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, Processo nº 51/000034/2021.

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário-Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 56, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no disposto na RESOLUÇÃO SEGOV/MS/Nº 175, de 10 de março de 2020,

R E S O L V E:

Interromper, por motivo de superior interesse público, a partir de 7 de janeiro de 2021, as férias referentes ao período aquisitivo de 3/6/2019 a 2/6/2020, que seriam usufruídas pela servidora **Tamyris da Silva Gonçalves**, matrícula nº 430818023, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período, com fulcro no art. 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, Processo nº 51/000194/2021.

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário-Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 57, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no disposto na RESOLUÇÃO SEGOV/MS/Nº 175, de 10 de março de 2020,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Resolução "P"/CASA CIVIL/MS/Nº 11, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.351, de 15 de fevereiro de 2017, página 25, na parte referente ao servidor **Jorge Miguel da Silva Garcia**, matrícula nº 58633025, por ter sido publicada indevidamente, para fins de regularização funcional, Processo nº 49/000023/2017.

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário-Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 46, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, reconduzindo-as, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Município	Símbolo	Validade
485989021	Debora Carmo dos Santos	Gestão e Assistência	Anastácio	DCA-11	29/12/2020
29310030	Thaiz Leite de Andrade	Gestão e Assistência	Caracol	DCA-11	31/12/2020

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov n. 12, de 7 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.374, de 11 de janeiro de 2021, de nomeação de recurso humano para exercer cargo em comissão na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... BASÍLIO ARGUELHO MARTINS DOS SANTOS..."

PASSE A CONSTAR: "... BAZÍLIO ARGUELHO MARTINS DOS SANTOS..."

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JANEIRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov n. 45, de 14 de março de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 9.863, de 18 de março de 2019, de nomeação de JULIANA YUMI BARBOSA SUYAMA, matrícula n. 255728022, para exercer cargo em comissão no Poder Executivo Estadual, foi feita a seguinte apostila, a contar de 1º de maio de 2019, para fim de regularização funcional:

ONDE CONSTA: "...na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ...".

PASSE A CONSTAR: "...na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, e desempenhar suas funções no município de Aquidauana/MS ...".

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov n. 34, de 7 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.374, de 11 de janeiro de 2021, de nomeação de ADAILTON BALDOMIR BATISTA NETO para exercer cargo em comissão na Procuradoria-Geral do Estado, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... com efeito a partir da data da publicação."

PASSE A CONSTAR: "... com efeito a partir de 7 de janeiro de 2021."

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em exercício

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 23 DE 16 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, resolve:

DESIGNAR FÁBIO JOSÉ FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE, matrícula n. 105006022, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe F, referência 553, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Unidade de Gestão de Dados e Sistemas Fazendários/CONEMAE e Coordenador Técnico do PROFISCO II-MS, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Coordenadoria do Núcleo Especial de Modernização da Administração Estadual/SEFAZ, e pela Coordenadoria Especial de Apuração do Índice de Participação do Municípios na Arrecadação do ICMS, no período de 11 a 25 de janeiro de 2021, em virtude do afastamento do titular, Tadeu de Souza Lourenço Ferreira, matrícula n. 108213021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 16 de janeiro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.336, de 30 de novembro de 2020, página 105.

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 377 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 6º do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores Gustavo Nantes Gualberto, matrícula n. 467284021, como Fiscal de Contrato, e Celso Tadashi Tanaka, matrícula n. 1152130240, como Fiscal Substituto, lotados na Superintendência de Gestão da Informação, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 08/2018 da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, conforme atribuições previstas no subitem 4.2.6.5 do termo de referência do referido contrato.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de novembro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a autorização de gozo de férias do Procurador do Estado Jaime Caldeira Jhunyor, matrícula 95310021, lotando na da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na

Secretaria de Estado de Infraestrutura- CJUR – SEINFRA, publicada através da Resolução “P” PGE n. 311, de 16 de dezembro de 2020, no Diário Oficial n. 1.358, de 21 de dezembro de 2020, p. 103-104, referente ao período aquisitivo de 08.06.2018 a 07.06.2019, com gozo programado para o período de 18.01.2021 a 27.01.2021.

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral Adjunto do Estado do Estado

RESOLUÇÃO/“P”/PGE/MS/Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

Conceder à Jaime Caldeira Jhunyor, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado de 1ª categoria, matrícula nº 95310021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Infraestrutura CJUR – Seinfra, 10 (Dez) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, conforme atestado médico no período de 12.01.2021 à 21.01.2021, com fundamento no Art. 59, IV, da Lei Complementar nº 95/2001 com fundamento no Art. 59, IV, c/c Art. 86, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 95/2001, (Protocolo n. 15/0000101/2021).

Campo Grande MS, 18 de janeiro de 2021.

Márcio André Batista de Arruda
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO/“P”/PGE/MS/Nº 03 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER, a Denis Cleiber Miyashiro Castilho, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, Categoria Especial, símbolo PRO ESP 4, código 10001, matrícula nº 111367021, lotado na Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado - COPGE, 30 (trinta) dias de Licença Médica, em prorrogação, conforme BIM nº 148250, de 11.01.2021, no período de 30.12.2020 a 28.01.2021. com fundamento no Art. 59, IV, da Lei Complementar nº 95/2001 com fundamento no Art. 59, IV, c/c Art. 86, da Lei Complementar nº 95/2001, (Protocolo n. 15/0000101/2021).

Campo Grande MS, 18 de janeiro de 2021.

Márcio André Batista de Arruda
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO “P” PGE/MS/Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a designação do Procurador do Estado Wagner Moreira Garcia, matrícula 124695021, publicada através da Resolução “P” PGE n. 325, de 21 de dezembro de 2020, no Diário Oficial n. 1.367, de 4 de janeiro de 2020, p. 21, para substituir o Procurador do Estado Chefe da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Infraestrutura- CJUR – SEINFRA, Jaime Caldeira Jhunyor, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula 95310021, durante o gozo de férias no período de 18.01.2021 a 27.01.2021.

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral Adjunto do Estado do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, Wagner Moreira Garcia, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 1ª Categoria, código 10002, matrícula n. 124695021, para responder pela Chefia da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Infraestrutura- CJUR – SEINFRA, sem prejuízos de suas funções, no período de 18.01.2021 a 21.01.2021, durante a Licença Para Tratamento da Própria Saúde do titular Jaime Caldeira Jhunyor, matrícula n. 95310021.

Campo Grande-MS, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO, a relação de servidores desta Procuradoria-Geral do Estado que apresentaram atestados médicos, no mês de dezembro de 2020 e janeiro de 2021:

Nome	Matrícula	Período	Protocolo
Eunice Gonçalves Barbosa	16425022	15/12/2020 a 16/12/2020	15/000051/2021
Valdir Antônio Gonçalves de Souza	471307022	06/01/2021 a 08/01/2021	15/000054/2021
Bruna Sartori Ganci	487702021	14/01/2021	15/000174/2021
Thaynara de Almeida Nunes	487452021	14/12/2020 a 20/12/2020	15/057482/2020
Conelly da Silva Yamada	432316021	16/12/2020 a 22/12/2020	15/057481/2020
Aline Farias Tomanquevez	128075025	06/01/2021 a 12/01/2021	15000052/2021

Campo Grande- MS, 18 de janeiro de 2021.

Márcio André Batista de Arruda
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Restituição de Contribuição Previdenciária

LOTAÇÃO: Ageprev

SITUAÇÃO: Inativo

Servidor	Matrícula n.	Cargo	Processo n.
EDNA NAIR DE OLIVEIRA COMACHIO	29869023	Professor	55/500558/2020

DECISÃO: Considerando o disposto na Nota n. 136/2020/ATE/SED, às fls. 14-18 do processo n. 55/500558/2020, e, com fulcro no art. 29 da Lei Estadual n. 3.150/2005, INDEFIRO o pedido da servidora aposentada (C.I.N. 64/SUGESP/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO REZENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 71, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora ZENILCI GONÇALVES DO BONFIM ROMÃO, matrícula n. 119183021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola

Estadual Profª Zélia Quevedo Chaves, localizada no município de Campo Grande, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de janeiro de 2021 (Processo n. 29/042250/2020 - C.I.N.8/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO REZENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 72, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora ELOISA SERAPHIM LOPES DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula n. 115228022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Manoel Ferreira de Lima, localizada no município de Maracaju, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de janeiro de 2021, por retorno de cedência (Processo n. 29/000911/2021 - C.I.N.8/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO REZENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 73, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor MOACIR NUNES DA SILVA JUNIOR, matrícula n. 121350021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maria Corrêa Dias, localizada no município de Anastácio, no Componente Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Médio, com carga de 8 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020, para regularização de vida funcional (Processo n. 29/005257/2020 - C.I.N.8/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO REZENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 74, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora NADIA BARBOSA DA SILVA MATOS, matrícula n. 88129021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Três Lagoas, com validade a contar de 3 de dezembro de 2020, por retorno de readaptação e regularização de vida funcional (Processo n. 29/042612/2020 - C.I.N. 8/CORLOT/SED/2020).

Escola Estadual Afonso Pena

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Ciências	EF	12	matutino

Escola Estadual Luiz Lopes de Carvalho

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Ciências	EF	4	matutino
Ciências	EF	16	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO REZENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 75, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora SUZANA ALVES GERALDO, matrícula n. 122069021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande, com validade a contar de 18 de dezembro de 2020, por retorno de readaptação e regularização de vida funcional (Processo n. 29/041319/2020 -C.I.N.8/CORLOT/SED/2020).

Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Matemática	EF	16	integral
Matemática	EM	16	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO REZENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 76, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

SUBSTITUIR a servidora ANDREA CRISTINA SOUZA LIMA, matrícula n. 116680025, pela servidora DANIELA CORRÊA SILVÉRIO, Assessora, matrícula n. 427877025, como membro da comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com efeitos a contar de 13/01/2021, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I.N. 60/SUAOF/SED/2020):

Processo n.	Contrato n.	Favorecido
29/034197/2015	008/2016	GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO REZENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 77, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

Constituir comissão composta pelos servidores ANDERSON SOARES JBARA, matrícula nº 118782026, PATRICIA BARBOSA GATTS, matrícula n. 123634030 e MÁRCIO ALEXANDRE POVH, matrícula 79848025, para comporem comissão responsável por realizar Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de solução que proporcione recursos de impressão, digitalização e reprografia de documentos, com fundamento no Anexo III da Instrução Normativa n. 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como o art. 7º, I do Decreto Estadual n. 15.477 de 20 de julho de 2020 (C.I.N. 62/SUAOF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO REZENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 78, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor FERNANDO ANTONIO VICENTE ARAUJO, matrícula n. 71334021, Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretário, símbolo SES-D da Escola Estadual Braz Sinigaglia, localizada no

município de Batayporã, a contar de 13 de Janeiro de 2021, em decorrência da aposentadoria da servidora MARIA DA GRAÇA PAIÃO DOS SANTOS, matrícula n. 17943021 (Processo n. 29/001444/2021- C.I N.15/COGES/SED).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO REZENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

No Despacho do Secretário de Saúde, de 14 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.238, de 29 de julho de 2020, à página 67, na parte que se refere ao gozo da Licença Prêmio ou Especial da servidora Cleonilde de Oliveira, matrícula 62108021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...1/2/2021 a 2/3/2021..."
PASSE A CONSTAR: "...3/2/2021 a 4/3/2021..."

Campo Grande - MS, 30 de dezembro de 2020.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005;
Considerando o teor da CI nº 72/DAUR/SEJUSP/2021 de 18 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Designar o servidor **FRANCISCO CARLOS DE SOUSA SANTIAGO**, Perito Papiloscopista, Primeira Classe, prontuário nº 50499022, POC 412, Código 27031, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela Coordenação Regional da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Fátima do Sul/URPI/DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, no período de **18/01/2021 a 01/02/2021**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 18 de janeiro de 2021.

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
PERITA CRIMINAL
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 048, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

DISPENSAR, o ST QPPM MARCILIO DIAS DE OLIVEIRA, Mat 23600021, da função de confiança de Comandante do 2º GPMA / 2º Pel / 3ª Cia / 15º BPMA / Costa Rica - MS, conforme publicado no Diário Oficial n. 8.870, de 27 Fev 15.

DESIGNAR, o ST QPPM ITAMAR DE SOUZA BORGES, Mat 94889021, para exercer a função de confiança de

Comandante do 2º GPMA / 2º Pel / 3ª Cia / 15º BPMA / Costa Rica - MS, com base no Art 23, inciso V da Lei Complementar nº 127/08. (Solução ao Despacho nº 096/GAB/CMTG/2021).

Campo Grande-MS, 19 de janeiro de 2021.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CORONEL QOPM
Subcomandante-Geral Resp. pelo Comando-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" N. 003 /DRSP/PMMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com base aos incisos VIII e XVII, do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, resolve.

NOMEAR os policiais militares 1º TEN PM ANA PAULA CANDIDA DE SOUZA, Mat. 115358021; CREF 4109 G/MS; 1º SGT PM RAFFAEL LUCAS SANTOS, Mat. 123893021; CREF 2477 G/MS; AL SGT PM PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA, Mat. 125179021; CREF 4098 G/MS; CB PM NILTON MARQUES FERREIRA JÚNIOR, Mat. 121274021; CREF 6126 G/MS; CB PM VAGNER LOPES DE SOUZA, Mat. 96494021; CREF 6416 G/MS; CB PM ERICK COENE DE OLIVEIRA – Mat. 88895022; CREF 2771 G/MS; CB PM HAGNER DOS SANTOS SILVA; Mat. 130432021; CREF 8877 G/MS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Aplicação do Teste de Avaliação Física (TAF), conforme previsto no edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/QOS/2018, publicado no DOE 9.654, de 14 de maio de 2018, para fins de cumprimento do item 14, "fase IV" do certame do edital em referência.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Coronel QOPM
Resp. pelo Comando da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 46, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, c/c Art 2º, Art. 1º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **MARCO ANTONIO ARGUELHO DA SILVA**, Mat. 84079021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (Dpcom)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **18 a 25 de janeiro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Despacho n. 069 – GAB/CMTG/2021, de 18 de janeiro de 2021).

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **HELBERT DAVYSON ROMERO DE SOUZA**, Mat. 55199021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 14º BPM / CPA-1/ Fatima do Sul - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **18 a 27 de janeiro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.(Solução ao Despacho n. 070 – GAB/CMTG/2021, de 18 de janeiro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 47, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **RODRIGO NASCIMENTO BONFIM**, Mat 120836021, do **12º BPM / CPA-1 / Navirai - MS**, para o **Comando Geral / Ajudância Geral (AJG) / Campo Grande -**

MS. (Solução a CI n. 35/SUBCMDG/PMMS, de 18 de janeiro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o Maj QOBM José Alison Pinheiro de Souza, matrícula n. 129.606-022, para responder provisoriamente pela função de Chefe da 4ª Seção do Estado-Maior-Geral/CBMMS (BM-4), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 18.01.2021 a 16.02.2021, em substituição ao titular da função em razão de gozo de férias regulamentares.

Designar, por necessidade do serviço, a TC QOBM Tatiane Dias de Oliveira Inoue, matrícula n. 125.818-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe da 5ª Seção do Estado-Maior-Geral/CBMMS (BM-5), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 18.01.2021 a 05.02.2021, em substituição ao titular da função em razão de gozo de férias regulamentares.

Em consequência, o Maj QOBM Aldinei Peres da Silva, matrícula n. 97.734-021, deixa de responder pela função de Chefe da 5ª Seção do Estado-Maior-Geral/CBMMS (BM-5), a contar de 18 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2021.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 043, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia-Geral sob nº 119, em 15 de janeiro de 2021;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

RESOLVE:

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **CRISTINA ROSA GOMES DE CARVALHO**, Investigadora de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula nº 109094023, da Delegacia de Polícia Civil de Rio Negro/MS para a Delegacia de Polícia Civil de Sidrolândia/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 18 de janeiro de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0046, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor RICARDO ASSAD ARGUELLO, matrícula n. 18936021, categoria funcional Agente de Atividades de Trânsito, cargo Agente de Atividades de Trânsito, classe F, código 70075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV e §2º, incisos I, e §3º, inciso I, da Lei complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, inciso I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 31/703780/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0047, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora ALZILENE RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 19184021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, função Atendente Infantil, classe C, nível 3, código 70041, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, com fulcro no art. no art. 35, §1º, primeira parte, art. 76 e 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017 e art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 3º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 (Processo n. 65/000290/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0048, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à MARIA ELODIA ARAÚJO FERMINO, na condição de Cônjuge e representante legal da filha Sofia Araújo Fermino, beneficiárias do servidor falecido, Edilson Elias Fermino, matrícula n. 69817021, que detinha o cargo de Agente de Polícia Científica, símbolo 208/511/B6, código 40310, da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea 'a', art. 44-A, caput, art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso III e VIII, alínea 'b', item 5, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 274, de 21 de maio de 2020 (Processo n. 55/503242/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0049, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA JOANA ORTIZ DE SOUZA, matrícula n. 76645021, ocupante do cargo de Professor, classe F2, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e 78, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1ª de dezembro de 2017, combinado §5º do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, e art. 6º e 7º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003(Processo n. 29/003236/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0050, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LUZIA LOURENÇO DA CRUZ SILVÉRIO, matrícula n. 68041021, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 6, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e 78, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n.5.101, de 1ª de dezembro de 2017, combinado §5º do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, e art. 6º e 7º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003(Processo n. 29/022177/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0051, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Capitão-PM PAULO CEZAR PADILHA, matrícula n. 81263021, símbolo 231/CAP/5, código 40012, com fulcro no art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 combinado com art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020 (Processo n. 31/303213/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0052, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora DIRCE FARIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n. 29798021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe D, nível 5, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, e §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos I, II, III, IV, e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/025030/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0053, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora FATIMA MARIA GOMES, matrícula n. 83967021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, classe E, nível 7, código 80037, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, e §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos I, II, III, IV, e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 31/200334/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0054, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o subtenente-PM FABIO JACINTO QUEIROZ, matrícula n. 69759021, símbolo 231/STE/7, código 40015, com fulcro no art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, combinado com art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020 (Processo n. 31/301867/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0055, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora MARCIA REGINA MARSURA DE MELO, matrícula n. 23030021, ocupante do Cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, classe G, nível 8, código 80015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 77 e art. 41, incisos I, II, III, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n 5.101, de 1º de dezembro de 2017, e art. 40, §1º, inciso III, alínea 'a', da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, e na Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo n. 11/020383/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0056, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor ROBERTO VICENTE PESTANA, matrícula n. 55395021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe H, símbolo 561, código 30003, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato

Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, e §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos I, II, III, IV, e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 11/011700/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0057, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora SOLANGE MARIA CAZETO, matrícula n. 26563021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, função Segurança e Custódia, nível 4, código 40333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 78, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1º de Dezembro de 2017, art. 6º e 7º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003(Processo n. 31/602311/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0058, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora NORA NEIDE DA COSTA FRANCO, matrícula n. 73692021, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 5, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, e §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos I, II, III, IV, §1º e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/052740/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pensão por Morte

Situação: Companheira

Interessada: Ruth Palermo

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
94691022	Ramão Nelson dos Santos	Juiz de Paz Municipal	Ageprev	55/503556/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 2.868 /2020/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 JANEIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

APOSTILA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

Apostilar a PORTARIA "P" IAGRO N. 023, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.378 de 15 de janeiro de 2021, página 96, que designou o servidor Julio Hideki Jodai para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Anaurilândia:

Onde consta: "... no período de 18/01/2021 a 16/06/2021".

Passa a constar: "... no período de 18/01/2021 a 16/02/2021".

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 028, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA "P" IAGRO N. 024, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.378 de 15 de janeiro de 2021 página 96.

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 029, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Anaurilândia - MS, a servidora CLAUDIA FRANCISCATO DE GODOY, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 128463021, no período de 22/01/2021 a 05/02/2021, em substituição da titular Claudia Luciana Lima de Castro, matrícula 24108021, que se encontra de férias regulamentares, no período de 18/01/2021 a 16/02/2021 e, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 12 de janeiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 030, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Dispensar da Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Mel e Cera de Abelha, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, o servidor MURILO GERALDO DE QUEIROZ, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 66940021, com efeitos a contar de 12 de Janeiro de 2021.

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 031, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Paranaíba - MS, a servidora REGIANI APARECIDA ALEXANDRE OHLAND, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 25581022, em substituição da titular Cristiane Navarrete Neris, matrícula 32261021, que se encontra de férias regulamentares, no período de 04/01/2021 a 18/01/2021.

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 032, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Assistente de Inspeção Local de Juti - MS, o servidor JOÃO AUGUSTO PUSSI, Agente Fiscal Agropecuário, matrícula 68963021, em substituição do titular Renato Lourenço da Silva, matrícula 84855022, que se encontra de férias regulamentares, no período de 18/01/2021 a 01/02/2021.

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 033, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local Rio Verde de Mato Grosso - MS, a servidora DINA AIDA DO AMARAL MARTINS, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 334406021, em substituição do titular Cleinor Lio Zampieri, matrícula 13772022, que se encontra de férias regulamentares, no período de 14/01/2021 a 12/02/2021, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 034, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional de Coxim - MS, o servidor CLEINOR LIO ZAMPIERI, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 13772022, em substituição a titular Vanusa Quissada Gimenez, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 124384021, que encontra-se de Licença Médica no período de 12/12/2020 a 10/01/2021, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 035, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Porto Murtinho - MS, a servidora QUEILA ARAUJO DE ÁVILA WERNER, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 85086021, em substituição ao titular Claudio Di Martino, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 469856021, que se encontra de férias regulamentares, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 036, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora GISELE GARCIA DE SOUSA, matrícula n. 61822023, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal desta Agência, no período de 22/01/2021 a 05/02/2021, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição da titular Glaucy da Conceicao Ortiz, matrícula n. 109631023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e, inciso IV, art. 3º, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017.

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 026, 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato de Locação n. 031/2020** – Processo n. **71/505.729/2020**, objetivando a Locação de Imóvel para o prédio do Escritório Local da IAGRO, no município de Paraíso da Águas, celebrado entre a **Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal-IAGRO** e o Sr^a **MARILEI DE FÁTIMA FERLA**.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Reni Ayardes de Melo	125674021	FEA
Substituto:	Jeane Cardozo Barbosa	132498021	AGA

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Giuliano Rodrigo Caseiro de Oliveira	32488022	FEA
Substituto:	Alexandro Gomes Santana	94072021	FEA

1. Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 027, 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato de Locação n. 032/2020** – Processo n. **71/505.748/2020**, objetivando a Locação de Imóvel para o prédio do Escritório Local da IAGRO, no município de Antônio João, celebrado entre a **Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal-IAGRO** e o Sr^a **ENOEL SOARES PENSO** e a Sr^a **GEISA JANA ALVES ALBUQUERQUE PENSO**.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Reni Ayardes de Melo	125674021	FEA
Substituto:	Jeane Cardozo Barbosa	132498021	AGA

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Kelcilene Azambuja Martinez	81508021	FEA
Substituto:	Valci José Brusamarello	59344021	FEA

1. Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias. Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 65, de 19 de janeiro de 2021.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de prorrogação de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior"..

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Julielen Zanetti Brandani					CPF: 032.532.191-43
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000318/2020	6h	15/01/2021	21/02/2021 a 30/05/2021	Excepcional interesse público	R\$ 1.304,91
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 219/2019(publicada no DOE n.10.001 de 04 de outubro de 2019)					
Margarete Maria Soares Bin					CPF: 599.204.910-04
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração

77/000320/2020	28h	13/01/2021	07/02/2021 a 27/07/2021	Excepcional interesse público	R\$ 6.089,58
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 40/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.9842 de 13 de fevereiro de 2019)					
Julielen Zanetti Brandani					CPF: 032.532.191-43
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000378/2020	16h	15/01/2021	21/02/2021 a 30/05/2021	Excepcional interesse público	R\$ 3.479,76
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 219/2019(publicada no DOE n.10.001 de 04 de outubro de 2019)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 64, de 19 de janeiro de 2021.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Luiz Felipe Rodrigues					CPF: 084.970.929-61
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000017/2021	30h	18/01/2021	18/01/2021 a 13/02/2021	Excepcional interesse público	R\$ 4.629,15
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 216/2019(publicada no DOE n.10.001 de 04 de outubro de 2019)					
Stella Maris de Almeida Araújo					CPF: 951.133.711-49
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000018/2021	10h	18/01/2021	18/01/2021 a 13/02/2021	Excepcional interesse público	R\$ 1.072,35
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 41/2020(publicada no DOE n.10092 de 12 de fevereiro de 2020)					
Márcia Maria Silva					CPF: 321.644.671-91
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000019/2021	40h	18/01/2021	18/01/2021 a 28/06/2021	Excepcional interesse público	R\$ 4.289,40
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 10/2020(publicada no DOE n.10323 de 13 de novembro de 2020)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 066, de 19 de janeiro de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear LUANNA DA SILVA GARCIA MOURA, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-11, código 130320, na Divisão de Compras, na Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir da data da publicação. (Processo nº. 29/002224/2021)

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL Nº 08 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, da Lei n. 4.889, de 26 julho de 2016, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional ao servidor relacionado no anexo único desta Portaria, relativamente à matrícula, período de interstício e nível ali mencionado, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 4.889, de 26 de julho de 2016.

CAMPO GRANDE, 18 DE JANEIRO DE 2021.

THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI
Diretora-Presidente– em exercício

ANEXO A PORTARIA "P" IMASUL Nº 08, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 - Processo n. 71/000039/2021

Cargo: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

Matrícula	Nome	Período de Interstício (na carreira)		Tabela Salarial		
				Código	Classe	Nível
435725021	Darcio dos Santos Oliveira	19/01/2016 a 18/01/2021	1825 dias	509	A	II

PORTARIA "P" IMASUL Nº 09 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37º, da Lei n. 4.488, de 03 abril de 2014, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional a servidora relacionada no anexo único desta Portaria, relativamente à matrícula, período de interstício e nível ali mencionado, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 37, da Lei nº 4.488, de 03 de abril de 2014.

CAMPO GRANDE, 18 DE JANEIRO DE 2021.

THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI
Diretora-Presidente– em exercício

ANEXO A PORTARIA "P" IMASUL Nº 09, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 - Processo n. 71/000049/2021

Cargo: FISCAL AMBIENTAL

Matrícula	Nome	Período de Interstício (na carreira)		Tabela Salarial		
				Código	Classe	Nível
6843022	Marcia Pereira da Mata	02/01/2016 a 01/01/2021	1825 dias	465	D	VI

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/007.002/2021

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP.

Assunto: Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/ IPTU - Unidades da Defensoria Pública na Comarca de Dourados - Exercício 2021.

Decisão: Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 012/2021/ASSEJUR, **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/ IPTU - Exercício 2021 dos imóveis onde se encontram instaladas Unidades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Dourados/MS. Publique-se!

Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/007.003/2021

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP.

Assunto: Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/ IPTU - Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Ponta Porã - Exercício 2021.

Decisão: Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei nº 8.245, de 18/10/1991 e com base no Parecer Jurídico n. 013/2021/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2021 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Ponta Porã/MS. Publique-se!

Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/007.004/2021

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP.

Assunto: Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/ IPTU - Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Cassilândia - Exercício 2021.

Decisão: Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei nº 8.245, de 18/10/1991 e com base no Parecer Jurídico n. 014/2021/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$700,00 (setecentos reais), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2021 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Cassilândia/MS. Publique-se.

Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/007.005/2021

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP.

Assunto: Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/ IPTU - Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Paranaíba - Exercício 2021.

Decisão: Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei nº 8.245, de 18/10/1991 e com base no Parecer Jurídico n. 015/2021/ASSEJUR, **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$1.000,00 (mil reais), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2021 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Paranaíba/MS. Publique-se.

Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO**Processo** n. 33/007.006/2021**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP.**Assunto:** Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/ IPTU - Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Corumbá - Exercício 2021.**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18/10/1991 e com base no Parecer Jurídico n. 016/2021/ASSEJUR, **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2021 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Corumbá/MS. Publique-se.

Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO**Processo** n. 33/007.007/2021**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP.**Assunto:** Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/ IPTU - Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Coxim - Exercício 2021.**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18/10/1991 e com base no Parecer Jurídico n. 017/2021/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$2.000,00 (dois mil reais), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2021 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Coxim/MS. Publique-se.

Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO**Processo** n. 33/007.008/2021**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP.**Assunto:** Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/ IPTU - Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Sidrolândia - Exercício 2021.**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 018/2021/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/ IPTU - Exercício 2021 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Sidrolândia/MS. Publique-se.

Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO**Processo** n. 33/007.009/2021**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP.**Assunto:** Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/ IPTU - Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Amambai - Exercício 2021.**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 019/2021/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$1.900,00 (mil e novecentos reais), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/ IPTU - Exercício 2021 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Amambai/MS. Publique-se.

Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO**Processo** n. 33/007.010/2021**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP.**Assunto:** Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/ IPTU - Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Bataguassu - Exercício 2021.**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 020/2021/ASSEJUR, **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$600,00 (seiscentos reais), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2021 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Bataguassu/MS. Publique-se.

Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO**Processo** n. 33/007.011/2021**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP.**Assunto:** Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/ IPTU - Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Maracaju - Exercício 2021.**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18/10/1991 e com base no Parecer Jurídico n. 021/2021/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2021 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Maracaju/MS. Publique-se.

Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO**Processo** n. 33/007.012/2021**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP.**Assunto:** Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/ IPTU e Taxa de Coleta de Lixo - Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Ivinhema - Exercício 2021.**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 022/2021/ASSEJUR, **AUTORIZO** a realização das despesas de custeio no valor total estimado de R\$1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), sendo R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o pagamento relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2021, e R\$500,00 (quinhentos reais) para o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo, referentes ao imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Ivinhema/MS. Publique-se.

Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO**Processo** n. 33/007.013/2021**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP.**Assunto:** Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/ IPTU - Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Aquidauana - Exercício 2021.**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 023/2021/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$700,00 (setecentos reais), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2021 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Aquidauana/MS. Publique-se.

Campo Grande/MS, 15 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO N. 003/DPGE/2021**Processo** n. 33/007.114/2020 (Inexigibilidade de Licitação n. 035/DPGE/2020)**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e a Sullift Elevadores Ltda.**Objeto:** Prestação de serviços de assistência técnica especializada, compreendendo os serviços de manutenção preventiva em 01 (um) elevador hidráulico GMV, modelo Green Lift, capacidade 320 Kg, com reposição de peças, componentes e acessórios genuínos do fabricante, se necessário, de acordo com o manual de operação/manutenção do equipamento que encontra-se instalado na Unidade da Defensoria Pública do Estado, localizada na Av. Afonso Pena, n. 3850, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande, MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à licitação e contratos administrativos, bem como as cláusulas do instrumento contratual.**Valor:** O valor contratado é de R\$7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais).**Vigência:** O instrumento contratual terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, independentemente do prazo de garantia, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Natureza de Despesas: 339039.16; Fonte de Recurso: 0240000000; Nota de Empenho n. 2020NE000965.**Ordenador de Despesa:** Valdirene Gaetani Faria. Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado.**Data da Assinatura:** Campo Grande/MS, 13 de outubro de 2021.**Assinam:** Fábio Rogério Rombi da Silva e Vinícius Avelino Almeida de Rezende.**EXTRATO DE DECISÃO****Processo** n. 33/007.001/2021**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e Município de Campo

Grande/MS.

Assunto: Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU. Unidades da Defensoria Pública na Comarca de Campo Grande. Exercício 2021.

Decisão: Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 011/2021/ASSEJUR, AUTORIZO a realização das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2021, onde se encontram instaladas as Unidades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Campo Grande/MS, no valor para pagamento integral de R\$102.288,93 (cento e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), referente aos imóveis localizados na Rua Antônio Maria Coelho, n. 1.668, Rua Arthur Jorge, n. 779, Avenida Afonso Pena, n. 3850 e Rua Sorriso, n. 311, e para pagamento parcelado no valor de R\$41.345,36 (quarenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente aos imóveis localizados na Rua Raul Pires Barbosa, n. 1464, n. 1503 e n. 1519, e na Avenida Doutor Paulo Machado, n. 936. Publique-se.

Campo Grande/MS, 05 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 025/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "D" DPGE n. 531/2020, de 4 de dezembro de 2020, publicada no D.O.E n. 10.343, de 8 de dezembro de 2020, página 171, que autorizou a folga compensatória a Defensora Pública RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM, matrícula n. 5512032-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da Defensoria Pública de Atendimento à Mulher da comarca de Corumbá/MS, nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2021. (Protocolo n. 33/018.122/2021)

Campo Grande, 18 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 026/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento de saúde, do Defensor Público nominado neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
689475-1	Marco Antonio Zeferino da Silva	20 a 25/11/2020	6	Não	Atestado	33/018115/2021

Campo Grande, 18 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 027/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER à Defensora Pública SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS, matrícula n. 550795-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 13ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância, comarca de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **1º de agosto de 2014 a 30 de julho de 2019**, inerente ao sexto quinquênio, com fundamento nos artigos 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/000.145/2020).

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 035/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento do servidor SÉRGIO DA ROCHA BASTOS, matrícula n. 5515056-3, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Planejamento, símbolo DPDA-2, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 8 (oito) dias, no período de 2 a 9 de janeiro de 2021, por motivo de luto, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "b", c/c artigo 178, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 11, parágrafo único, da Lei n. 4.338/2013, de 18 de abril de 2013. (Protocolo n. 33/018.108/2021)

Campo Grande, 18 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 036/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto no artigo 22 da Resolução DPGE n. 212/2020 de 3 de março de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a Escala de Plantão, para atender aos chamados telefônicos de plantão, em regime de sobreaviso, na Regional de Campo Grande (Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia), conforme especificado no quadro abaixo:

SERVIDORES	PERÍODOS
Marco Del Campo Fioravante Ferreira	De 3/2 das 17h31min a 10/2/2021 às 7h29min
Sandro Rodrigues Martins	De 10/2 das 17h31min a 17/2/2021 às 7h29min
Fernando Murilo Vital Barreiro da Silva	De 17/2 das 17h31min a 24/2/2021 às 7h29min
Fabiana Zimmermann Vilela	De 24/2 das 17h31min a 3/3//2021 às 7h29min
Maykoln Rossi Penedo	De 3/3 das 17h31min a 10/3/2021 às 7h29min
Ana Paula da Silva Zuque	De 10/3 das 17h31min a 17/3/2021 às 7h29min
Andressa Cabral Meira	De 17/3 das 17h31min a 24/3/2021 às 7h29min
Diego Carvalho de Souza	De 24/3 das 17h31min a 31/3/2021 às 7h29min
Fabrcio Soares Fagundes Vaccari	De 31/3 das 17h31min a 7/4/2021 às 7h29min
Glaysson Dhiego de Souza Christovão	De 7/4 das 17h31min a 14/4/2021 às 7h29min
Herbert Cristaldo Januario Correa	De 14/4 das 17h31min a 21/4/2021 às 7h29min
Luana Bazzotti Marques	De 21/4 das 17h31min a 28/4/2021 às 7h29min
Ariadne Almeida de Rezende de Barros	De 28/4 das 17h31min a 5/5/2021 às 7h29min
Katherine Johanna Lang Oliveira	De 5/5 das 17h31min a 12/5/2021 às 7h29min
Bruna Ferreira Gonzalez Macêdo Nunes	De 12/5 das 17h31min a 19/5/2021 às 7h29min
Patricia Pinto Cezar Faustino	De 19/5 das 17h31min a 26/5/2021 às 7h29min
Pedro Yvo de BRITO Rodrigues Buainain	De 26/5 das 17h31min a 2/6/2021 às 7h29min
Thaís de Freitas Fiuza Baier	De 2/6 das 17h31min a 9/6/2021 às 7h29min
Bárbara de Oliveira Coelho	De 9/6 das 17h31min a 16/6/2021 às 7h29min
Jussinei Barros Campos Matsumoto	De 16/6 das 17h31min a 23/6/2021 às 7h29min
Michele Rodrigues de Oliveira	De 23/6 das 17h31min a 30/6/2021 às 7h29min

Campo Grande, 18 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 037/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA, matrícula n. 5511006-3 e ANGELO ULPIANO FACIONI, matrícula n. 5521032-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

EMPENHO	FAVORECIDO	ESPECIFICAÇÕES
076/2021	CAU/MS - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul.	Processo n. 33/007.025/2021 – Realização de despesas relativas ao pagamento de taxas de anuidade e registro de responsabilidade técnica (RRT) junto ao CAU/MS - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul - Exercício de 2021.

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 038/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores FLÁVIA BERTONI MAZZARO, matrícula n. 5514498-3 e BRUNA ORTEGA USERO CASTRO, matrícula n. 5513472-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

EMPENHO	FAVORECIDO	ESPECIFICAÇÕES
077/2021	SEJUSP (Corpo de Bombeiros Militar)	Processo n. 33/007.029/2021 – Taxas de Vistoria Predial – Exercício de 2021.

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 039/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS-José Scaff, do servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data da Doação	Protocolo
5500966-3	Diego Carvalho de Souza	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	2020/2021	15/01/2021	33/018147/2021

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Alcinópolis

Aviso de Licitação

Tomada de Preços 002/2021. Processo Licitatório 005/2021.

O Município de Alcinópolis MS, por intermédio da sua comissão permanente de licitações, na forma da Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local abaixo informado, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços contratação, por empreitada global sob o regime de execução indireta, de empresa para Pavimentação Asfáltica, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas, todos anexos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Alcinópolis, com Contrato de Repasse OGU 884514/2019, Operação 1065332-78.

Recebimento e abertura dos envelopes nº 01 e 02: local: prefeitura municipal de Alcinópolis, na rua Maria Barbosa Carneiro, 633, centro. Dia: 08/02/2021. Hora: 09h30min (nove horas e trinta minutos, horário oficial de Mato Grosso do Sul). O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço: Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, na cidade de Alcinópolis-MS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, www.alcinopolis.ms.gov.br. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), devendo a interessada, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias, ou pelo e-mail: licita.alcinopolis@hotmail.com

Alcinópolis - MS, 18 de janeiro de 2021.

Eucione Batista Messias Carrijo - Presidente da CPL

Aviso de Licitação

Tomada de Preços 001/2021. Processo Licitatório 004/2021.

O Município de Alcinópolis MS, por intermédio da sua comissão permanente de licitações, na forma da Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local abaixo informado, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços contratação, por empreitada global sob o regime de execução indireta, de empresa para Pavimentação Asfáltica, conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas, todos anexos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Alcinópolis, com Contrato de Repasse OGU 882446/2019, Operação 1063747-62.

Recebimento e abertura dos envelopes nº 01 e 02: local: prefeitura municipal de Alcinópolis, na rua Maria Barbosa Carneiro, 633, centro. Dia: 08/02/2021. Hora: 08h00min (oito horas, horário oficial de Mato Grosso do Sul). O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço: Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, na cidade de Alcinópolis-MS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, www.alcinopolis.ms.gov.br. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), devendo a interessada, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias, ou pelo e-mail: licita.alcinopolis@hotmail.com

Alcinópolis - MS, 18 de janeiro de 2021.

Eucione Batista Messias Carrijo - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Processo Administrativo nº 021/2020

Pregão Eletrônico: 003/2020

Contrato Administrativo: 291/2020

Concedente: Município de Anaurilândia/MS

Proponente: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME

Objeto: Cláusula Primeira. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula segunda (item 2.1) do Contrato Administrativo nº. 291/2020, por mais 01 (um) mês.

ASSINAM: Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO – Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Sr Crystian Evandro Lindner, da empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- ME.

Data: 16 de dezembro de 2020.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Processo Administrativo nº 022/2020

Pregão Eletrônico: 004/2020

Contrato Administrativo: 297/2020

Concedente: Município de Anaurilândia/MS

Proponente: C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

Objeto: Cláusula Primeira. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da

cláusula segunda (item 2.1) do Contrato Administrativo nº. 297/2020, por mais 01 (um) mês.
ASSINAM: Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO – Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr Edson Barbosa Viana, da empresa C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP.
Data: 18 de dezembro de 2020.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Processo Administrativo nº 022/2020

Pregão Eletrônico: 004/2020

Contrato Administrativo: 298/2020

Concedente: Município de Anaurilândia/MS

Proponente: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME

Objeto: Cláusula Primeira. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula segunda (item 2.1) do Contrato Administrativo nº. 298/2020, por mais 01 (um) mês.

ASSINAM: Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO – Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr Marluce Bezerra dos Santos Lorençone, da empresa MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME.

Data: 18 de dezembro de 2020.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Processo Administrativo nº 022/2020

Pregão Eletrônico: 004/2020

Contrato Administrativo: 299/2020

Concedente: Município de Anaurilândia/MS

Proponente: LUIZ FRANCISCO FERRO -ME

Objeto: Cláusula Primeira. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula segunda (item 2.1) do Contrato Administrativo nº. 299/2020, por mais 01 (um) mês.

ASSINAM: Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO – Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr Luiz Francisco Ferro, da empresa LUIZ FRANCISCO FERRO -ME.

Data: 18 de dezembro de 2020.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Processo Administrativo nº 022/2020

Pregão Eletrônico: 004/2020

Contrato Administrativo: 300/2020

Concedente: Município de Anaurilândia/MS

Proponente: LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME

Objeto: Cláusula Primeira. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula segunda (item 2.1) do Contrato Administrativo nº. 300/2020, por mais 01 (um) mês.

ASSINAM: Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO – Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr Giuliana Cunha Maluf Vilela Mattos, da empresa LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME.

Data: 18 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Campo Grande**AVISO DE LICITAÇÃO**

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Secretária Municipal de Gestão - SEGES, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73.859/2020-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 02/02/2021

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 02/02/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 19 de janeiro de 2021.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação**FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO** - Pregoeiro**AVISO DE RESULTADO**

A Secretária Municipal de Gestão - SEGES por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 19.01.2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 196/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64.312/2020-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 19 de janeiro de 2021.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

WESLEY DA SILVA SOARES - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Eldorado

DECRETO Nº 008/2021

“Nomeia o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio para realização das Licitações na modalidade de Pregão da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS”.

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada o servidor *Edson de Biagg Custódio Junior*, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Licitação, para exercer a função de Pregoeiro Oficial, nas licitações na modalidade Pregão no município de Eldorado/MS.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores: *Daniele Prado*, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e *Daiane Ferreira Pedro*, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Gabinete DAS-12, para comporem a equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada, no município de Eldorado/MS.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009/2021

“Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS”.

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Eldorado, que será composta por *Daniele Prado*, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, *Edson de Biagg Custódio Junior*, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Licitação e *Daiane Ferreira Pedro*, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Gabinete DAS-12.

Art. 2º - A Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá, sob a presidência do primeiro nomeado, *Daniele Prado*, exercer todas as atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo nº 026/2020

Pregão Eletrônico nº 001/2020

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Catarina, S/N, Centro, Eldorado/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 23857.891/0001-00, neste ato representada por Fernando Massao Kamei, brasileiro, portador do CPF/MF nº 040.795.719-76 e Cédula de Identidade RG nº 656.808-74 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rio Grande do Sul, nº 636 - Bairro Centro, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO, de acordo

com o resultado da licitação homologado no dia 15 de dezembro de 2020, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 0001/2020, autorizado pelo Processo n.º 0026/2020, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições nela estabelecidas.

Fornecedores: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, totalizando R\$ 226.450,25 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos); CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, totalizando R\$ 90.706,00 (noventa mil e setecentos e seis reais); DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, totalizando R\$ 149.825,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais); STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, totalizando R\$ 1.798,00 (um mil e setecentos e noventa e oito reais); PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, totalizando R\$ 95.235,00 (noventa e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais); MEDILAR IMPORTAC AO E DISTRIBUIC AO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, totalizando R\$ 40.701,00 (quarenta mil e setecentos e um reais); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, totalizando R\$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais); MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, totalizando R\$ 2.575,00 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais); EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, totalizando R\$ 14.445,20 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e cinco centavos); AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI, totalizando R\$ 28.187,00 (vinte e oito mil e cento e oitenta e sete reais); SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, totalizando R\$ 66.337,00 (sessenta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais); ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, totalizando R\$ 1.285,00 (um mil e duzentos e oitenta e cinco reais); TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, totalizando R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais); NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, totalizando R\$ 185.707,90 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e sete reais e noventa centavos); PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, totalizando R\$ 19.280,00 (dezenove mil e duzentos e oitenta reais);

Vigência: 05/01/21 a 05/01/22

Data da Assinatura: 05/01/2021.

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Fernando Massao Kamei

Presidente da Fundação Hospitalar de Eldorado

Pelo FORNECEDOR

Fernanda Passarela Floriano (Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli - ME)

Volnei Ricardo Soares da Silva (Anjomed Distribuidora de Medicamentos Ltda)

Maicon Uilians Backes (Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli - ME)

João Ricardo Razzia Giacomel (Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda)

Adriano Rodrigues da Silva (Conquista Distribuidora de Medicamentos e Prod Hospitalares Eireli)

Suema Tussi Brunelo (Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda)

Cassiano Rodrigo Chmiel (Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda)

José Carlos Vieira (HS MED Comércio de Artigos Hospitalares Ltda - EPP)

Maritania Filipetto Folador (Medicinali Produtos para Saúde Eireli - ME)

César Augusto Gomes Neumann (Medilar Importação e Dist de Produtos Médico Hospitalares S/A)

Milena Zicatto (Medmax Comércio de Medicamentos Ltda - EPP)

Jaqueline Alves Costa (Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda)

Henrique Honda Perejon Haro (Pró-Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Eireli - ME)

Sirlei Terezinha Zambrin (Promefarma Representações Comerciais Ltda)

Paulo Robson Moretto (SOS Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - EPP)

Milton Junior Mainardi (Stock Med Produtos Médico-Hospitalares Ltda)

Lourdes Rover (Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda)

Prefeitura Municipal de Ladário

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 246/2020

EDITAL N.º 004/2021

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PACTUADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E REMUME, MEDICAMENTOS E MATERIAIS NÃO PACTUADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA INTERNA, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS.

Recebimento das propostas: 20/01/2021 às 09h ao dia 02/02/2021 às 09h (horário de Brasília).

Data da Disputa: 03 de fevereiro de 2021 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 004/2021, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Informações: (67) 3226-2002 Ramal 202. Ladário/MS, 19 de janeiro de 2021.

Marcio José Androlage Chaves - Pregoeiro

Portaria N.º 395/PML/2020

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2021
PROCESSO Nº 07/2021**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição, parcelada, de combustível tipo Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Gasolina e Etanol, retirados na bomba do estabelecimento, para manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

EGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 02 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, nº 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.
Laguna Carapã/MS, 18 de janeiro de 2021.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maracaju**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 2.231/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS. Contratada: META CONSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 096/2020. Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 096/2020, conforme Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado. Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 096/2020, a contar de 13/02/2021. **FUND. LEGAL:** Art. 57, § 1º II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES: Contratante: José Marcos Calderan. Contratada: Almir Pinho da Silva Junior
Maracaju-MS, 11 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS - ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Legislação Complementar, conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 30/2020, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal, em 22/12/2020, anexo ao Processo Administrativo n.º 81250/2020, FLY: 0333.0000388/2020.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CLAUDIO JOSUÉ, localizada no Distrito de Nova Casa Verde, no Município de Nova Andradina - MS, através da CI. Nº 404/2020/SEMEC e Solicitação nº 1782/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

VALOR DA OBRA: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ R\$ 23.002,07 (vinte e três mil dois reais, e sete centavos).

DOS PRAZOS: A PMNA convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser formalizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

O prazo total para realização das obras e serviços constantes do Edital da Tomada de Preços n. 30/2020, objeto deste Contrato, será de 02 (dois) meses conforme cronograma da reforma, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93. A ordem de serviço deverá ser expedida no prazo de 05 (cinco) dias a partir da autorização da concedente ou repassador do recurso.

A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: Empenho n.: 2142/2020; Proj./Ativ. 2.055 – Construção, ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educação; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 (0001) – Obras e

instalações, consignadas no Orçamento para o exercício para 2021. Cód Red (96)

Nova Andradina - MS, 11 de janeiro de 2021.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS - ME.
Rogerio Michels Das Chagas
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 008 AO CONTRATO Nº 357/2016

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Prazo nº 008**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre o dia **31/12/2020 a 08/08/2021**, tendo em vista que o Ministério da Saúde prorrogou a vigência do contrato de repasse de recursos necessários a construção da unidade de atenção especializada de saúde, com fundamento no art.57, §1º, II, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME
Dorianey Magnus Peres
Contratada

EXTRATOS DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 106/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **V.SANTANA DOS SANTOS EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Prazo nº 002 ao Contrato nº 106/2020**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre **01/01/2021 a 01/03/2021 (60 dias)**, referente à execução de obra da construção de pontos de ônibus e em razão da necessidade da conclusão da obra tendo em vista alteração do projeto, fato esse que comprometeu o cronograma físico e financeiro da obra, com fundamento no artigo 57, § 1, I e V, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 29 de dezembro de 2020.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI
Valdemar Santana Dos Santos
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a pessoa jurídica **BANCO DO BRASIL SA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, decorrente de Licitação nº 88531/2020 e do Edital de Credenciamento nº 001/2020, que será regido pelo que dispõe a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1.171, de 12 de Dezembro de 2013, no que couber, e, que a este se integra.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços descritos abaixo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.

I - Sem caráter de exclusividade:

- a) Arrecadação de tributos e demais receitas MUNICIPAIS, efetuado através de DAM na forma das disposições do ANEXO A.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO pagará ao BANCO a importância global estimada para o exercício financeiro de 2021 em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e assim, sucessivamente, por registro de recolhimento, conforme os valores unitários adiante fixados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Por recebimento de documento VIA INTERNET, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	4,60
02	Por recebimento de documento VIA AUTOATENDIMENTO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	4,60
03	Por recebimento de documento VIA GERENCIADOR FINANCEIRO, através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	3,20

04	Por recebimento de documento VIA CORRESPONDENTE BANCÁRIO , através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	6,00
05	Por recebimento de documento VIA BANCO POSTAL , através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	0,00

DOS RECURSOS: A despesa decorrente da execução do presente CONTRATO correrá à conta da dotação orçamentária: Empenho n. 51/2021; Proj. Ativ.: 2.025 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão; Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 – Outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica, consignados no orçamento para 2021. Cód Red (215)

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 06 (seis) meses, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, na imprensa oficial, podendo ser alterado, ou ser prorrogado mediante aditamento, caso seja conveniente para o município, enquanto perdurar o Edital de Credenciamento n. 001/2020.

Nova Andradina – MS, 12 de janeiro 2021.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

BANCO DO BRASIL SA
Bruno Queiroz Bagatim
Contratado

ANEXO A
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE DAM

- Este Anexo descreve as condições operacionais para a prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas MUNICIPAIS através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.
- Eventuais alterações das disposições operacionais contidas neste Anexo, ocorridas após assinatura do CONTRATO, serão acordadas entre as partes por intermédio de Termo Aditivo.
- a prestação dos serviços de arrecadação, através de documento de arrecadação – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município de Nova Andradina - MS, será realizada pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.
- 3.1. O preenchimento do DAM (cálculos de imposto, multa, juros de mora, correção monetária e outras obrigações acessórias) e a observância dos prazos de recolhimento serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte;
- 3.2. Em nenhum caso o recebimento pelo BANCO de ditos pagamentos lhe atribuirá o caráter de órgão ou repartição da PREFEITURA.
- 3.3. O desenvolvimento dos serviços referidos e seus aspectos operativos estão definidos neste anexo.
- 3.4. Desde que haja concordância entre as partes poderá ocorrer modificação do Anexo III ou a inclusão de novos Anexos.
- 3.5. As alterações observadas no item anterior entrarão em vigor a partir da data em que, de comum acordo, estabeleçam as partes.
- São obrigações do BANCO:
 - Receber tributos e demais receitas estaduais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados por portaria da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão ou por outra forma previamente definida pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;
 - Alternativamente e após a homologação da Prefeitura, os recolhimentos do Tributos das Taxas de Serviços poderão ser efetuados através da modalidade "online" com a utilização do método descrito no XI deste item;
 - Arrecadar em toda sua rede de agências, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;
 - Apresentar ao MUNICÍPIO, no ato da assinatura do presente CONTRATO, os meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão
 - Comunicar formalmente a PREFEITURA, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
 - A informação recebida nos documentos de arrecadação (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou, ainda, relativamente à arrecadação e Taxas de Serviços, com a utilização do método descrito no Anexo A;
 - Liquidar os cheques emitidos por contribuintes em pagamento de tributos ou outra receita Municipal, e, em caso de devolução, proceder ao estorno em conta indicada pelo Município.
 - O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
 - Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela PREFEITURA. Sem prejuízo das informações exigidas pela PREFEITURA, fica o BANCO autorizado a não autenticar a via do DAM retida para controle;
 - Manter o DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias; em meio papel ou eletrônico.
 - Certificar, no período de 5 (cinco) anos, a legitimidade da autenticação aposta no DAM ou do comprovante de pagamento ou, alternativamente, do recibo de pagamento de Tributos e Taxas de Serviços recolhidas através

da modalidade "online" descrita no Anexo A, no prazo máximo de 30(trinta) dias, prorrogável por igual período, caso haja necessidade, contados da data da ciência da solicitação formulada pelo MUNICIPIO;

XII - Enviar para o MUNICIPIO, a cada 15 (quinze) minutos, na forma estabelecida no Anexo A e do presente CONTRATO, entre as 09:00 horas e às 20:00 horas, arquivo parcial gerado com base nos pagamentos recebidos e processados, conforme definido no presente CONTRATO e ANEXO A, observando que o primeiro arquivo corresponderá às transações produzidas no BANCO ocorridas entre as 00:01 horas e as 09:00 horas, ou enviados em intervalos de até 15(quinze) minutos ininterruptamente. Os pagamentos produzidos entre as 20:01 e o horário de fechamento de pagamentos do BANCO só serão incluídos no arquivo total das transações do dia, ou enviados em intervalos de até 15 (quinze) minutos ininterruptamente, ou, enviar ao MUNICIPIO, na forma estabelecida neste anexo, até as 11:00 (onze) horas do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia, conforme definido na cláusula segunda do presente CONTRATO, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor creditado em conta, nos termos o item XIV.

XIII - Enviar ao MUNICIPIO, na forma estabelecida no Anexo A, até as 09:00 (nove) horas do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia, conforme definido na cláusula segunda do presente CONTRATO, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor registrado no STR0020, transmitido pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), nos termos do item XIV;

XIV - Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem do tipo STR0020 (Instituição Financeira Requisita Transferência de Reservas Bancárias para repasse de tributos estaduais), até as 09:00 horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta nº 16.510-7, Agência 0728-5 do Banco do Brasil, Titulada Prefeitura de Nova Andradina; CNPJ nº 03.173.317/0001-18, na forma estabelecida do presente CONTRATO, ou, efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de crédito na conta 16.510-7, Agência 0728-5 do Banco do Brasil, Titulada Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, CNPJ: 03.173.317/0001-18, conforme tabela abaixo:

CANAL DE PAGAMENTO	PAGAMENTO EM DINHEIRO	PAGAMENTO EM CHEQUE
Guichê do Banco	D+1	D+2
Auto Atendimento	D+1	-
Internet	D+1	-
Correspondente Bancário	D+2	D+3
Lotérico	D+2	D+3
OU		
CANAL DE PAGAMENTO	PAGAMENTO EM DINHEIRO	PAGAMENTO EM CHEQUE
Guichê do Banco	D+2	D+2
Auto Atendimento	D+2	-
Internet	D+2	-
Correspondente Bancário	D+2	D+2
Lotérico	D+2	D+2

Esclarecendo: D+1 é igual ao dia seguinte da arrecadação e assim sucessivamente D+2 e D+3...

Pagamento em cheque do próprio banco é considerado recebimento em dinheiro.

Porque D+2 quando pago em cheque de outro banco no guichê? Porque os recebimentos em cheque demoram dois dias para liquidação. É o tempo previsto para recebê-lo em devolução caso não tenha fundos.

Por que os recebimentos efetuados pelos correspondentes e Lotéricas são sempre repassados um dia a mais do que aquele realizado no Banco? Porque os correspondentes e lotéricos arrecadam num dia e prestam contas no dia seguinte.

XV - Remeter as informações regularizadas no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no item 6, inciso IV deste anexo;

XVI - Prestar as informações concernentes aos recolhimentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da solicitação. A critério da PREFEITURA, desde que devidamente justificado pelo BANCO, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

XVII - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da PREFEITURA, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XVIII - Comunicar, por escrito, a PREFEITURA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a inclusão, alteração ou exclusão de agências;

XIX - Apresentar a PREFEITURA documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XX - Fornecer a PREFEITURA, quando solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XXI - Disponibilizar a PREFEITURA os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contido nos arquivos auditados, observado o prazo estabelecido no inciso X deste item, se julgado conveniente pela PREFEITURA;

XXII - Manter as informações de transmissão da arrecadação em meio eletrônico por um período de 5 (cinco) anos.

4.1. É vedado ao BANCO:

I - utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o ESTADO.

II - estornar registro de pagamento enviado nos termos do inciso XII do item 4 deste anexo.

III - cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da PREFEITURA.

4.2. Não será considerada como repassada a arrecadação (inciso XIV do item 4):

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO (inciso XIII do item 4) não for recebido pelo MUNICÍPIO, na forma estabelecida no Anexo A;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações (inciso XIII do item 4) for diferente do valor registrado na mensagem STR0020, e enquanto perdurar a irregularidade.

4.3. O atraso no envio das informações sobre as transações realizadas em determinado dia inviabiliza a utilização dos recursos relativos às transações dos dias subsequentes, motivo pelo qual serão considerados não repassados os recursos nos dias subsequentes ao dia em que ocorrer o descumprimento do inciso XIII do item 4, até que seja regularizada a pendência inicial.

5. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II - especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III - estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV - restituir ao BANCO o valor repassado indevidamente até o 12º (décimo segundo) dia útil, contados da data de recebimento da solicitação, após o qual haverá acréscimo de atualização de atualização monetária, calculada com base no índice utilizado pela União para atualização dos seus créditos tributários;

V - remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados;

VI - pôr a disposição dos contribuintes à informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VII - Entregar ao BANCO:

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação / rejeição do arquivo enviado.

6 - Aplicam-se às partes contratantes, no caso de descumprimento dos termos deste instrumento contratual, as seguintes penalidades:

I - descumprimento dos incisos I, II, III, IV, V, VI, XII, XVII, XVIII, XIX e XX do item 4 deste anexo: multa de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por evento devidamente comprovado.

II - descumprimento dos incisos VII, IX, X, XI e XVI do item 4 deste anexo: multa de R\$7.000,00 (sete mil reais) por evento devidamente comprovado ou o valor do prejuízo eventualmente causado a terceiros;

III - descumprimento dos incisos VIII e XV do item 4 deste anexo: multa de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por evento devidamente comprovado;

IV - descumprimento do inciso XIII do item 4 deste anexo: multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por documento relativo às transações efetuadas, cujas informações não sejam enviadas no prazo estipulado no inciso XIII do item 4 deste anexo, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mais a variação da SELIC, que incidirá sobre o valor total das transações.

V - descumprimento do inciso XIV do item 4 deste anexo. Serão aplicadas, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo do repasse do valor arrecadado:

a) atualização monetária do valor total das transações efetuadas, calculada com base no índice utilizado pela União para a atualização de seus créditos tributários;

b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia ou de 2% (dois por cento), o que for maior, limitado a 25% (vinte cinco por cento);

c) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados sobre o valor atualizado.

VI - a situação prevista no subitem 4.3 do item 4 enseja a aplicação cumulativa das penalidades previstas nos incisos IV e V deste item, em relação às transações realizadas nos dias subsequentes ao do evento que gerou o atraso, até a regularização da pendência (envio de informações) que deu margem a penalização inicial;

VI/A - verificada a situação prevista no subitem 4.2, aplicar-se-á, dentre as penalidades previstas nos incisos IV e V, a que for maior, sem prejuízo das penalidades mencionadas no inciso VI, todos deste item 6.

VII - as penalidades de que tratam os incisos IV e V deste item somente serão revistas pelo MUNICÍPIO, nos casos de força maior, devidamente comunicado pelo BANCO no mesmo prazo estabelecido nos incisos XII e XIII do item 4 deste anexo, desde que o atraso no repasse das informações ou dos recursos não gere prejuízo financeiro ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

VIII - descumprimento dos incisos XXI e XXII do item 4 deste anexo: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil) por evento comprovado;

IX - descumprimento do inciso I do subitem 4.1 deste anexo: multa de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por evento comprovado ou equivalente ao valor do prejuízo eventualmente causado a terceiros;

X - descumprimento dos incisos II e III do subitem 4.1 deste anexo: multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por evento comprovado ou equivalente ao valor estornado, cancelado ou debitado;

6.1. São competentes para aplicar as penalidades, por parte do MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

7. A aplicação das penalidades observará as seguintes etapas:

I - O MUNICÍPIO notificará o BANCO sobre a aplicação de penalidades mediante ofício, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para recorrer, contado da ciência da notificação;

II - Na hipótese de não interposição de recurso, o recolhimento dos valores das penalidades previstas nesta Cláusula deverá ser efetuado pelo BANCO, por meio de documento de arrecadação de receitas estaduais (DAM), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da notificação inicial;

III - Na hipótese de o recurso ser considerado improcedente, o BANCO terá o prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão, para efetuar e comprovar o recolhimento da penalidade;

IV - os valores recolhidos fora do prazo, nas hipóteses dos incisos II e III deste item, deverão ser corrigidos com base no índice utilizado pela União para atualização dos seus créditos tributários;

V - Caso não seja hipótese de reincidência, a aplicação das penalidades poderá ser substituída por advertência, desde que devidamente justificada pelo BANCO, sem prejuízo da observância do disposto no inciso VI do item 6.

8. Caberá a Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a fiscalização da execução dos trabalhos contratados, bem como atestar, para fins de pagamento, o cumprimento dos serviços realizados.
9. Aplicam-se, ainda, nos termos deste instrumento, as seguintes disposições:
- I - as alterações que envolvam modificações no sistema de arrecadação deverão ser comunicadas pelo MUNICÍPIO ao BANCO com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;
- II - o MUNICÍPIO poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;
- III - o BANCO poderá ser autorizado a arrecadar em uma única operação bancária os Tributos, as taxas e outras obrigações relacionadas.
- IV - o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar, observado o prazo estabelecido no inciso I, deste item;
- V - O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes;
- VI - Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Contratação de empresa do ramo em Medicina do Trabalho para prestação de serviços de perícia médica, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para um período de 12 (Doze) meses**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 02 de FEVEREIRO de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br São Gabriel do Oeste - MS, 19 de Janeiro de 2.021
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Câmara Municipal de Cassilândia

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação

Nº do Contrato:	012/2019
Objeto:	Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a contratação de assessoria e consultoria jurídica para, em conjunto com a controladoria, acompanhar os procedimentos do Departamento de Licitações e Contratos: análise dos editais e minutas dos contratos a serem celebrados; orientação na formalização e/ou rescisão dos contratos administrativos e emissão de pareceres nos termos aditivos eventualmente celebrados; justificativa e/ou fundamentação para eventual aplicação de multa por inadimplemento de obrigação assumida nos contratos administrativos; acompanhamento auxílio e providências na elaboração de respostas e defesas nos feitos do Tribunal de Contas do Estado; acompanhamento jurídico envolvendo: orientações por meio de contato telefônico, correios eletrônicos e outros meios de comunicação adequados, bem como a emissão de pareceres, orientação para atender os interesses da Câmara Municipal.
Contratada:	Vasques Advogados Associados S/S - ME.
Contratante:	Câmara Municipal de Cassilândia-MS

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de fim da vigência.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar entre as partes.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos. Cassilândia - MS, 31 de dezembro de 2020.

De Acordo

Câmara Municipal de Cassilândia-MS.

CNPJ: Nº. 03.334.191/0001-16

Valdecy Pereira da Costa - Contratante

CPF - Nº. 542.375.131-49

Vasques Advogados Associados S/S - ME

CNPJ - Nº. 19.373.896/0001-82

Paulo Cezar Greff Vasques - Contratada

CPF - Nº. 860.363.191-34

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

DOCAS FLUVIAL DE PORTO MURTINHO LTDA.

CNPJ/ME 30.837.081/0001-40 - NIRE nº 54.2.0126418-2

CONVOCAÇÃO. Ficam convocadas as sócias da **DOCAS FLUVIAL DE PORTO MURTINHO LTDA.** ("Sociedade"), nos termos da lei e de acordo com a Cláusula 13 do Contrato Social da Sociedade, para comparecerem à Reunião das Sócias da Sociedade a ser realizada às 15 horas do dia 27 de janeiro de 2021, em sua sede social, localizada na cidade de Porto Murtinho, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Dr. Costa Marques, s/n, Centro, CEP 79.280-000, a fim de decidir sobre a seguinte Ordem do Dia: **Ordem do Dia:** Apreciar os seguintes atos: **(i)** investimento pela Sociedade mediante a aquisição do **2,2968 hectares** do imóvel urbano denominado "**ÁREA 03**", situado no município de Porto Murtinho/MS, com área total de 217.181 m² (duzentos e dezessete mil, cento e oitenta e um metros quadrados), matriculado sob o nº 5614 no CRI de Porto Murtinho/MS e cadastrado no município sob o nº 2830 ("Imóvel"), pelo valor total de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), bem como a celebração do respectivo Contrato Particular de Compromisso Irretratável de Compra e Venda de Imóvel Urbano e da respectiva Escritura de Compra e Venda; **(ii)** definição da natureza dos recursos a serem aportados por cada sócia na Sociedade de modo a efetivar a compra e venda do Imóvel; **(iii)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pelo Administrador e/ou procuradores da Sociedade referente a aquisição do Imóvel pela Sociedade; **(iv)** autorização ao Administrador e/ou procuradores da Sociedade, a praticarem tudo o que se fizer necessário para cumprimento dos atos mencionados acima; e **(v)** outros assuntos de interesse geral da Sociedade. Caso V.Sa. não possa comparecer à Reunião, por favor, confirmar, através de resposta à presente convocação, de que está ciente da data, local e Ordem do Dia da reunião acima mencionada, de acordo com a Cláusula 13 do Contrato Social da Sociedade. Porto Murtinho, 19 de janeiro de 2021. Atenciosamente, Paulo Henrique de Oliveira - Administrador da **DOCAS FLUVIAL DE PORTO MURTINHO LTDA.**

EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

ATHENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.781.553/0001-80, proprietária de lotes nos loteamentos denominados abaixo, neste ato representado por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, nº 34, Edifício Evidence Prime Office – Loja 01, Bairro Royal Park em Campo Grande/MS e esta representada por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** dos Promitentes Compradores, abaixo relacionados, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posta, ficam **INTIMADOS** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supramencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
247/00118-1	BOM RETIRO	018/013	GILSON LOMBARDI DE LIMA LUCIENE SANTOS DE OLIVEIRA LIMA

Campo Grande/MS, 13 de Janeiro de 2021. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi.

Arrecadação da Contribuição Sindical Exercício 2021

Em cumprimento ao que determina o art. 605 C.L.T., ficam notificadas todas as empresas e/ou organizações enquadradas nos Grupos I, II, III, IV e V do plano Geral da Confederação Nacional do Comércio, a recolherem a Contribuição Sindical Patronal do exercício de 2021, prevista no art. 579 da C.L.T., aos Sindicatos do Comércio e Serviços a ela vinculados, ou em sendo atividades inorganizadas em primeiro grau, quer pela atividade ou pela base territorial a Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso do Sul, até o dia 31 de janeiro de 2021, sob pena de incorrerem nas penalidades estipuladas nos arts. 598 e 600 da C.L.T. Conforme a Legislação citada a entidade disponibiliza para retirada pelos contribuintes as guias e as tabelas em sua sede social, bem como nos seguintes endereços: SINDIVAREJO CG Rua Almirante Barroso, nº186, SINDESP MS Rua Anhandui, nº80, SIRECOM MS Rua Quintino Bocaiuva, nº766, SINDICONSTRU CG AV. João Batista Fernandes, nº 1415, SINDSUPER CG Rua Del. Jose Alfredo Hardman, nº308, SINDIVEL CG AV Afonso Pena, nº 3865, SINPROFAR MS Rua dos Barbosas, nº 880, SINDCFC MS Rua 26 de Agosto, nº 83, SINDIPROCAB MS Rua São Francisco de Assis, nº284, SEAC MS Rua Quinze de Novembro, nº 310 S 304, estes em Campo Grande-MS, e os demais: SINDVAREJO AQUIDAUANA Rua Estevão Alves Correa, nº1423 A -Sala 8 – Aquidauana-MS, SINDVAREJO CORUMBA Rua 13 de Junho, nº1044, Sala 68 – Corumbá-MS, SINCOMERCIO-TL, Rua Cap Bernardo Antonio Leite, nº601 - Três Lagoas-MS, SINDICOM DOURADOS AV Marcelino Pires, nº2101 1º A- Dourados-MS, SINDCOMPP Rua 7 de Setembro, nº 828 - Ponta Porã-MS, SINDVAREJO NAVIRAI Rua Fortaleza, nº 275 – Naviraí-MS, SINDVAREJO PARANAIBA Rua Três Lagoas, nº2210- Paranaíba-MS, SINCONOVA Rua Prof João de Lima Paes, nº1575 - Nova Andradina-MS, SINDVAREJO AMAMBAI Rua Pedro Manvailer, nº3981- Amambai-MS, SICOAT Rua Carlos Alves Ferreira, nº 928 - Aparecida do Taboado-MS, através dos sites: www.fecomercio.com.br e www.caixa.gov.br

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (R\$)
01	de 0,01 a 31.431,00	Contribuição Mínima	251,45
02	de 31.431,01 a 62.862,00	0,80%	-
03	de 62.862,01 a 628.620,00	0,20%	377,17
04	de 628.620,01 a 62.862.000,00	0,10%	1.005,79
05	de 62.862.000,01 a 335.264.000,00	0,02%	51.295,39
06	de 335.264.000,01 em diante	Contribuição Máxima	118.348,19

Campo Grande (MS) – MS, 18 janeiro de 2021.
EDISON FERREIRA DE ARAÚJO - PRESIDENTE

AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO ONLINE Nº 002/2020

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, por intermédio da Comissão de Leilão, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do **LEILÃO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, BENS MÓVEIS E SUCATAS**, de sua propriedade, realizado no dia **15 de dezembro de 2020, à partir das 14h00min** (horário MS), por intermédio da Leiloeira Oficial Regina Aude Leite de Araújo Silva, JUCEMS n. 13, realizado através do portal eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br, observado o Edital n. 002/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul - DOEMS n. 10.334, de 27 de novembro de 2020, págs. 141 e 142, conforme relação abaixo, **ficando encerrado o procedimento licitatório.**

LOTE	NOME DO ARREMATANTE	RG/CPF/CNPJ	VALOR ARREIMATE (R\$)
01	MOISES SANTOS	199.732.335-49	11.600,00
02	APARECIDO CARLOS BERNARDO	094.704.478-75	9.500,00
03	PAULO ROGERIO RAMOS	216.780.488-10	1.400,00
04	JHONNY DE SOUZA	028.990.531-16	3.000,00
05	DANIEL PEREIRA DA SILVA	825.246.021-68	2.100,00
06	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	08.345.565/0001-12	17.800,00
07	RIOVIVO AMBIENTAL EIRELI	00.770.937/0001-46	22.000,00
08	SANCLE JACOM DA CRUZ	019.898.271-28	6.600,00
09	MAXILIGAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA	07.436.109/0001-15	1.190.471,00
10	JUSSARA DA SILVA GOMES NEGRAO	311.841.111-20	3.600,00
11	SILAS JOSÉ DA SILVA	044.977.578-03	2.100,00
12	FREDEMIR DE OLIVEIRA FLORES	849.504.121-91	2.400,00
13	PAULO DE FREITAS SALES	977.718.211-20	2.400,00
14	MARCIO HENRIQUE BRANCALHAO FERREIRA	780.122.101-00	2.100,00
15	LUCAS OVELAR LEME	052.111.831-00	2.700,00
16	LUCILENE HELENO DE ALMEIDA	960.296.411-15	2.600,00
17	MOISES ANTONIO NOGUEIRA	562.655.061-53	14.200,00
18	APARECIDO CARLOS DE OLIVEIRA	506.381.656-87	11.600,00
19	HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	006.303.637-14	16.100,00
20	VIGILATO & SOUZA MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI	08.991.336/0001-75	15.900,00
21	GABRIEL N CUBEL JUNIOR	036.032.871-77	10.800,00
22	ARMANDO SAITO	209.056.531-49	29.200,00
23	DIEGO SANTINNI ARANTES GONCALVES	022.529.461-30	29.200,00
25	GERALDO FRANK SOARES	557.323.721-72	25.000,00
26	MAURICIO HELING	024.962.411-78	30.200,00
27	GILBERTO LUIZ MATZEMBACHER	250.675.831-34	25.900,00
28	GILBERTO LUIZ MATZEMBACHER	250.675.831-34	24.300,00
29	JOÃO QUELVI CAPECCI	613.963.891-72	23.000,00
30	GABRIEL SILVÉRIO DA SILVA	870.988.811-04	31.200,00
31	LUCIANO ARCAS ANDRADE	405.000.471-20	50.200,00
32	JOÃO QUELVI CAPECCI	613.963.891-72	38.400,00
33	INACIO PEREIRA DE OLIVEIRA	073.696.891-15	79.400,00
34	MARSURA & SILVA LTDA	02.251.736/0001-68	35.600,00
35	JUSSARA DA SILVA GOMES NEGRAO	311.841.111-20	60.600,00
36	INACIO PEREIRA DE OLIVEIRA	073.696.891-15	37.900,00

37	ANDREI CARNEIRO	957.615.941-53	33.000,00
38	RIOVIVO AMBIENTAL EIRELI	00.770.937/0001-46	14.700,00
39	ULISSES DUARTE	186.749.768-91	46.000,00
40	P DA SILVA RIBEIRO ME	36.650.593/0001-89	80.000,00
41	JUSSARA DA SILVA GOMES NEGRAO	311.841.111-20	39.400,00
42	DECIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA JUNIOR	851.034.201-63	21.700,00
43	JUSSARA DA SILVA GOMES NEGRAO	311.841.111-20	46.900,00
44	EDUARDO REINERT	044.615.669-86	12.200,00
45	JUSSARA DA SILVA GOMES NEGRAO	311.841.111-20	28.200,00
46	RAUAN FLORENTINO DA S. TEIXEIRA	024.677.691-94	8.400,00

Campo Grande, 19 de janeiro de 2021.

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL

ADENDO AO PROCESSO

Tomada de Preços 01/2021

Processo nº 81/2021

Contratação de empresa especializada para execução de um reservatório metálico apoiado, capacidade para armazenar 500m³ de água potável, com Diâmetro de 6,30m e altura de 16,00m, com base de concreto armado e sistema SPDA, a ser instalado na Rua Carambola, esquina com a Rua Vitória Régia, Bairro Flor do Campo, nesta cidade de Costa Rica.

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**, por intermédio de sua Presidente Substituta da Comissão de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a redação da Planilha Orçamentária **item 10.01, houve uma divergência com valor unitário e o valor total, sendo que passe a constar o valor unitário de R\$ 19.633,33**, isso levando em consideração que todos os demais documentos técnicos anexos ao edital, estão devidamente especificados. Todavia, este esclarecimento não é motivo para prorrogação do Certame, uma vez que, não afeta e nem afetará a formulação das propostas, **tendo em vista que como disse anteriormente, todos os demais documentos técnicos anexos ao edital estão transcritos corretamente**, conforme Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93.

Costa Rica/MS, 19 de janeiro de 2021.

Wilsciany Carrijo Silva

Presidente Substituta da CPL

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIEMS ASSEMBLÉIA GERAL

Nos termos do artigo 16º letra e, letra c, artigo 18º letra a, artigo 20º, artigo 21º, artigo 23º, artigo 25º, artigo 58º letras a, b e letra j, artigo 59º letras a, b, g, h, § 1ª, 2º e 3º e artigo 60º do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, de: Empresas Públicas e Privadas; Empresas Operadoras de Plano de Saúde; OSS (Organizações Sociais de Saúde); OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado de Saúde); ONGs (Organizações Não Governamentais); Fundações de Saúde de Administração Pública e Direito Privada; Entidades Filantrópicas, Beneficentes e Religiosas; Cooperativas; Home Care e Empresas Terceirizadas de Atividades Fins, (Exceto a Categoria Profissional dos Trabalhadores Empregados na Área de Enfermagem, dos municípios de Camapuã, Coxim, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora) dos Municípios de Água Clara, Alcinoópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Deodápolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Figueirão, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paraisópolis das Águas, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos e Vicentina para participarem de Assembleia Geral, que será realizada de forma ITINIERANTE no período de **22 de Janeiro a 25 de Fevereiro de 2021**. A Assembleia Geral instalar-se-á e funcionará, nos locais de trabalho dentro do período especificado, em primeira convocação com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados a fim de deliberarem os seguintes assuntos: **a)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Confederativa, no percentual de 2% (dois por cento) do salário base, que será descontado mensalmente pelas empresas; **b)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Assistencial no percentual equivalente a 1/30 avos do salário base reajustado, dos integrantes da Categoria, filiados ao sindicato, como forma de assistência ao sindicato; **c)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Negocial, no percentual equivalente a 1/30 avos do salário base reajustado, dos integrantes da Categoria, abrangidos pelas benesses do Acordo Coletivo de trabalho, como forma de assistência ao sindicato; **d)** Os trabalhadores poderão realizar oposição ao desconto das contribuições Assistencial e Negocial, nas assembleias presenciais de

levantamento de Pauta, de aprovação do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva e contribuições, até a assinatura do novo Instrumento Normativo, através de carta de próprio punho encaminhado ao SIEMS, ou de forma remota, através da assembleia virtual, que será permanente durante o período especificado neste edital. Ficam as empresas notificadas a partir desta publicação sobre a realização das assembleias, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais. Em caso de recusa haverá a configuração de conduta anti-sindical e suas consequências legais. A assembleia será realizada, respeitadas as regras de distanciamento, uso de máscaras, álcool gel e espaço físico adequado, por grupo de trabalhadores, evitando aglomerações, de acordo com plano de contingência elaborado pelo SIEMS. Poderão participar da presente assembleia presencial apenas os trabalhadores que estiverem no plantão, por já se encontrarem no ambiente hospitalar, em cumprimento a sua carga horária de trabalho. Os trabalhadores que se encontrarem de folga, licenciados ou de férias, deverão participar da assembleia de forma remota, que terá caráter permanente durante o período especificado neste edital. As informações e o link de participação da assembleia virtual, serão disponibilizados no site www.siems.org.br, na aba Negociação Salarial 2021 – Negociação Geral

LAZARO SANTANA
Presidente do SIEMS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIEMS
ASSEMBLÉIA GERAL

Nos termos do artigo 4º letra a,b, c, e; artigo 16º, artigo 21º, aet. 23, artigo 26º, artigo 27, artigo 28, artigo 29 e artigo 30 do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, de: Empresas Públicas e Privadas; Empresas Operadoras de Plano de Saúde; OSS (Organizações Sociais de Saúde); OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado de Saúde); ONGs (Organizações Não Governamentais); Fundações de Saúde de Administração Pública e Direito Privada; Entidades Filantrópicas, Beneficentes e Religiosas; Cooperativas; Home Care e Empresas Terceirizadas de Atividades Fins, (Exceto a Categoria Profissional dos Trabalhadores Empregados na Área de Enfermagem, dos municípios de Camapuã, Coxim, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora) dos Municípios de Água Clara, Alcinoópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Deodópolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Figueirão, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paraíso das Águas, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos e Vicentina para participarem de Assembleia Geral, que será realizada de forma ITINERANTE no período de **22 de Janeiro a 25 de Fevereiro de 2021**. A Assembleia Geral instalar-se-á e funcionará, nos locais de trabalho dentro do período especificado, em primeira convocação com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados a fim de deliberarem os seguintes assuntos: **a)** Levantamento da Pauta de reivindicações para as negociações econômicas e sociais a serem inseridas na próxima Convenção Coletiva de Trabalho; **b)** Aprovação da Pauta de reivindicações e Autorização da Categoria para o Sindicato representá-los durante toda a negociação, e nos casos de descumprimentos da Convenção Coletiva de Trabalho, na condição de substituto processual, se necessário; **c)** Autorização da Categoria para o sindicato realizar e fechar Acordo Coletivo de Trabalho ou propor dissídio coletivo, caso haja necessidade por parte dos trabalhadores; **d)** Demais assuntos pertinentes à categoria. Fica a empresa notificada a partir desta publicação sobre a realização das assembleias, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais. Em caso de recusa haverá a configuração de conduta anti-sindical e suas consequências legais. Ressaltamos que a Assembleia é a instância democrática máxima, devendo ser respeitada conforme caput do artigo 8º da Constituição Federal e artigo 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho. Na ocasião o empregador deverá apresentar a renovação do Plano de Contingência da Instituição para o ano de 2021, evidenciando as medidas de biossegurança adotadas, para preservação da saúde dos trabalhadores. A assembleia presencial será realizada, respeitadas as regras de distanciamento, uso de máscaras, álcool gel e espaço físico adequado, por grupo de trabalhadores, evitando aglomerações, de acordo com plano de contingência elaborado pelo SIEMS. Poderão participar da presente assembleia presencial apenas os trabalhadores que estiverem no plantão, por já se encontrarem no ambiente hospitalar, em cumprimento a sua carga horária de trabalho. Os trabalhadores que se encontrarem de folga, licenciados ou de férias, deverão participar da assembleia de forma remota, e esta assembleia terá caráter permanente durante o período especificado neste edital. As informações e o link de participação da assembleia virtual, serão disponibilizadas no site www.siems.org.br, Negociação Salarial 2021 – Negociação Geral

LAZARO SANTANA
Presidente do SIEMS

REQUERIMENTO

NERI FUHR torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA a Licença de Instalação e Operação para a atividade de **DRENAGEM EM ÁREA RURAL** na **CHÁCARA MODELO**, localizada no município de Sidrolândia/MS.